



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.711

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA

EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

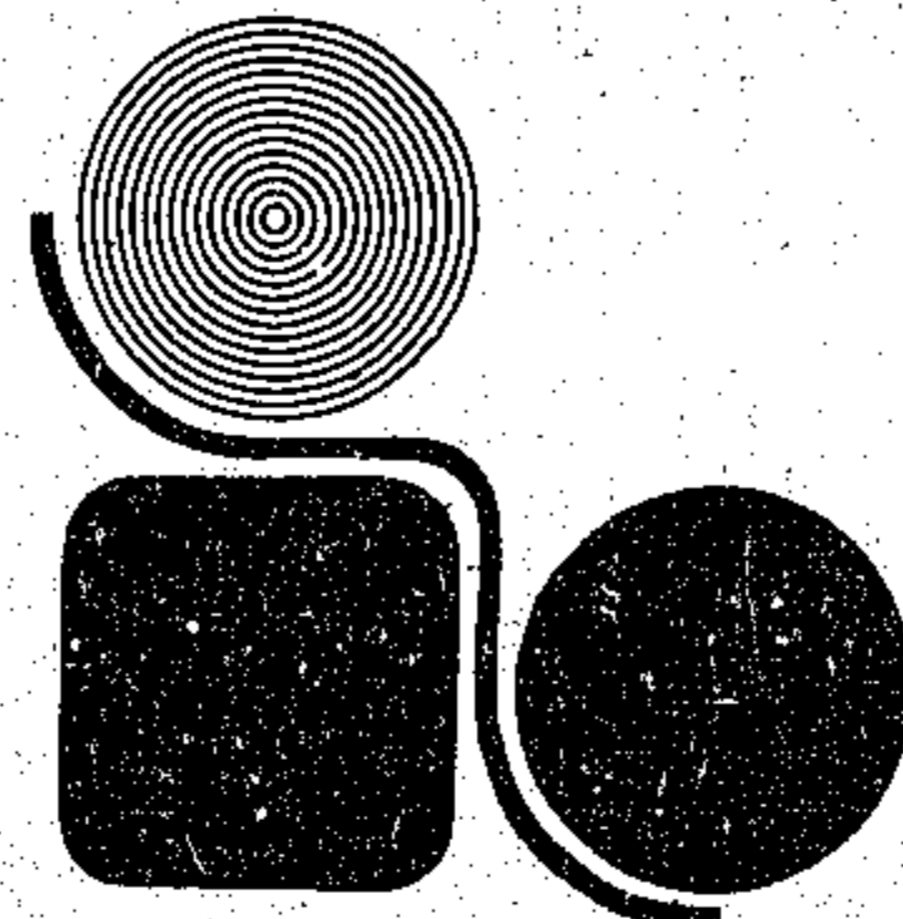
TOMADA DE PREÇOS Nºs. 03 E 04/90-CL
E COTA-PARTE DO IPVA
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90
Da Universidade Federal do Pará

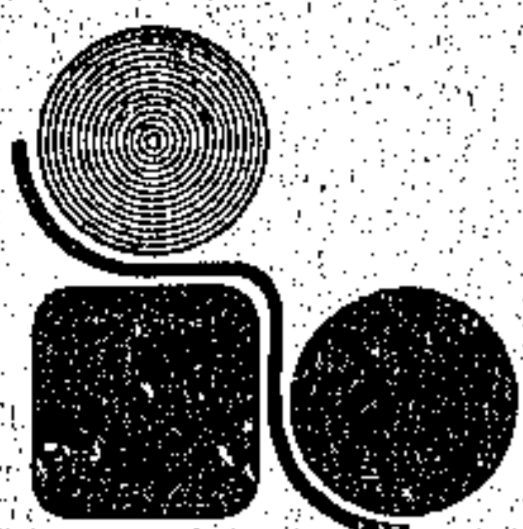
PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS NOS CURSOS DE
FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS, ADIAMENTO DE
MATRÍCULAS E DESLIGAMENTO DOS CURSOS
DE FORMAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro . . Cr\$ 741,88
Preço por página . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

Table with columns for location names, numbers, and amounts. Includes entries like COLARES, CURUÁ, IGARAPÉ-AÇU, etc.

(Ext. nº 22435 - Reg. nº 40774 - Dia: 02.05.90)
SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº56 DE 18.04.90-Conceder 90 dias de prorrogação de Licença Saúde, ao
funcionário OSVALDO WALTER LUSTOSA MUNIZ, Agente Administrativo, lotado no DEG-
Dep: de Administração, no período de 27.03.90 a 24.06.90.

PORTARIA Nº58 DE 20.04.90-Conceder, de acordo com o art.116, da Lei nº749, de
24.12.53, ao servidor HERALDO HERCULET AQUAR GRAMA, Consultor Jurídico, 16-
tado no Gabinete do Secretário, 03 (três) meses de licença especial, correspon-
dente ao quinquênio de 26.03.79 a 26.03.84, a partir de 01.05.90 a 29.07.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRÁ-SE, RECHISE-SE E PUBLIQUE-SE - Ergº ISMAR FERREIRA DA
SILVA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
(Ext. nº 22429 - Reg. nº 40765 - Dia: 02.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a
través da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
torna público a que interessar possa, que fará rea-
lizar Licitação sob a modalidade de Tomada de Pre-
ços nº 045/90. Objeto - Limpeza lateral mecanizada
em 155,00 Km da rodovia PA 254, trecho: Maicuru/Gi-
poal e sub-trecho: Maicuru/Km 25/Curus/Mamid/Cipo-
al. Abertura: às 10:00 horas do dia 17 de maio de
1990. A COMISSÃO, Em 02 de maio de 1990.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

- AVISO DE INCLUSÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a
visa aos interessados que o objeto da CONCORRÊNCIA
PÚBLICA nº 006/90 - CPL, fica incluído o Sub-tre-
cho: Igarapá Miri/Merui, permanecendo inalterados:
os serviços, trecho, dia, hora e local de abertura
das Propostas. Belém-PA., 02 de maio de 1990. A CO
MISSÃO.

(Ext. nº 22431 - Reg. nº 40767 - Dias: 02, 03 e 04.05.90)

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-030/90. Partes: SE-
TRAN/CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. Proc: 0684/90. T.P.-018/90
Objeto: Conservação e Pavimentação de 45,4 Km da Rodovia
PA-127 (BR-316-São Domingos do Capim). Prazo: 120 dias.-
Valor: Cr\$-12.490.239,30. Dotação: 2910116885382197-4110
00-046. NOE: 001419/90-SE. Belém, 25-4-90. a) Engºs. JOSÉ
A.C.CALDAS-SETRAN e MILTON A. C. SOUZA - EMPREITEIRA.

(T. nº 14116 - Reg. nº 40762 - Dia: 02.05.90)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 043/90PGE-G Belém, 30 de abril de 1990
RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, do cargo de Técnico Nível Su-
perior I, a servidora ETELVINA HELENA LOPES LISBOA, matricu-
la nº 5049911-013, admitida sob regime da Lei nº 5389, de
16.09.87, através da Portaria nº 057/88 PGE-G de 30.05.88,
a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

EDGARDO GILBERTO CONTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 044/90-PGE-G Belém, 27 de abril de 1990

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do
Estado no Ofício nº 194/90PGE-G, datado de 19.04.90,

RESOLVE: PROMOVER o servidor EDSON GUILHERME LAMARÃO CORRÊA,
matricula nº 3082962-010, para o cargo de Técnico Nível Supe-
rior I, a partir de 1º de maio de 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

EDGARDO GILBERTO CONTE
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 22428 - Reg. nº 40764 - Dia: 02.05.90)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL Nº 03/90

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

Avisamos a quem interessar possa, que a Universida-
de Federal do Pará fará realizar Licitação na modalidade Toma-
da de Preços tendo como Objeto Execução de Serviços de Ope-
ração e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado.
O recebimento da documentação, está previsto para o
próximo dia 22/05/90 às 09:00 horas no Auditório da Reitoria,
no Setor Básico do Campus.

O Edital estará a disposição dos interessados no
Prédio da Reitoria, 2º andar, na sala da Comissão de Licita-
ção, a partir do dia 07/05/90.

Belém, 30 de abril de 1990.

IDEMAR RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Comissão.

(Ext. nº 22430 - Reg. nº 40766 - Dia: 02.05.90)

SUIMPAR IND. E COM. S.A. CGC-Nº 05.323.183/0001-08 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO			
Prezados Senhores, Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e aos estatutos sociais desta sociedade, esta nos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 1989, referentes às atividades de 1989. O trabalho desenvolvido durante o exercício social que ora encerramos, buscou principalmente o aperfeiçoamento de nossos produtos visando alcançar um espaço significativo no mercado consumidor, com isto estamos dentro de uma visão futurística em virtude dos projetos de expansão de nossa empresa, já está em franco desenvolvimento, inclusive com a construção de um frigorífico, para que possamos operar em instalações próprias, e assim produzir em maior escala, para que tenhamos condições de colocar no mercado, produtos de alta qualidade a um preço mais acessível. Encontra-se a administração da sociedade a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos. Icoaraci, 31 de dezembro de 1989.			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1989			
ATIVO	1989	1988	PASSIVO
CIRCULANTE	2.054.841,74	82.653.634,85	CIRCULANTE
- Disponível	313.812,26	5.859.388,90	- Fornecedores
- Caixa	313.812,26	789.815,00	- Encargos Sociais
- Bancos	1.069.857,18	5.069.573,90	- Obrigações Tributárias
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.741.029,48	43.321.337,38	- Encargos com Pessoal
- Duplicatas a Receber	747.866,80	44.250.066,58	- Contribuição Social
- (-) Prov. p/Dev. Duidosos	22.436,00	(1.325.500,20)	- Prov. p/Imposto de Renda
- Adiant. a Fornecedores	-	35.356,00	- Dividendos
- Adiant. a Funcionários	7.130,00	361.515,00	- Adiant. empresa do Grupo
- Adiant. a Emp. do Grupo	337.256,38	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ESTOQUE	671.172,30	32.753.642,98	- Adiant. empresa do Grupo
- Matéria Prima	5.376,00	20.448.141,34	RESULTADO DE EXERC. FUTUROS
- Produtos Acabados	634.593,30	5.175.716,80	- Vendas a Realizar
- Almoarifado	30.603,00	7.129.784,84	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DESPESAS EXERC. SEGUINTE	-	719.245,59	- Reserva Legal
- Seguros a Vencer	-	719.245,59	- Capital Social Realizado
PERMANENTE	6.291.205,93	37.306.858,34	RESERVA DE CAPITAL
IMOBILIZADO	5.309.282,20	29.051.012,65	- Corr. Monet. do Balanço
- Terras	1.125.766,68	5.276.142,91	- Reservas de Lucro
- Móveis e Utensílios	161.866,61	8.297.229,42	- Reserva Legal
- Máquinas e Equipamentos	175.266,63	8.297.229,42	- Lucro ou Prej. Acumulado
- Veículos	687.194,04	18.122.953,90	- Lucros Acumulados
- Telefones	34.335,38	247.857,60	- Prejuízo do Exercício
- Obras em Andamento	3.280.132,07	-	TOTAL DO PASSIVO
- Depreciações Acumuladas	(154.479,61)	(2.893.171,18)	8.346.048,67
ATIVO DIFERENÇA	981.924,13	8.255.845,69	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
- Benef. em Prod. de Terceiros	9.985,74	631.253,89	Discriminação
- Estudos e Projetos	1.050.451,71	8.127.451,68	RECEITA BRUTA
- Amortizações Acumuladas (-)	(78.513,32)	(502.859,88)	- (-) Deducão
TOTAL DO ATIVO	8.346.048,67	119.960.493,19	(-) RECEITA LÍQUIDA
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			- (-) C.P.V.
ORIGENS			LUCRO BRUTO
- Prejuízo Líquido do Exercício	(4.254.994,90)		- (-) DESPESAS OPERACIONAIS
- Depreciação e Amortização	63.484,01		- Despesas Administrativas
- Realização do Capital	2.320.300,00		- Despesas Tributárias
- Aumento do Exigível a Longo Prazo	313.145,58		- Despesas Financeiras
- Resultado da Corr. Monetária (Saldo Dev. dos)	4.032.406,84		- Rec. da Financ. e Rec. Operacional
- Resultado de Exercícios Futuros	160.012,38		PREJUÍZO OPERACIONAL
TOTAL	2.634.353,91		RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL
APLICAÇÕES			- Corr. Monet. do Balanço
- Acréscimo de Imobilizado	2.009.984,78		- Prej. na Alienação do Imob. Ilizado
- Acréscimo do Diferido	400.213,96		RESULTADO ANTES DO I.R.
- Variação do Capital Circ. Líquido	224.055,17		- Contribuição Social
TOTAL	2.634.353,91		- Prov. p/Imp. de Renda
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO			- Lucro Líq. do Exercício
Saldo no Início do Período	305,87		
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	4.532,64		DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
(-) SALDO INICIAL AJUSTADO E CORRIGIDO	4.838,51		Componentes
(+) ou (-) Lucro/Prejuízo Líq. do Exercício	(4.254.994,90)		- Início do Exercício
(-) SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	(4.254.994,90)		- Fim do Exercício
(+) SALDO NO FIM DO PERÍODO	(4.254.994,90)		- Variação
			- Ativo Circulante
			- Passivo Circulante
			TOTAL

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
O presente Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Financeiras, correspondem ao período de 01.01.1989 a 31.12.1989. Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos os seguintes:
01 - APRESENTAÇÃO
a - O ATIVO REALIZÁVEL, com prazos vencíveis até 360 dias, estão demonstrados no Circulante;
b - O IMOBILIZADO está registrado a custo original, acrescido da correção monetária, com base nos coeficientes de variação de Bônus do Tesouro Nacional, introduzidos pela MP nº 68 de 14.05.89.
c - A DEPRECIAÇÃO sobre o custo histórico dos bens devidamente corrigidos, são calculados pelo método geralmente aceito, sendo absorvidos diretamente nos resultados.
d - Na ATIVIDADE OPERACIONAL sofremos um prejuízo, mas não tão relevante quanto o final, pois, este sofreu forte influência do saldo devedor da correção monetária, em virtude de ter havido uma injeção de capital maior que o aplicado no imobilizado.
e - Foi efetuado durante o exercício adiantamento de numerário entre empresas do Grupo, respaldado por contrato de mútuo, de acordo com as regras do mercado financeiro, sendo os encargos absorvidos diretamente no resultado.

02 - CAPITAL SOCIAL
a - O Capital Social Autorizado na data do Balanço está representado por NCZ\$ 4.000.000,00 de ações ordinárias nominativas e NCZ\$ 7.000.000,00 em ações preferenciais nominativas, no valor de NCZ\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada uma, assim distribuídas:
- Capital Social Autorizado NCZ\$ 11.000.000,00
- Capital Social Autorizado NCZ\$ 2.331.339,00
- Capital Social Realizado NCZ\$ 8.668.661,00

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Aos Diretores e Acionistas da SUIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da SUIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., levantado em 31 de dezembro de 1989, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.
2 - As demonstrações financeiras de 1989 apresentadas para fins de comparabilidade, foram por nos auditadas.
3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro representam com propriedade a posição da SUIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém-PA, 26 de abril de 1990
MAURI DESCHAMPS
Contador CRC-PA nº 5.597
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- João Carlos Malinski - Presidente
- Ary Lages Pereira - Vice-Presidente
- José Bonifácio Baldek - Membro
DIRETORIA
- Alsoni José Malinski - Diretor Presidente
- Jandir Antonio Malinski - Diretor Comercial
- João Carlos Malinski - Diretor Financeiro
CONTADOR
- OSEAS DIAS CARDOSO
CPF 087.666.492-34
CRC-PA 5.532

DELEGADOS
ELIÉZER MONTEIRO LOPES (9,64); FABIANO AMIRALDO E SILVA (9,57); EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS(9,53); NILSON GURJÃO DAS CHAGAS (9,52); JOSÉ WELSON SOARES DA ROCHA (9,45); JACIREMA DA SILVA E CUNHA(9,17); RENATO WANGHON FILHO (9,16).

MÉDICOS-LEGISTAS
ELÁVIO LUIZ FONSECA ALMEIDA MORAES (9,44); RUI MONTEIRO HARTEY(9,30); ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS (9,30); MAURÍCIA MELO MONTEIRO (9,20); VOLHEI MODEST DINIZ (9,00); WALTER JOSÉ DA SILVA (8,70); JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA (8,20); CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COITO (7,30).

PERITOS CRIMINAIS
VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA (9,49); MARIA DE BELÉM NASCIMENTO DE JESUS (9,34); MARIA RUTE SEABRA NASCIMENTO (9,31); ANTONIO CARLOS SILVA PIRES(9,29); EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS JÚNIOR (9,28); LUIS DE ASSIS ABRACADO AMARAL (9,26); CORDELIER SANTIAGO ALVES (9,25); MARA SÍLVIA SOUSA DA SILVA (9,25); DORI VAL DA SILVA PINHEIRO(9,21); MARIA IZABEL DOS REIS FERREIRA(9,15); LUÍS AUGUSTO SILVA PIRES (9,12); NAJER ALEXANDRE CHARONE (9,06); RENATO AUGUSTO BARBOSA DE MELLO (9,03); JOÃO NAZARENO DE OLIVEIRA MELLO (9,03); MARIA SUELY RODRIGUES RIBEIRO (9,01); LILIAN JANE ARCOLO PAREDES(8,96); EVANDRO DOS SANTOS PARES (8,95); MARIA BETÂNIA MORAES LISBOA (8,88); ILLIO FERNANDES DUARTE(8,87); JOSÉ ANTONIO PAIVA ROSSI(8,78); ANTONIO VAZ DE CASTRO JÚNIOR (8,77); PAULO JORGE SILVA PIRES (8,76); NELSON SILVEIRA (8,62); MÁRIO NAZARETH DA COSTA SANTOS(8,56).

ESCRIVÃES
SÔNIA DE JESUS NUNES BERTOLO(9,71); VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA (9,69); LUSÂNGELA MODESTO TEIXEIRA(9,65); JOÃO ROBERTO MARI BUENAÑO (9,62); JOSUÉ DA SILVA LIMA (9,49); JOSÉ ADILSON DOS SANTOS PANTOJA(9,49); PAULO JANIO OLIVEIRA DA SILVA(9,49); KEILA MARIA OLIVEIRA DOS REIS(9,47); DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(9,47); SELMA NAZARENO DOS SANTOS SARQUIS(9,46); JOANA DO SOCORRO PONTES COELHO(9,40); JORGE BARROS DOS SANTOS(9,39); SELMA NAZARÉ DOS SANTOS SARQUIS (9,37); ÁTILA AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA(9,37); JOSÉ ARNALDO PANTOJA ASSUNÇÃO(9,36); CLÁUDIA MARIA DA SILVA NEVES(9,36); JOSÉ ANTONIO FERREIRA DURVAL(9,35); EVANDRO ALVES DO CARMO(9,32); MARIA ELVIRA COSTA DA SILVA (9,32); SEBASTIÃO OLIVEIRA TEIXEIRA (9,31); MEIRE ARAÚJO COSTA(9,28); ROBERTO CARLOS RAMOS FIGUEIREDO(9,27); JOÃO SABINO DA SILVA NETO(9,26); JOSÉ GUILHERME MENDONÇA MOREIRA(9,25); RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO(9,21); RAINIRO COSTA LUZ(9,18); VERTIAN FRANCIELINO DOS SANTOS(9,18); MÁRCIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA(9,17); ANTONIO JORGE ALVES COHEN (9,16); JAIRO SERRA DE SOUZA(9,16); JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS(9,15); MARIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES(9,13); VALDEMIR SANTANA MARTINS REIS(9,13); MARCELO ANGELITO DA SILVA FILHO(9,13); WILMA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA (9,11); JOSÉ MARIA RIBEIRO TAVARES JÚNIOR (9,11); LÚCIO CLOVIS BARBOSA DA SILVA(9,09); LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL(9,09); MARCO AURELIO MATOS CASTELO BRANCO (9,04); ISABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUSA(9,02); MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES(9,00); SÉRGIO DE SOUZA BASTOS(8,98); PAULO ROBERTO SOeiro DE BARROS(8,98); MANOEL DELFIM FREIRE DE OLIVEIRA (8,96); CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DE SOUZA(8,96); CLÁUDIA PIMENTEL RIBEIRO(8,94); JOSÉ AFONSO DA CONCEIÇÃO PANTOJA(8,91); TÉRIA SILVANA DO NASCIMENTO; MOLLER(8,90); JOANA CLÉIA GOMES DE ANDRADE(8,90); WILSON SILVA LEAL(8,88); PEDRO ALEXANDRE DE SOUSA GONCALVES(8,87); REINALDO SANTOS BARROS(8,73); NORMA SUELI FONTES (8,71); JAIRO PEREIRA DA SILVA(8,65); WALTER COSTA PIMENTEL(8,64); RAIMUNDO ALVES DE SOUZA (8,62); LUIZ CARLOS QUARESMA LOURENÇO(8,61); WALDINEY OLIVEIRA PORTILHO (8,59); ALDECY DA COSTA MORAES(8,58); JOSÉ VICENTE MODESTO CORRÊA DE MIRANDA (8,34); BENEDITO DA SILVA QUEIROZ(8,31); LUIZ MÁRIO, ARAÚJO DE LIMA(8,31); HELANO DE TARSO OLIVEIRA DE SOUZA(8,20); PAULO SÉRGIO FRADE DE ARAÚJO (8,00); JORGE LUIZ DOCE SANTOS(7,99).

INVESTIGADORES
LAÉRCIO RIBEIRO DA SILVA(9,67); RAIMUNDO CALDAS BASTISTA(9,60); ALBERTO ALVES AMORAS(9,59); DARIO BOTEIRO DAS MERCÊS(9,57); DAVID LEÃO DOS SANTOS (9,54); LUIZ OYAMA BANDEIRA (9,46); NEWTON SANTANA SERRA VASCONCELOS(9,44); EDILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(9,44); MARCO ANTONIO FARIAS MONTEIRO DA SILVA JUNIOR(9,44); REGINALDO ALVES PINHEIRO(9,40); EVERALDO SOUZA DA SILVA (9,36); DÉLCIO CARLOS DA SILVA GOUVEA(9,36); FRANZ LUIZ LOPES DA SILVA(9,33); LUIZ CARLOS BARBOSA SOARES(9,31); ALBERTINO DOS SANTOS RIBEIRO(9,25); ANTONIO CARLOS SANGUANO(9,24); JORGE DOS SANTOS LIMA(9,19); LUÍS CARLOS ALVES TEIXEIRA(9,18); IRAN FARIAS SERRÃO (9,18); ELIANA DA SILVA RIBEIRO(9,17); RAIMUNDO NONATO DE SANTANA CARDOSO(9,14); PEDRO FELDES VASCONCELOS(9,13); JOÃO ANTONIO DE LIMA CASTRO(9,10); JACY GONCALVES DE ARAÚJO(9,11); ANTONIO JOSÉ PEREIRA CARDOSO(9,10); JEAN CLÁUDIO DE SA SANTOS(9,09); RAIMUNDO ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA(9,08); CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS(9,07); ADINALDO DE MELO TAVARES (9,03); JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA(8,98); ANTONIO ROCHA E SILVA(8,98); ROMILDO FERREIRA RIBEIRO(8,96); GEDEON DIAS DE AGUIAR(8,93); JOÃO MESQUITA MARANHÃO (8,91); EVANDRO SILVA BATA(8,89); JORGE MARCELO DE FREITAS CARNEIRO(8,88); ALKAYDE ASSAN DE SOUZA FARIAS(8,88); ADAMIIR GOMES DO NASCIMENTO(8,87); MANOEL JACINTO LOPES ALVES (8,84); MRINALDO DE MORAES MONTEIRO (8,82); ALVARO ALVES AFONSO (8,76); EDUARDO DUARTE BANDEIRA NETO(8,60); ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS(8,59); RICARDO JERONIMO OLIVEIRA FRÓES (8,58); AMILTON BARATA ALEIXO CORRÊA (8,56); DORIVAL DO DE CASTRO FERRIRA(8,54); ALESSANDRE ELIAS FRANÇES BRITO(8,53); FRANCIS DENNER DE OLIVEIRA NONATO(8,50); PAULO DE TARSO DUTRA MENDES (8,47); EDUARDO SOUZA BOTELHO(8,40); ELIZEU BRAGA DO NASCIMENTO(8,38); CLEMILDO RIBEIRO ANDRÉ(8,34); LUIZ EDUARDO MESQUITA BANDEIRA(8,16); EDUARDO SANTOS PEREIRA(7,99); ALUIZIO RIBEIRO PINHEIRO(7,91); JOSE NAZARENO BARBOSA DA CONCEIÇÃO(7,82); FERNANDO?

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(T. nº 14119 - Reg. nº 40772 - Dia: 02.05.90)

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

EDITAL Nº 08/90

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, através do presente Edital, de conformidade com o Art. 78, letra "i" e Art. 80, do Regulamento Interno da ACADEPOL, cumpridas as exigências legais, CONCEDE adiamento de matrículas aos alunos abaixo relacionados:

PERITO CRIMINAL: JEFFERSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ

ESCRIVÃES: ELISABETH PINTO DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ SILVA RIBEIRO
MARILENE NAZARÉ LINS NEVES
DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES
ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA

INVESTIGADORES: LUIZ CARLOS PINA MANGAS
RONALDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA

PAPILOSCOPISTA: DIMAS TEIXEIRA CAMPELO

AUXILIAR TÉCNICO: SULAMITA MONTEIRO ALBUQUERQUE

Belém, 26 de abril de 1990
Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL.

VISTO:
Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAL Nº 09/90

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, através do presente Edital, cumpridas as exigências curriculares, considera como APROVADOS, nos Cursos de Formação de Policiais Cíveis, os alunos abaixo relacionados, com suas respectivas médias finais:

GUILHERME LORENZ PEREIRA (7,81); CLÉBER ELESBÃO REIS BARROS (7,76); EMANUEL EVANGELISTA BAIJA RODRIGUES (7,15).

PAPILOSCOPISTAS

EDILENE LAÍSE PINTO ROCHA (9,75); MÁRIO ESAU RODRIGUES CELESTINO TEIXEIRA (9,70); SILVANA CARDOSO PINHEIRO (9,65); JONAS MANOEL DA SILVA DUARTE (9,55); DILZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO (9,50); EDSON ALFREDO MONTEIRO DE OLIVEIRA (9,50); EDERALDO JOSÉ DA SILVA CORRÊA (9,50); JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (9,45); SILVIA ROSANA FERREIRA DA PAIXÃO (9,45); ANA CRISTINA COSTA LEITE (9,45); FERNANDO JOSÉ RIBEIRO MACHADO (9,35); REGINALDO REZENDE DE ALMEIDA (9,35); MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA (9,35); RUBENS LIMA PANTOJA (9,35); ANTONIO SÉRGIO PINTO DOS SANTOS (9,30); CARLOS LOPE PEDREIRA (9,30); BEATRIZ BOZ (9,25); GONÇALO MONTEIRO SARAIVA (9,20); JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA RODRIGUES (9,20); MIGUEL ANGELO SILVA DOS PRAZERES (9,15); JOÃO CARLOS RIBEIRO MACHADO (9,10); EDUARDO DA SILVA SANTOS (9,05); RO DOLOFO LIMA ANTUNES (9,05); ARIALDO SARMENTO DA SILVA (9,05); LUIZA HELENA ABOIM LIMA (9,00); FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA (9,00); GERALDO ERNESTO DA SILVA VIEIRA (8,75); JOSÉ ALEXANDRE AVELAR ARIMATÉIA (8,75); LUIZ CARLOS PANTOJA GIRARD (8,70); ANA CARMEN PALHETA ALVES (8,70); MARCIO ROBERTO LIMA LEITE (8,65); MANOEL JÚNIOR DA SILVA GONÇALVES (8,65); JOSÉ LUIZ VIEIRA COSTA JÚNIOR (8,55); NILSON BARBOSA PEREIRA (8,55); IZOLDA MARIA RAQUEL GARCIA REIS (8,45); JOÃO EWERTON AMOEDO AMARAL (7,90); MARIA CRISTINA GARCIA REIS (7,40).

MOTORISTAS

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DA SILVA (9,51); CARLOS SÉRGIO LACERDA (9,49); LUIS SOBREIRA LOPES (9,41); NEWTON SÓUSA CASTRO (9,38); EDIMILSON TAVARES DE MORAIS (9,34); VICTOR HUGO DE OLIVEIRA (9,34); FERNANDO BENEDITO DA COSTA PANTOJA (9,33); SAMUEL LIMA SALES (9,33); MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS DE JESUS (9,32); FRANCISCO JUVENAL LIMA FERREIRA (9,32); JOSÉ ALEXANDRE DE MELO SILVA (9,30); JOÃO GILDO PAZ MARTINS (9,30); CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA (9,23); WALTER RODRIGUES PAIVA (9,22); PAULO RICARDO CANTUÁRIA MONTINHO (9,13); JOSÉ AUGUSTO REIS DOS SANTOS (9,13); RAIMUNDO TADEU DA SILVA VIEIRA (9,13); DO RIVALDO BASTOS DA SILVA (8,97); AFONSO MARCOS SOARES DE LIMA (8,96); EMANUEL HUMBERTO DA COSTA (8,88); LINDSAY PINHEIRO JÚNIOR (8,87); ANTONIO AUGUSTO DUARTE LIMA (8,86); PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA (8,52); EDNÉLIO PAULO OLIVEIRA FARIAS (8,48); ARIEL CARDOSO PEREIRA LIMA (7,26).

AUXILIAR TÉCNICO

ANTONIO SÉRGIO VIEIRA ROMA (9,56); ROSÂNGELA LOPES VALENTE (9,55); MARIA LENIRA MOREIRA DE AQUINO (9,34); FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA DA SILVA (9,33); DO RIVAL DE JESUS PALHA (9,27); ANTONIO DA SILVA GOMES (9,17); FÁBIO BRUNO LIMA MARTINS (9,17); ANTONIO JOSUÉ DE FREITAS CASTRO (9,16); CÁSSIA REGINA ANDRADE VIANA (9,14); REGINALDO DE NAZARÉ PINHEIRO DA SILVA (9,11); STONE DOS SANTOS AFONSO (9,11); ANA SUELY DOS SANTOS BAENA (9,10); NATANAEL SOARES OLIVEIRA (9,05); MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA (9,03); LUIZ OTÁVIO VASCONCELLOS LUZ (9,03); ESTÉLIO RAIMUNDO CÂMARA DE JESUS (8,98); RAIMUNDO OCELIO REIS VOGADO (8,95); ROMILDO MÁRCIO RAMOS DA COSTA (8,72); ROBSON DE FREITAS COSTA (8,65); RAIMUNDO NONATO LOBO BARBOSA (8,61); LUIZ MARCOS GARCIA REIS (8,48); ROSANA LOPES VALENTE (8,45); PAULO AFONSO DA SILVA PANTOJA VITOR (8,40); MIRTHES INÊS DE JESUS LAGO MIRANDA (8,37); JORGE JOSÉ FRANCISCO PACHECO (8,31); OSWALDO FREIRE VASCONCELLOS CHAVES JÚNIOR (8,26); NEY LAMARÃO JÚNIOR (8,03); EDILSON DOS SANTOS SILVA (7,37); SILVIO FERNANDO DAMASCENO FERREIRA (7,27); ANTONIO TADEU GARCIA REIS (6,95).

Belém, 26 de abril de 1990.

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL.

VISTO:

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública.

EDITAL Nº 10/90

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, através do presente Edital, cumpridas as exigências curriculares, considera como DESLIGADOS dos Cursos de Formação de Policiais Cíveis, conforme disposto no Art. 78, alíneas "a" e "d" do Regimento Interno da ACADEPOL, os alunos abaixo relacionados:

- INSCRIVÍVEIS:** - DULCE HELENA SARAIVA EVANGELISTA
- ELIANA DO SOCORRO DE CARVALHO TAVARES
- MARCOS BITTENCOURT PESSÓA

- INVESTIGADORES:** - IRANEIDE DE OLIVEIRA SILVA
- SÉRGIO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO.

Belém, 27 de Abril de 1990

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA
Diretor da ACADEPOL.

VISTO:

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 22427 - Reg. nº 40763 - Dia: 02.05.90)

FLUVIAL PESCA S/A - FLUPEL CGC.04.825.626/0001 - 98
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a consideração de V.Sa. o presente relatório de atividades, o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício que encerrou em 31.12.1989. No exercício em questão deu-se o início da construção do trapiche, muro de arrimo e fundações para a construção da fábrica de gelo, em terreno de propriedade da Empresa, à Rua Siqueira Mendes, 1238, em Icoaracy-Belém-PA. Estamos a disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que forem solicitados. Belém-PA, 28 de Fevereiro de 1990. Ofir Pamplona Barros-Pres. Cons. de Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercícios findos em:	31.12.89		31.12.88		
	Em mil Ncz\$	Em mil Cz\$	Em mil Ncz\$	Em mil Cz\$	
ATIVO					PASSIVO
CIRCULANTE	421	1	CIRCULANTE	449	31
Caixa e Bancos	421	1	Obrigações a Pagar	449	31
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	518	53	EXIGÍVEL A Long. Prazo	382	-
Estoque e outras contas a Rec.	518	53	Promissórias a Pagar	382	-
PERMANENTE	4.878	207	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.986	230
Imobilizado	4.803	207	Capital Social	973	96
Diferido	75	-	Res. Corr. Mon. Capit.	4.117	137
Total do Ativo	5.817	261	Prejuízo	(104)	(3)
			Total do Passivo	5.817	261

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO					
Exercícios findos em:	31.12.89		31.12.88		
	Em mil Ncz\$	Em mil Cz\$	Em mil Ncz\$	Em mil Cz\$	
Receita Bruta e Vendas	985	47	Receita Bruta e Vendas	958	47
Deduções	27	00	Deduções	27	00
Receita Líquida	958	47	Receita Líquida	958	47
Custo dos Produtos Vendidos	881	22	Custo dos Produtos Vendidos	881	22
Lucro Bruto	77	25	Lucro Bruto	77	25
Despesas Operacionais			Despesas Operacionais		
Administrativas	62	3	Administrativas	62	3
Comerciais	5	-	Comerciais	5	-
Tributárias	2	-	Tributárias	2	-
Financeiras	60	7	Financeiras	60	7
Depreciações	192	-	Depreciações	192	-
Receitas Financeiras	38	-	Receitas Financeiras	38	-
Lucro Operacional ou Prejuízo	(206)	15	Lucro Operacional ou Prejuízo	(206)	15
Correção Mon. do Bal. (credor)	153	10	Correção Mon. do Bal. (credor)	153	10
Lucro ou Prejuízo Ant. Cont. Soc.	(53)	5	Lucro ou Prejuízo Ant. Cont. Soc.	(53)	5
Contribuição Social		1	Contribuição Social		1
Lucro ou Prejuízo do Exercício	(53)	4	Lucro ou Prejuízo do Exercício	(53)	4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Em mil Cruzados	Capital Social		Prejuízo	Res. Correção Monetária	Capital	Total
	Em 01.01.88	Em 31.12.88				
Em 01.01.88	17	-	-	10	-	27
Capital de Reservas	10	-	-	(10)	-	-
Reavaliação do Ativo	69	-	-	-	-	69
Correção Monetária	-	-	-	137	-	137
Prejuízo no Exercício	-	-	3	-	-	(3)
Saldo em 31.12.88	96	3	137	-	-	230
Em mil Cruzados novos						
Em 01.01.89	96	3	137	-	-	230
Capital de Reservas	137	-	(137)	-	-	-
Incentivo Sudam	30	-	-	-	-	30
Capital Acionistas	710	-	-	-	-	710
Correção Monetária	-	-	4.117	-	-	4.117
Prejuízo	-	-	101	-	-	(101)
Saldo em 31.12.89	973	104	4.117	-	-	4.986

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1989 e 31.12.1988

Principais Práticas Contábeis:

a) Estoque são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção que não excede o valor de mercado. b) Depreciação é calculada pelo método linear de conformidade com as taxas normais. c) Correção Monetária - o efeito líquido da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na variação do Bonus Fiscal, e refletido no resultado da linha Resultado de Correção Monetária.

2- IMOBILIZADO - corrigido monetariamente pelo BTN Fiscal. 3 - Capital Social: O Capital está representado por 973.250 ações, sendo 943.250 ordinárias e 30.000 preferenciais. Belém(PA), 28 de Fevereiro de 1990.

ALBERTINO MONTEIRO JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS OFIR PAMPLONA BARROS OFIR PAMPLONA BARROS JR.
CRC-PA. 2.510 Diretor Pres. Cons. Administração Diretor

PARACER DE AUDITORIA

1-Examinamos o Balanço Patrimonial de FLUVIAL PESCA S/A-FLUPEL levantado em 31.12.89, e as respectivas demonstrações de resultado, das origens e aplicações de recursos e das mutações do patrimônio líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado consoante padrões de auditoria geralmente aceitas, e consequentemente incluiu provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2-Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da FLUVIAL PESCA S/A-FLUPEL, em 31 de Dezembro de 1989, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação do exercício anterior. Belém-PA, 20 de abril de 1990.

Reinaldo de Souza Nello - Contador CRC-Pa, 0679 CIC-007.694.952-49.

(T. nº 14118 - Reg. nº 40771 - Dia: 02.05.90)

27 de abril de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 22.386 - Reg. nº 40.716 - Dias 27, 30/04/02/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SUTRAN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SUTRAN, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a quem interessar possa, que fará realizar Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 043/90 - CPL, para serviços de engenharia de conservação por Administração, na Rodovia PA 322, trecho: Bonito/São Miguel, sob jurisdição da 2ª Divisão Regional, com sede em Saracema. Abertura das Propostas - às 10:00 horas de dia 14 de maio de 1990. Local - Sala de Reuniões da CPL, nesta Cidade. Belém-PA., 27 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SUTRAN, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a quem interessar possa, que fará realizar Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 044/90 - CPL. Objeto: Recuperação da Rua São Benedito, na extensão de 1700,00 metros, no Município de Ananinópolis, no Estado do Pará. Local e data de abertura: Sala de Reuniões da CPL, às 14h do dia 14 de maio de 1990, nesta Cidade. Belém-PA.,

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DERE Nº 006/90

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DERE Nº 006/90, de acordo com as instruções abaixo:
OBJETO: Contratação dos serviços de vigilância armada, para as seguintes dependências da licitadora:
1. AGÊNCIA SANTA ISABEL - um posto de 24 horas;
2. PAB PRIMAVERA - um posto de 24 horas; e
3. PAB PIRABAS - um posto de 08 horas.
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 14.05.90, às 10:00 horas, no AUDITÓRIO da Matriz, sito à Travessa Padre Prudêncio nº 154 - 4º andar, Belém-PA.
CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito à Avenida Senador Lemos nº 2671 - Belém-PA.

Belém(PA), 30 de abril de 1990.

a) Comissão.
(Ext. nº 22414 - Reg. nº 40749 - Dias: 30.04 e 02 e 03.05.90)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1057 DE 24 DE ABRIL DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00817/90-SEAD.

RESOLVE: Tornar sem efeito a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 1530, de 06.03.90, a DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM, matrícula nº 0700924/017, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1059 DE 25 DE ABRIL DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 0081/90-SEAD.

RESOLVE: Tornar sem efeito a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria Coletiva nº 1895 de 29.12.88, a DALILA GARÇON ALVARENGA, matrícula nº 0288845/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Mendonça Furtado" - Almeirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1058 DE 25 DE ABRIL DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, considerando os termos do Proc. nº 00824/90-SEAD.

RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, e com o de 01.04.90 o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2715, de 24.11.89, a JOSÉ JACKSON CASTRO CRUZ, matrícula nº 0071862/015, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, Código GEP-SO-1.003.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 25 de abril de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1056 DE 24 DE ABRIL DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00815/90-SEAD.

RESOLVE: Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, matrícula nº 0181609/019, ocupante do cargo de Professor GEP-At-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-AJUR, com ônus para o Órgão do origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1055 DE 24 DE ABRIL DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 229/90-INCRA-PA.

RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Transportes, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, matrícula nº 2032827/016, ocupante da função de Engenheiro Civil, o qual foi colocado à disposição do Ministério da Agricultura através da Port. nº 1153, de 19.05.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1052 DE 24 DE ABRIL DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE: Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Lists names like Solange Maria Marques Lopes, Maria de Fátima Hasegawa Farías, Reimunda das Graças Andrade, Weldeck Lima do Rosário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0238 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e, considerando que NOEMY SAMPAIO MARTHA, solicita através do Processo nº 1717/89-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE: Retificar os proventos de NOEMY SAMPAIO MARTHA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 0321/78, sob o Acórdão nº 10.890, de 02.02.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0308 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 2745, de 29.11.89, nos termos do Of. nº 184/90, de 30.01.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 2º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/88, art. 1º do Decreto nº 2896/83, o Soldado PM RG 13404 - CARLOS MAGNO RODRIGUES MARINHO, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar - Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0309 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM RAIMUNDO HIGINO DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Polícia Militar do Estado, reformado pelo Decreto de 13.08.71, sob o Acórdão nº 8.080, de 26.10.71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0312 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM JOSÉ NOGUEIRA DE LINO, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA, reformado pela Portaria nº 246, de 20.05.85, sob o Acórdão nº 14.735, de 12.07.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0315 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar os proventos do 2º Sargento PM RAIMUNDO SIMÃO FERREIRA, pertencente ao Corpo Municipal de Bombeiros, reformado pelo Decreto de 24.10.58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0399 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM ARLINDO TRINDADE DE ARAÚJO, pertencente ao Batalhão de Polícia do PMPA, reformado pelo Decreto nº 4.778, de 24.05.85, sob o Acórdão nº 5501 de 11.05.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0443 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 2744 de 29.11.89, nos termos do Of. nº 260/90 de 13.02.90 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2896/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5485 - MARIANO PADILHA DE LIMA, pertencente à Companhia do Comando do Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 0443 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Transportes, URUBATAN NAZARENO REIS, matrícula nº 2041499/017, ocupante da função de Engenheiro Civil, o qual foi colocado à disposição da Superintendência Regional do Incra/PA, através da port. nº 2251 de 22.09.89, e com o de 18.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

PORTARIA Nº 1066 DE 26 DE ABRIL DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 258/90-INCRA.

RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Transportes, URUBATAN NAZARENO REIS, matrícula nº 2041499/017, ocupante da função de Engenheiro Civil, o qual foi colocado à disposição da Superintendência Regional do Incra/PA, através da port. nº 2251 de 22.09.89, e com o de 18.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1990. MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0109 DE 26 DE ABRIL DE 1990 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado/Cotônia Agrícola Penal "Heliano Fragoso", os abaixo relacionados, servidores temporários, na função-atividade de Agentes Administrativos, lotado no Projeto Cidadania, desta SEJU, a partir de 02 de maio de 1990.

Antônio Raimundo da Rocha Souza, Washington Luiz de Jesus Castro Costa, Leandro de Carvalho Antunes e Nelson Soares Vieira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Justiça, 26 de abril de 1990. ARTHUR CLAUDIO MELLO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 104 DE 30 DE ABRIL DE 1990 O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, considerando os termos da Lei nº 5.389, de 16.09.87, Art. 13, I;

RESOLVE: Dispensar, a partir de 01.05.90, o servidor temporário DEOCLIDES PINHEIRO DE ARAÚJO NETO, da função atividade Auxiliar de Operações de Informática.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. PEDRO PINTO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 076/90 (Processo nº 90030-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Brito de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa os atos do processo nº 900360-00, referente a prestação de contas da aquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 24 de abril de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

(G.Reg.32.037)

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRE-

GIO PLENARIO DESTA CORTE, JULGARA, NA SESSAO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 892468-00 INTERESSADO: DORIVAL LEAL FRUTAS ORIGEM : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FOLCLORICA DE ICOARACI

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE ABRIL DE 1990.

A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR SECRETARIO (G.Reg.32.096)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 021/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 22 (vinte e dois) de maio de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por GETULIO AMORIM SALES, contra ADILSON ROQUE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, nos autos do Processo número 1ª.JCJ-1690/88, bens esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª. Região e que são os seguintes:

-01 (um) Aparelho de Ar Refrigerado, marca Consul, de 10.000 BTUS, sem numeração visível, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-20.000,00-

-01 (um) sofá com armação de ferro, com rodinhas na base, cor verde, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO :.....Cr\$-2.000,00-

-01 (uma) mesa de madeira, com 03 gavetas, pes de ferro, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-3.000,00-

-02 (duas) cadeiras estofadas, em NAPA, armação de ferro, no estado, valor de cada uma - Cr\$-2.000,00 perfazendo a soma de.....Cr\$-4.000,00-

-01 (um) fogão a gás, marca DAKO, super verde, 4 bocas, cor amarelo claro, no estado. VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-2.000,00-

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO Cr\$-31.000,00- (TRINTA E HUM MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove, eu, Paulo Freire (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, la vrei o presente, e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, substarevi.*****

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª.JCJ de Belém.

(G.Reg.32.079)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 022/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 21 (vinte e um) de maio de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav.D.Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por EBELISON TRINDADE QUEIROZ (Menor), representado por Sandra Maria Trindade Queiroz, contra CETRO - COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-1100/89, bens esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª. Região e que são os seguintes:

- 01 (um) aparelho de ar refrigerado, marca NATIONAL, nº 6828023, de 12000 BTUS aproximadamente, no estado; Avaliação:.....Cr\$-10.000,00;

- 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca OLIVETTI TEQUE 4, cor cinza, sem numeração visível, no estado; Avaliação:.....Cr\$- 8.000,00;

- 01 (uma) máquina de calcular elétrica, marca DISIAC, modelo 121 FV, cor cinza e gálio, com visor, no estado; Avaliação:.....Cr\$- 2.000,00 "

TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Raimundo Nonato de Souza), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma ENGENHARIA-EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCV-1542/89; em que o reclamante SILAS RODRIGUES DE SOUZA FILHO, notificada a comparecer perante a 2ª JCV de Belém, na Tr. D. Pedro I, 750; no dia 30.05.90, às 15:10 horas; à audiência relativa a reclamação constante dos pedidos de: Aviso Prévio (30 dias); 13º Salário Proporcional (7/12); Férias Proporcionais (8/12 + 1/3) Guias AM'S do FGTS no Código ZERO HUM; FGTS + ART. 9º e 2º de Refugata; Salário Família (3 cotas referente a todo contrato de trabalho); Honorários Advocaticios (Art. 133 da Constituição Federal); Retificação na CTR'S; Juros e Correção Monetária, Ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo até três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá ainda V. Sa. estar presente; independentemente do cumprimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo garante ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.

Secretaria da 2ª JCV de Belém, aos 18 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, (José Maria de Almeida Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

V I S T O: HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz do Trabalho (G.Reg. 32.018)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o Senhor MANOEL LIMA, Reclamado, nos autos do Processo nº 4a. JCV-343/90, em que HUMBERTO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ, figura como reclamante, para tomar ciência da R. Sentença prolatada no dia 29.03.90, às 16:20 horas, cuja conclusão é a seguinte:

RESOLVE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, E CONDENA A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO COMO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, 1/3 DE FÉRIAS, FGTS, PIS OU MULTA RESCISÓRIA, SALÁRIO REMIDO E HORAS EXTRAS. DEVE A SECRETARIA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS, POR FAUTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS DE CR\$-348,57 PELO RECLAMADO. CALCULADAS SOBRE O VALOR FIXADO PARA A ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 de abril de 1990. Eu, (Isabeln Carla L. de O. Sousa), Aux. de Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL Juíza do Trabalho (G.Reg. 32.020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor JOSÉ MIGUEL COSTA, consignado nos autos do Processo nº 4ª JCV-1973/88 em que figura como consignatário a EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZONIA LTDA, para tomar ciência da r. Sentença prolatada nos autos acima, em 20.03.90, cujo teor é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A MM QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AFORADA POR EMPRESA DE SEGURANÇA DA AMAZONIA LTDA CONTRA JOSÉ MIGUEL COSTA E VILMAR ALVES DE LIMA, PARA DECLARAR SUBSISTENTE OS DEPÓSITOS EFETIVADOS A TEOR DO ART. 897 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELOS CONSIGNADOS NO IMPORTE DE CR\$ 49,10 CALCULADAS SOBRE O VALOR DO DEPÓSITO, DAS QUAIS FICAM ISENTOS, FACE A SITUAÇÃO DE HIPO-SUFICIENTES".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 de abril de 1990. Eu, (Nelson Santos Correa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL Juíza do Trabalho (G.Reg. 31.971)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado EDMILSON BARROS DE LIMA, residente em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do Processo nº 5ª JCV-316/89 e SERVIÇOS GERAIS LTDA., consignante, para reabertura de instrução e a produção de provas, conforme decisão do acórdão número 1.936, de 18.11.89, do E. TRT da 8ª Região, devendo V. Sa. comparecer na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, nesta capital, às 13 horas e 30 minutos, do dia 25.05.90, onde se realizará a audiência relativa ao processo supracitado.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (José Maria de Almeida Filho), Auxiliar Jud., datilografei. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

V I S T O: PASTORA DO BUCARÉ FRIEIRA LEAL Juíza do Trabalho (G.Reg. 32.001)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho na Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24 de maio de 1990, às 14:00 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 7a. JCV-834/89, entre partes: ANTONIO CARLOS FERREIRA DANTAS, exequente e, CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado e que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, e que é o seguinte:

Uma (01) máquina de escrever, elétrica, marca IBM, cor azul escura, em boas condições de uso, avaliada em Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente, que não retirar o bem do depósito público, após o décimo dia de liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, (Isabeln Carla L. de O. Sousa), Aux. de Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28.05.90, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Proc. nº 6ª JCV-893/88, entre partes: JOSUÉ ASSUNÇÃO FERREIRA DE SOUZA, reclamante-exequente e METAMAR (M. G. DE OLIVEIRA BRITO), reclamante-exequente, bens esses que se encontram na 4ª de Marituba s/nº, esquina da Trav. Pedro Marques de Mesquita-Ananindeua-Pa., e que são os seguintes:

- UMA MÁQUINA DE SOLDA DE 250 AMPERES, MARCA SOLDABRAS - Valor atribuído: Cr\$-20.000,00
-UMA MÁQUINA DE SOLDA DE 250 AMPERES, MARCA BAMBOZI - Valor atribuído: Cr\$-20.000,00
-UM ESMERIL DE MARCA BAMBIZI - Valor atribuído: Cr\$-15.000,00
-UM CUTELO DE Nº 3, MARCA MODULAR - Valor atribuído: Cr\$-25.000,00
-UM TORNO DE MARCA SCHULZ Nº 6 - Valor atribuído: Cr\$-30.000,00
-UMA CUTELO DE CORTE, MARCA SCHULZ - Valor atribuído: Cr\$-25.000,00
-UMA MÁQUINA DE FURAR RØDK - Valor atribuído: Cr\$-15.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: CR\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, (Nelson Santos Correa), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES Juiz do Trabalho

(G.Reg. 32.022)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (VINTE) DIAS

Nº 049/90

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 28.05.90 (vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa) às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7a. JCV-834/89, entre partes: ANTONIO CARLOS FERREIRA DANTAS, exequente e, CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado e que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, e que é o seguinte:

Uma (01) máquina de escrever, elétrica, marca IBM, cor azul escura, em boas condições de uso, avaliada em Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente, que não retirar o bem do depósito público, após o décimo dia de liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, (Isabeln Carla L. de O. Sousa), Aux. de Atv. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, (Ana Rosa Zwicker Martins), Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER OLIVEIRA DA COSTA Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCV de Belém

(G.Reg. 31.988)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRazo DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 051/90

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA DA a Sra. RAIMUNDA MADUREIRA GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 74JGJ-897/87, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-380,59 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) referentes a custas de sentença e execução, devidas nos termos da r. sentença de 25.07.88, às 17:50 horas.

R E S U M O:

Custas de Sentença = Cr\$- 14,81
Custas de Execução = Cr\$-365,78
Total Devido = Cr\$-380,59

Caso, não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3ª andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JGJ de Belém

(G.Reg.32.019)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRazo DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 052/90

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa A. S. LOBATO LIDA.-SINGORRE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência, de que nos autos do Processo nº 7BJGJ-1.509/87, em tre partes: MARCELO NAZARENO DA LUZ RODRIGUES, exequente e, A. S. LOBATO LIDA.- SINGORRE, executada, foi exarado o seguinte despacho, cujo teor é o seguinte:

- I - DATA VEMIA do r. despacho de fls.63 verso, não entendo aplicável a prescrição intercorrente, in casu.
II - Arquite-se (Lei nº 6.830/80, art. 40, § 2º).
III - Dê-se ciência.
Em 30.03.90. WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 7ª JGJ de Belém.

O QUE QUERER NA FOLHA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Carlos Augusto Cardoso, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Diretora de Secretaria, subscrevi.

WALTER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JGJ de Belém

(G.Reg.32.024)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art.116 da Constituição Federal em vigor, combinado com o item XXXV do art.16 do Regimento Interno do Tribunal e art.660 da CLT; e art.16, item XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 25.4.90 e o que consta dos Processos TRT 4872/89 e 161/89, RESOLVE:
- ATO nº 58, de 24.4.90: DESIGNAR, com fundamento no art.116, parágrafo único e art.117, parágrafo único da Constituição Federal em vigor, combinado com os arts.660 e 662 da CLT, MANOEL ELIEL DE SOUSA RODRIGUES, integrante da lista tripartite do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO

DO AMAPÁ E PARÁ, para exercer, até 30.4.92, a função de Suplente de Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregados, da JGJ de Almeirim; LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Presidente;

- ATO nº 59, de 26.4.90: NOMEAR de acordo com o art. 12, item II combinado com o art. 13 da Lei nº 9171/52, INANILDO DIAS DE SOUZA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, código TRT-8a AJ-027, Classe A, Referência NS, Inicial do Quadro do Pessoal-parte permanente-do TRT da 8a. Região, para lotação em Capanema, em vaga decorrente da aposentadoria de Orlando Neves Corrêa;

- ATO nº 60, de 26.4.90: NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II combinado com o art. 13 da Lei nº 9171/52, RAIMUNDO PAULO FARIAS CASTELO BRANCO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, da categoria funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRT-8a-AJ-023, classe A, Referência NI, Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente-do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém, em vaga decorrente da progressão funcional de Lúcia de Fátima Pinheiro Herédia. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Ext. nº 22432 - Reg. nº 40768 - Dia: 02.05.90)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AO EXMOS. JUÍZES DO TRT DA OITAVA REGIÃO em 17.04.90:

1)RO 823/90. RECORRENTE: Ma. Izabel C. Brasil. Dr. José Brasil. RECORRIDO: Estado do Pará. Dra. Ma. Avelina. 5a. JGJ. RELATOR: Dr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 2)R EX OFF e RO 882/90. RECORRENTE: Munic. de Curionópolis. Dra. Joana Araújo. RECORRIDOS: Rda. P. de Araújo Santos e Munic. de Marabá. Drs. Sílvio Damasceno e Kelli Vilela. JGJ Marabá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Marilda Coelho 3)R EX OFF e RO 891/90. RECORRENTE RECLAMANTES: Ma. Creuza B. Tavares e outros. Dra. Edileia Valério. RECORRIDO RECLAMADO: IBAMA. Dra. Izabel Gouvea. 7a. JGJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 4)R EX OFF e RO 895/90. RECORRENTE RECLAMADO: Estado do Pará. Dr. José Cláudio Filho. RECORRIDO RECLAMANTE: Pedro R. Boução Viana. Dr. Edilson Dantas. 7a. JGJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos 5)R EX OFF e RO 765/90. RECORRENTE RECLAMADA: Munic. de Xinguara. Dr. Sílvio Arantes. RECORRIDO RECLAMANTE: Eurico V. Borba. Dr. Lazir Castro. Comarca de Xinguara. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 6)R EX OFF e RO 865/90. RECORRENTE: Munic. de Curionópolis. Dra. Joana Araújo. RECORRIDOS: Elionai R. Lima e Munic. de Marabá. Drs. Sílvio Damasceno e Kelli Vilela. JGJ Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 7)R EX OFF e RO 868/90. RECORRENTE RECLAMANTE: Yaci da Silva Reis. Dr. Sebastião Souza. RECORRIDA RECLAMADA: Fundação Papa João XXIII. Dr. Benedito Santana. R 4a. JGJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito 8)R EX OFF 875/90. RECLAMANTE: Jacilma T. Vitor. Dr. José Lobato. RECLAMADOS: Munic. de Macapá e Estado do Amapá. Drs. Marcus Quintas e Fátima Tavares. JGJ Macapá. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 9)RO 779/90. RECORRENTE TE: Mineração Novo Astro S/A. Dr. Edinardo Souza. RECORRIDO: Wldir R.M. Silva. Dr. José Bastos. JGJ Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Marilda Coelho 10)RO 783/90. RECORRENTE: Construções Premoldadas do Pará. Dr. Walcy Ribeiro. RECORRIDO: José Ulisses A. Reis. Dr. Dailson Nogueira. 7a. JGJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 11)RO 811/90. RECORRENTE: Antonio R. Nascimento. Dr. Ubiratan Aguiar. RECORRIDA: EGO-Empresa Geral de Obras S/A. Dr. Nilton Atay de. 5a. JGJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 12)RO 692/90. RECORRENTE: Elzira O. Silva. e outro. Dra. Paula Silva. RECORRIDOS: Basa e Capaf. Drs. Deusdedit Brasil e Ophir Cavalcante Jr. 8a. JGJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos 13)RO 697/90.

RECORRENTE: Sindicato dos servidores Federais Civis no E. do Amapá-reclamante. Dr. José Lobato. Estado do Amapá-reclamado. Dra. Luiza Cunha. Munic. de Macapá-reclamado. Dr. José Bastos. União Federal litisconsorte. Dr. Romualdo Covre. RECORRIDOS: Os mesmos. JGJ Macapá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 14) R EX OFF e RO 710/90. RECORRENTE RECLAMADO: DNER. Dra. Amélia Fajardo. RECORRIDOS RECLAMANTES: Alfredo C. Galvão e outros. Dr. Alin Garcia. 7a. JGJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 15)RO 818/90. RECORRENTE: Rdo. Azevedo Costa. Dr. Paulo Santos. RECORRIDOS: Guilomar S. Monteiro e outros. Dr. Antonio Silva. JGJ Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Marilda Coelho 16)R EX OFF e RO 826/90. RECORRENTE: SUDAM-reclamado. Dr. Benedito Santos. RECORRIDO RECLAMANTES: Osvaldo José L. Motta e outros Dra. Edileia Valério. 1a. JGJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Marilda Coelho 17)R EX OFF e RO 755/90. RECORRENTE RECLAMADO: Munic. de Aباetutuba. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDA RECLAMANTE: Vera Lúcia A. Nascimento. Dr. Odival Quaresma. JGJ Aباetutuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 18)R EX OFF e RO 784/90. RECORRENTE RECLAMADO: Estado do Pará. Dra. Iacy Santos. RECORRIDA RECLAMANTE: Angela C. Castro. Dr. Haroldo Silva. 3a. JGJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 19)R EX OFF e RO 788/90. RECORRENTE RECLAMADO: DNER. Dra. Amélia Fajardo. RECORRIDOS RECLAMANTES: Ananias P. Nascimento e outros. Dr. Alin Garcia. 7a. JGJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 20)R EX OFF e RO 767/90. RECORRENTE RECLAMADO: DNER. Dr. Romulo Morback. RECORRIDOS RECLAMANTES: Antonio Felipe da Silva e outros. Dr. Alin Garcia. 2a. JGJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dra. Marilda Coelho 21)AR 945/90. AUTOR: Paulo Guilherme N. Ribeiro. Dra. Leã Ribeiro. REU: Manoel dos Passos Bahia. RECLAMANTE: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito 22)RO 739/90. RECORRENTE: José Balbi e outros. Dra. Paula Silva. RECORRIDOS: Basa e Capaf. Drs. Deusdedit Brasil e Ophir Cavalcante Jr. 8a. JGJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 23)R EX OFF e RO 828/90. RECORRENTE RECLAMANTES: Hugo de O. Rocha e outros. Dra. Edileia Valério. RECORRIDA RECLAMADA: UFFa. Dra. Angelina Panzut. 6a. JGJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 24)RO 800/90. RECORRENTE: Ma. Celeste M. Medeiros e outros. Dra. Edileia Valério. RECORRIDO: UFFa. Dra. Angelina Panzuti. 8a. JGJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dra. Marilda Coelho 25)R EX OFF e RO 782/90. RECORRENTE RECLAMADA: SUDAM. Dr. Benedito Santos. RECORRIDOS RECLAMANTES: Indiana B.S. Oliveira e outros. Dr. Deusdedit Brasil. 3a. JGJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Arthur Seixas 26)R EX OFF e RO 780/90. RECORRENTE RECLAMANTE: Edivaldo F. Barbosa. Dr. Antonio Gomes. RECORRIDO RECLAMADO: Munic. de Vigia. Dr. Marco Belém. JGJ Castanhal. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dra. Marilda Coelho 27) RO 792/90. RECORRENTE: Camargo Correa Metais S/A. Dra. Ivana Ma. Cruz. RECORRIDA: Orzete Pinheiro Pereira. JGJ de Tucuruí. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito 28)RO 703/90. RECORRENTE: Via. Vale do Rio Doce. Dr. José Marinho. RECORRIDO: Marcos José Moura Floriano; Dr. Osvaldo Pinto. JGJ. Marabá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas.

29) R EX OFF e RO 799/90. RECORRENTE: Antônia Silveira M. Gemaque e outros. Dra. Edileia Valério e outros. e Escola Técnica Federal do Pará. Dr. Manoel de Jesus Maués. RECORRIDOS: Os memos. 2a. JGJ de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira 30) R EX OFF e RO 786/90. RECORRIDO: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Dra. Amélia F. Cardoso. RECORRIDOS-RECLTES: Carlos Fernandes de Almeida e outros. Dr. Arlin Garcia. 7a. JGJ de Belém. REL: Dr. Rider Brito. REV: Sr. Alberone Lobato 31) R EX OFF 852/90. RECLTE: Maria de Jesus P. da Silva. Dra. Ana Maria Grafulha. RECLDO: Município de Marabá - Pref. Municipal. Dra. Kelli Vilela e outros. Marabá. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Roberto Santos 32) R EX OFF 842/90. RECLTE: Maria Bernadeth da Costa Moraes. Dr. Antonio R. Cardoso e outros. RECLDO: Município de Moju-Pref. Municipal. Aباetutuba. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Roberto Santos 33) R EX OFF e RO 791/90. RECORRENTE-RECLTES: Edson Américo A. da Fonseca e outros. Dra. Edileia Valério e outros. RECORRIDO-RECLDO: IBAMA. 4a. JGJ de Belém. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Rider Brito 34) RO 771/90. RECORRENTE: Lucimar B. Ramos. Dr. Waldomiro Freitas Filho. RECORRIDO: Tomaz Nogueira. Breves. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. Arthur Seixas 35) R EX OFF 749/90. RECLTE: Maximiano S. Figueira e outros. Dr. Gilson Santos. RECLDO: IBAMA. Dr. João Gouveia. Santarém. REL: Dr. Roberto Santos REV: Dr. B. Nazer Nassar 36) R EX OFF e RO 787/90. RECORRENTE-RECLDO: DNER. Dra. Amélia Fajardo. RECORRIDOS-RECLTES: Ana Cleide M. Afialo e outros. Dr. Alin Garcia. 8a. JGJ de Belém. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. Arthur Seixas 37)R EX OFF e RO 772/90. RECORRENTE-Litisconsorte: Município de Belém SEMEC. Dra. Maria do Socorro P. Neves. RECORRIDOS: Maria de Nazaré T. de Souza (reclamante). Dr. Ubiratan Aguiar. e Centro Comunitário São Clemente. (reclamada). 2a. JGJ de Belém. REL: Dr. Rider Brito REV: Sr. Alberone Lobato 38) RO 729/90. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Correa S/A. Dra. Rosa Maria Raimundo. RECORRIDO: Hélio José Roque. Tucuruí. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Rider Brito 39) RO 732/90. RECORRENTE: Jonas Pereira da Gama. Dr. Eliezer Cabral. RECORRIDO: ETN Empresa Téc. Nacional S/A. Dr. Juarez Mello. 4a. JGJ de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira 40) R EX OFF e RO 745/90. RECORRENTE-RECLTE: Divino B. da Fonseca. RECORRIDO-RECLDO: IPASEP. Tucuruí. REL: Dr. Rider Brito REV: Sr. Alberone Lobato 41) RO 802/90. RECORRENTE: Brastec Ltda. Dr. Antonio Castro. RECORRIDO: Edson D. Nicodemus Leite. 8a. JGJ de Belém. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Roberto Santos 42) R EX OFF e RO 803/90. RECORRENTE-RECLTES: Edivaldo P. Pinheiro e outros. RECORRIDOS-RECLDOS: Os mesmos. 5a. JGJ. REL: Dr. Roberto Santos REV: Dr. Nazer Nassar 43)R EX OFF e RO 775/90. RECORRENTE: Vivaldo S. de Andrade e outros. Dra. Edileia Valério. e DUDAM. Dr. Benedito Santos. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. JGJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 44)RO 837/90. RECORRENTE: Eduardo Augusto S. Costa e outros. Dra. Edileia Valério. RECORRIDA: UFFa. Dra. Iraci Lobato. 8a. JGJ. RELATOR: Dra. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 45) RO 725/90. RECORRENTE Sata. Dra. Rosângela Silva. RECORRIDO: Valdemir Paulo C. Silva. Dr. Sinesio Cunha. 6a. JGJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Marilda Coelho 46)R EX OFF 854/90. RECLAMANTE: Elizabeth A. Souza. Dra. Ana Grafulha. RECLAMADO: Munic. de Marabá. JGJ Marabá. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato 47)R EX OFF 846/90. RECLAMANTE: Ma. de Abreu. Dra. Aurenice Botelho. RECLAMADO: Munic. de Marabá. Dra. Kelli Vilela. JGJ Marabá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 48)R EX OFF e RO 764/90. RECORRENTE RECLAMADO: Munic. de Xinguara. Dr. Sílvio Arantes. RECORRIDO RECLAMANTE: Ismael V. Borba. Dr. Lazir Castro. Comarca de Xinguara. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 49)R EX OFF e RO 825/90. RECORRENTE RECLAMANTES: Ma. Helena F. Vale e outros. Dra. Edileia Valério. RECORRIDA RECLAMADA: UFFa. Dra. Annie Moraes. 2a. JGJ. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito 50)RO 714/90. RECORRENTE: Wilson Ferreira de Macedo e outros. Dr. José Moreira. RECORRIDO: Paulo Brandão. 1a. JGJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos 51)R EX OFF e RO 762/90. RECORRENTE RECLAMANTES: Ivaldo M. Reis e outros. Dra. Edileia Valério. RECORRIDA RECLAMADA: FCAP. Dra. Iracelia Vaz. 6a. JGJ. RELATOR:

Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos
 52) R EX OFF e RO 778/90. RECORRENTE RECLAMANTE: Zain R. Farias. Dr. Paulo Santos. RECORRIDO RECLAMADO: Munic. de Macapá. Dra. Luiza Cunha. JCY Macapá. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato
 53) RO 871/90. RECORRENTE: Ma. de Nazare N. Bogges. Dr. Carlos Zalounth Jr. RECORRIDO: Brascomp. la. JCY. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 54) R EX OFF e RO 820/90. RECORRENTES: Oscar F. Batista-reclamante. Dr. Haroldo Silva. Estado do Pará-reclamado. Dra. Sonia Paul. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. JCY. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 55) RO 838/90. RECORRENTES: Valderinda R. Bendelack e filhos. Dra. Marly Baena. RECORRIDO: F. dilon Santos. Dr. Pedro Neri. 2a. JCY. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito
 56) R EX OFF e RO 801/90. RECORRENTES: Luzia S. dos Reis e outros. Dra. Edileia Valério. União Federal. Hospital João de Barros Barreto-reclamado. Dr. Moacir Guimarães Filho. 2a. JCY. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato
 57) RO 756/90. RECORRENTE: Construtora Leal Jr. Ltda. Dra. Vera Pinheiro. RECORRIDO: José Alencar Silva. Dr. Antonio Dias. 3a. JCY. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Dr. Arthur Seixas

58) R EX OFF e RO 812/90. RECORRENTE-RECLDO: DNER. Dr. Romualdo Morbach. RECORRIDOS-RECLTES: José Márcio Ferreira e outros. Dr. Alin Garcia. 5a. JCY de Belém. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Rider Brito
 59) RO 736/90. RECORRENTE: João Bosco R. Moisés - Agência J.B. Dr. Roberto Pereira. RECORRIDO: Alegria P. Teixeira. Dr. Ubiratan Aguiar. 8a. JCY de Belém. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. Arthur Seixas
 60) R EX OFF e RO 761/90. RECORRENTES-RECLTES: Dionizia da Costa Anjos e outros. Dra. Ediléia Valério. RECORRIDO-RECLDA: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP. 6a. JCY de Belém. REL: Dr. Semiramis Ferreira REV: Dra. Marilda Coelho
 61) RO 768/90. RECORRENTES: José Rodrigues de Souza e Miguel de Oliveira Carneiro. Dra. Paula Frasinetti. RECORRIDOS: Basa. Dr. Deusdedit Brasil CAPAF - Dr. Ophir Júnior. 4a. JCY de Belém. REL: Dr. Rider Brito REV: Dr. Arthur Seixas
 62) RO 691/90. RECORRENTE: Pedro Almeida da Silva. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDAS: Transporte Brasileiro Ltda. e outras. 2a. JCY de Belém. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Roberto Santos
 63) RO 686/90. RECORRENTE: Edson F. Gomes. Dr. Antônio F. Rocha. RECORRIDO: União Nacional de Perfuração Ltda. Dr. Manoel José Siqueira. la. JCY de Belém. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Rider Brito
 64) RO 659/90. RECORRENTE: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Maria Raimundo. RECORRIDO: Manoel R. de Freitas. Dr. Parsifal Pontes. Tucuruí. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira
 65) RO 637/90. RECORRENTES: Brapesca - Bragança Pesca Ltda. Vanir R. de Moura. Maria Helena G. de Moura (litisc.). Dr. Antônio Navegantes. RECORRIDO: Adailson Ezequiel de Souza. Dr. José Montenegro. Capanema. REL: Dr. Rider Brito REV: Sr. Alberone Lobato

66) AR 970/90. AUTOR: Roberto M. Mininêia. Dr. Jarbas V. do Carmo. RÉU: Alumínio Rijo Ind. e Comércio Ltda. REL: Dr. Rider Brito REV: Sr. Alberone Lobato
 67) RO 633/90. RECORRENTES: Petrobrás. Dr. Antônio G. Nascimento. RECORRIDOS: Carlos Sá Pereira e outros. Dr. Francisco H. Oliveira. 8a. JCY de Belém. REL: Dra. Semiramis Ferreira REV: Dra. Marilda Coelho
 68) R EX OFF e RO 588/90. RECORRENTE-RECLDO: Estado do Amapá. Dr. Ismael Souza. RECORRIDO-RECLTE: Camilo Oliveira de Souza. Dr. Paulo Alberto dos Santos. Macapá. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira
 69) RO 632/90. RECORRENTES: Emater. Dr. Ophir Júnior. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a. JCY de Belém. REL: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 70) R EX OFF e RO 581/90. RECORRENTES: Marcio Augusto Alves - reclamante. Dr. Francisco Queiroz. e Estado do Pará Defensoria Pública - Recldo: Dr. Ophir Júnior. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a. JCY de Belém. REL: Dra. Marilda Coelho REV: Dr. Roberto Santos
 71) RO 864/90. RECORRENTE: Excilene Silva Spuza. Dra. Selma Lopes. RECORRIDO: Propeo Mineralização e Representação S/A. Dr. João Pasquale. JCY Castanhal. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Arthur Seixas

72) RO 558/90. RECORRENTE: Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará. Dr. Luiz Roberto Souza RECORRIDO: Sind dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado do Pará. Dr. Antônio Pereira. la. JCY de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira
 73) RO 696/90. RECORRENTE: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo. RECORRIDO: Miguel Arcangelo Santos. Tucuruí. REL: Dr. Arthur Seixas REV: Dr. Rider Brito
 74) R EX OFF e RO 822/90. RECORRENTES: Maria Helena Malcher e outros. Dra. Ediléia Valério. e União Federal - Hospital João Barros Barreto (recldo). Dr. Moacir G. Moraes Filho. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. JCY de Belém. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira
 75) R EX OFF e RO 722/90. RECORRENTE-RECLDO: DNER. Dra. Aurélia Fajardo. RECORRIDOS-RECLTES: Benedito Souza Xavier e outros. Dr. Alin Garcia. 7a. JCY de Belém. REL: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 76) R EX OFF e RO 835/90. RECORRENTES-RECLTES: Maria Sebastiana T. Ferreira e outros. Dra. Ediléia Valério. RECORRIDO-RECLDA: União Federal - Hospital João Barros Barreto. Dr. José Augusto Potiguar. 4a. JCY. REL: Dra. Semiramis Ferreira REV: Dra. Marilda Coelho
 77) R EX OFF 858/90. RECLTE: Ademir Pedrosa Araújo. RECLDOS: S.M. Construções Ltda. e Município de Macapá-Pref. Municipal. Dra. Maria Luiza Cunha. Macapá-Pref. Municipal. Dra. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
 78) RO 860/90. RECORRENTE: Senac. Dr. Manoel Silva Neto. RECORRIDO: Olavo B. Neves. Dra. Selma Lopes. Castanhal. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Arthur Seixas
 79) RO 752/90.

RECORRENTE: Nunes & Souza Ltda. Dr. Hironi Sanada. RECORRIDO: Edelson da Costa Brito. Dr. Manoel F.P. Cardoso. Macapá. REL: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
 80) RO 855/90. RECORRENTE: Ivaldo de Almeida Souza. Dr. Antônio S. C. Gomes. RECORRIDO: Município de Vigia-Pref. Municipal. Dr. Marco Aurélio F. Belém. Castanhal. REL: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
 81) R EX OFF e RO 857/90. RECORRENTES-RECLTES: Márcia Toscano de M. Rodrigues e outros. Dr. José C. Lobato. RECORRIDOS-RECLDOS: Estado do Amapá-Secretaria de Saúde. Dr. Pail Silva. e União Federal. Dr. Romualdo Covre. Macapá. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dra. Semiramis Ferreira
 82) R EX OFF 815/90. RECLTE: Francisco Pereira de Souza. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RECLAMADO: Estado do Pará-Sec. de Estado de Transportes. Dra. Elody Nassar de Alencar. Castanhal. REL: Dra. Semiramis Ferreira REV: Dr. Arthur Seixas
 83) RO 831/90. RECORRENTE: Wilson Pereira Palheta. Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha. RECORRIDO: Estado do Pará - Sevop. Dr. Elody Nassar de Alencar e outros. Origem: la. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

REVISOR: REVISOR: Zacarias Ferreira de Souza. Dr. Rdo. Duarte. Ciro Saraiva Lima & Cia. Ltda. Dr. Luiz Carneiro. RECORRIDOS: Os mesmos. JCY Santarém. REL: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dra. Marilda Coelho
 85) R EX OFF e RO 794/90. RECORRENTES RECLAMANTES: Lucia da Conceição J. Moreira e outros. Dra. Edileia Valério. RECLAMADA: Dudam. Dra. Maria Estela Tavares. RECORRIDOS: Os mesmos. 5a. JCY. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato
 86) RO 740/90. RECORRENTES: Basa e Agostinho V. Perdigão e outros. Drs. Deusdedit Brasil e Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCY. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito
 87) R EX OFF e RO 726/90. RECORRENTES RECLMANTES: Darci Cantuária Barbosa e outros. Dr. José Lobato. RECORRIDOS RECLMADOS: Estado do Amapá. Dr. Pail Silva. União Federal. Dr. Romualdo Covre. JCY Macapá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos
 88) RO 785/90. RECORRENTE: O. C. Bitar Ind. de Óleos e Sabões Ltda. Dr. Rdo. Costa. RECORRIDO: Pedro da Cruz Moraes. Dr. Antonio Dias. 7a. JCY. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos
 89) R EX OFF 886/90. RECORRENTE-RECLDO RECLAMANTE: Ciro Miranda Aragão. Dr. Oswaldo Genu RECLAMADO: Munic. de Belém. Dr. Marcelo Matos. 4a. JCY. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos
 90) R EX OFF 847/90. RECLAMANTE: Ivanilde Carvalho Costa. Dra. Ana Grafulha. RECLAMADO: Munic. de Marabá. Dr. Paulo Pinheiro. litiscônorte: Munic. de Curionópolis. Dra. Joana Araújo. JCY Marabá. RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

(G.Reg. 31.966)
 NOT TRT SJ 1386/90 Belém, 20.04.90

RAIMUNDO DOS SANTOS CAR DOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido a providenciar o recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias, das custas de Cr\$ 343,56 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZADOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), devidas nos autos do Processo TRT AR 17 1157/89 - Ação rescisória, em que são partes DENIS JEAN LAJANHE (autor) e RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOZO (réu).

Saudações,

 ELIZABETH REGINA DE ALMEIDA FALCÃO
 Chefe da Seção de Processos
 (G.Reg. 32.019)

NOTA Nº 157/90
 PROCESSO TRT RP 117/90
 EXEQUENTE: EUGENIO DE JESUS CARDOSO PIMA
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 158/90
 PROCESSO TRT RP 118/90
 EXEQUENTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA SIQUEIRA E OUTRA
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - SESAN

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição
 (G.Reg. 31.997)

NOTA Nº 159/90
 PROCESSO TRT RP 119/90
 EXEQUENTES: SANDOVAL NASCIMENTO E OUTROS
 EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 160/90
 PROCESSO TRT RP 120/90
 EXEQUENTE: MARIA EDILEUSA ALBUQUERQUE PAES
 EXECUTADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 161/90
 PROCESSO TRT RP 121/90
 EXEQUENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 162/90
 PROCESSO TRT RP 122/90
 EXEQUENTE: HELENA AGUIAR COUTINHO
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 163/90
 PROCESSO TRT RP 123/90
 EXEQUENTE: ABRAHAM MIGUEL MOURA DOS SANTOS
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SESUR
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 164/90
 PROCESSO TRT RP 124/90
 EXEQUENTE: OLAVO MODESTO DOS SANTOS
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 165/90
 PROCESSO TRT RP 125/90
 EXEQUENTE: FRANCISCO SANTANA GONÇALVES
 EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
 A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias de abril de 1990.
 DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
 Diretor do Serviço Processual, em substituição

PROCESSO TRT Nº 846/89
 RECORRENTE - R. B. MENDONÇA - AGRICULTURA E MINERAÇÃO LTDA.
 Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
 RECORRIDO - JOEL LOPES DA SILVA
 Advogado: Dr. Raimundo Rivaldo Santana Duarte

DESPACHO

I - Recurso de revista em ordem e fundamenteado nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.
 II - A recorrente, inculpada com o decurso do v. acórdão nº 396/90, em ampliação de sua condenação, aponta divergência jurisprudencial.
 III - As razões de fls. 08/101, voltadas para a elevação do salário do recorrido e para a invalidação do recibo de rescisão, a meu ver, não foram suficientes para caracterizar a divergência. Quanto ao acórdão, a E. Regional aplicou a recorrente o contido no art. 359 do CPC, eis que, embora intimada, postergou a apresentação de documentos imprescindíveis para a comprovação das alegações do recorrido.
 Quanto ao documento rescisório, a recorrente, apesar de fundamentar seu apelo apenas na divergência jurisprudencial (alíneas a e b do art. 896 do CLT), alega em suas razões que houve violação ao princípio geral contido no art. 814 do CLT e art. 333, I e especificamente, ao art. 309, inciso I, do CPC. Todavia, a decisão Regional não foi fundada no fato de o documento, apenas aplicou a norma do art. 1º do art. 477 consolidado, pois o recorrido, por força do aviso prévio indenizado, passou a contar com mais de um ano de serviço, impondo-se a homologação da rescisão.
 Assim sendo, as transcrições de fls. 89/100, não se aplicam a hipótese dos autos.
 IV - Diante do exposto e não configurados os pressupostos para admissibilidade do recurso de revista, nego seguimento ao apelo. Intime-se.
 Belém, 04 de abril de 1990.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1599/89
 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
 RECORRIDO : LUIZ CHIAPIN FILHO
 Advogada: Dra. Jacqueline Guimarães Pomponet

DESPACHO

I - A Revista de fls. 77/83 está em ordem e fundamentada-se no art. 896, alíneas "a" e "c", do CLT.
 II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão que, reformando a decisão de primeira instância, reconheceu a relação de emprego entre as partes e determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para exame das parcelas reclamadas, como de direito.
 III - No arrazoadado, o recorrente aponta ofensa legal e divergência jurisprudencial. Contudo, a teor do Enunciado nº 214 do TST, não lhe assiste razão, eis que a decisão recorrida não é terminativa do feito nesta Justiça do Trabalho.
 IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 JUÍZA PRESIDENTE

(G.Reg. 31.949)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 28/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, ...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que

este Juízo deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:
 ADRIANO DA PAIXÃO OLIVEIRA
 AIRTON SILVA DOS SANTOS
 AMILTON SERRA DOS SANTOS
 ANA BATALHA TRINDADE DOS SANTOS
 ANA CLÁUDIA SILVA BARBOSA
 ANA GALVÃO DA COSTA
 ANA MARTA DE SOUZA LIMA
 ANATIAS DA COSTA MAGALHÃES
 ANTÔNIO ADINALDO NEVES DA SILVA
 ANTÔNIO MOREIRA DA COSTA
 ARLINDA MARIA DE MORAES
 ARNALDO REIS DA TRINDADE CABRAL
 BENEDITO DE JESUS DIAS CORREIA
 BENEDITO DO SOCORRO DOS SANTOS FURTADO
 BERNADETE DO SOCORRO DOS SANTOS FURTADO
 BETÂNIA GUADALUPE GOMES DE SOUSA
 CANDIDO TEIXEIRA
 CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

CILAS MAGNOS RAMOS
 CLAUDIO MARCIO DE MELO ALENCAR
 CLEONICE SILVA DOS ANJOS
 CONCEIÇÃO SOUSA LEAL
 DAILSON MONTEIRO ATAÍDE
 DELMA SILVA SOARES
 EDILENA MORAES MENDES
 EDIMILSON SOUZA DO ESPIRITO SANTO
 EDINALDO ECURA CORINGA
 EDITH SILVA DE FREITAS
 EDSON DOS SANTOS MONTEIRO
 ELEAZAR DA SILVA SANTOS
 ELEOMAR DOS SANTOS SILVA
 ELIEL SANTOS DOS SANTOS
 ELISMILSON VALENTE SELVINO
 ELIVALDO MENDONÇA AZEVEDO
 ELIZETE LUIZ SILVA DE FREITAS
 ELIZETA BENTES SIQUEIRA
 ELSON CARLOS DAS CHAGAS RODRIGUES
 ELSILENE DA COSTA DE AVIS
 ENELTBIA NOVAES BARATA
 ENILDES DA COSTA DE AVIS
 EULINA RUFINO DE ALMEIDA
 EVANILSON DA COSTA RAMOS

EZEQUIAS DA SILVA MARTINS
 FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
 FLAVIO AMARAL VILLACORTE
 FRANCINALDO GOMES DA SILVA
 FRANCIS MALA
 FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COSTA
 GERSON DA SILVA PEIXOTO
 GERSONITA DE MELO MARTINS
 GILBERTO CUNHA FREIRE
 GILSON CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
 GILVAN OLIVEIRA NASCIMENTO
 HARCIDO MUNITZ DE MORAES
 HUMBERTO ANDRÉ DA SILVA
 ILDEFONSO PAIVA DA COSTA
 IRACILENE DO CARMO DE CASTRO
 ISAC BORSSEN LIMA
 IVANEIDE PANTOJA DE SOUZA
 IVANETE PANTOJA DE SOUZA
 IVANI PANTOJA DE SOUZA
 IVO MOREIRA DE OLIVEIRA
 JANETE SUELY GOMES SANTANA
 JAQUELINE RODRIGUES PANTOJA
 JARDEL NAVEGANTES PAES
 JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO
 JOÃO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
 JOEL ARAÚJO DA SILVA
 JOEL RODRIGUES VERAS
 JORGE ANTÔNIO SILVA RIBEIRO
 JORGE LUIS DA MATA LIMA
 JOSÉ ANTÔNIO ALVES CAMPOS
 JOSÉ CARLOS SANTOS BARBOSA
 JOSÉ MARIA OLIVEIRA PIGANÇO
 KITE DA SILVA DIAS
 KLEBER PAVACHO CAMPINAS
 LINDOMAR DE OLIVEIRA PALHETA
 LUIS CLÁUDIO DA MATA LIMA
 LUIS CLÁUDIO SANTANA SANTIAGO
 LUIZ YAMAMOTO
 LUIZIA RODRIGUES SILVA
 MADELI CARMO DE LIMA
 MAGNÓLIA DO SOCORRO CORREA SILVA
 MANOEL ARQUELAU SODRÉ
 MANOEL DAVID PINHEIRO DOS SANTOS
 MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
 MARCELO BARATA VASCONCELOS
 MARCIA SILVA DA SILVA
 MARCIO ANDRÉ DE MORAES RODRIGUES
 MARCIO JUNIOR MORAES RODRIGUES
 MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
 MARCOS CESAR LOPES DIAS
 MARCOS PAULO COUTINHO DE LIMA
 MARIA ACELINA DA SILVA BARBOSA
 MARIA AMÉLIA DE SANTANA RODRIGUES

MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO LOPES DA SILVA
 MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ COREIA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ FERREIRA GUIMARÃES
 MARIA DO SOCORRO MENEZES DAS MERCES
 MARIA GRACINDA CAMPOS COSTA
 MARIA JANETE GOMES CORDOVIL
 MARIA JOANA DA SILVA REISRELES
 MARIA LIMA CARDOSO DE JESUS
 MARIA LUCIDALVA COELHO
 MARIA MONTEIRO DA CRUZ
 MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PALHETA
 MARTILENE MARIA DO NASCIMENTO
 MARISA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE FIGUEIREDO
 MARY RIBEIRO DOS ANJOS
 MEYRE MAGALHÃES DA SILVA
 MIHACI FONSECA DA SILVA
 MOACIR DA SILVA SALES JUNIOR
 MONORCEI YAMAMOTO
 NAZARÉ IVO DA SILVA
 NILDO DO SOCORRO CORREA DE OLIVEIRA
 NILSON JOSÉ DE SOUZA RAIOS
 ORLANDO OLIVEIRA DE ANORIM
 PAULA DE PAULA MOREIRA DA COSTA
 PAULO ROBERTO SALES SANTOS
 PAULO RODRIGUES TRINDADE LOUZA
 PAULO SERGIO CONCEIÇÃO MENEZES
 PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA

RAIMUNDA MIRANDA BARBOSA
 RAIMUNDO BARTOLOMEU PINHEIRO DA SILVA
 RAIMUNDO COIMBRA DA SILVA
 RAIMUNDO DO SOCORRO DA SILVA
 REGINA CELIA SOEIRO RODRIGUES
 REGINALDO DIAS PINHEIRO
 REJANE DAS GRAÇAS FIEDEDE SIQUEIRA
 RICARDO DOS SANTOS FREITAS
 ROBERTO CUNHA FREIRE
 ROBERTO YOSHIO AKAO
 RONALDO MIRANDA CORREA
 RONALDO RIBEIRO SOARES
 RONALDO RODRIGUES
 ROSALINA DO SOCORRO RAMOS DOS SANTOS
 ROSANGELA FIEDEDE ARAUJO
 ROSEANE RODRIGUES FANTOJA
 ROSELI MARQUES MAUES
 ROSEMARY ALMEIDA DA SILVA
 ROSINETE DANIAS DA SILVA
 ROZILÂNDIA SALDANHA DE SOUZA
 ROZIVALDO MOURA DE CARVALHO
 RUTH TAVARES ALMEIDA
 SEBASTIANA DO SOCORRO CABRAL TRINDADE
 SEBASTIANA SANTANA EVERTON
 SERGIO RODRIGUES BORGES

SILVANA DOS SANTOS PEREIRA
 SILVIO CESAR ANGELIM DE SOUZA
 VERA REJANE LOPES SÁMEATO
 WALDILENE SIQUEIRA DA SILVA
 WELLINGTON DE OLIVEIRA
 WILSON BORGES AIRES

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um, 1990, Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, c datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral

Werther Benedito Coelho

EDITAL Nº 29/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de segunda via dos eleitores abaixo relacionados:

Aldeir Favacho de Souza, Aldo Assunção Campos Martins, Antônio Alves de Souza, Arivaldo José Gemaque, Augusto Cesar Feitosa Viana, Antenor Barreto Pinheiro, Carlos Alberto Lima dos Santos, Carlos Alberto Nery da Cruz Sena, Carlos Augusto de Souza Madeira, Clausius Monteiro Martins Edmilson Agostinho dos Santos, Elizabeth Segtow - iek da Cunha, Eulaia Rodrigues da Cruz, Francisco Eldo de Luciana, Francisco Trindade dos Santos, Humberto Cardoso de Miranda, Ivone Alves de Assunção, João Alves Pinheiro, João de Oliveira Muniz, Jocelino de Oliveira Magalhães, José Higinio de Lima, José Maria Ferreira Rodrigues, José Nivaldo Almeida Costa, José Olavo da Silva, Jesus Nazareno Barreto Monteiro, Lourival Florêncio Carneiro, Lucimar Machado de Almeida, Luiz Jardim Prazeres, Manoel Farias de Abreu, Manoel Ferreira Lisboa, Marcelo Pereira Santos, Maria de Nazaré Silva dos Santos, Maria Perpétua Socorro Glória Lobo, Maria Filomena Nunes da Silva, Maria Emília da Silva Pinheiro, Nazareno Alves Soares, Nilton Ribeiro Lima da Costa, Raimundo Miranda Cardoso, Raimundo Nonato de Assis Moreira, Rosilene Araújo dos Santos, Waldemar Serrão.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um (1990). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

EDITAL Nº 30/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de transferência abaixo relacionados:

Maria da Silva Oliveira, Cosmo Pereira de Souza, Delfino Fonseca Serrão, Dinalva da Rocha Cantanhede, Edileuza Pereira Nunes, Edilson Marques Pinheiro, Edimilson Moraes dos Santos, Edivaldo da Silva Marinho, Eliane Mendes de Jesus Aze

vedo, Eronildes Cardina Serrão, Francinete Bezerra Moreira, Francisco Tavares Mata, José da Costa Magalhães, Leopoldino Menezes dos Santos, Lucidéia de Aragão Barbosa, Manoel Maurício Viana, Maria Al da de Souza Belfor, Maria Bernadete Barros Martins Maria de Fátima Suzuki de Moraes, Maria José Dias dos Santos, Maria Lúcia Moraes dos Santos, Mariete Bandeira Cardoso, Newton da Silva Teixeira, Olgaria Marques Lima, Rosivaldo Alexandrino Bentes, Sondivan Andrade de Lima.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa. Escrivã, o datilografai. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

EDITAL NR 31/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará ...

- FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados: ABDEL JONES MENDONÇA SOUSA DE OLIVEIRA, ABRAEL COSTA SOUSA, ALCIREMA GOULVEIA ALBERTO, ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS, ANA CLAUDIA TRINDADE DO NASCIMENTO, ANA CRISTINA BORGES MOKARZEL, ANTONIO PAULO PAMPLONA, ARMANDO GOMES SILVA, CARLA MICHERILLA PINTO MOURA, CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA, CARLOS FERREIRA DO CARMO MACIEL, CARMEN NUNES PRESTES, CÉLIA CRISTINA OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDETE BATALHA, CLAUDIA JOANA FICANÇO FREITAS, CLAUDIA REGINA CHAVES DA CRUZ, CLEVENIR DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, CLOVIS CAVALCANTE DA SILVA, CID SOUZA SANTANA, CORT ELINE PINTO MOURA, DELADIA SANTANA DA SILVA, DEVALDO CHAGAS DA SILVA, DENIS LOPES DOS SANTOS, DILERMANDO FREITAS JUNIOR, BONATO FERREIRA, DORIVAL CASTILHO DOS SANTOS, EDIMILSON ALBUQUERQUE DE VILHENA, EDINALVA SIQUEIRA DA SILVA, EDNILSON CLEMENTINO DA SILVA, EDSON JUNIOR DIAS AMORIM, ELECRIDES DE JESUS, ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA, ELSON RAIMUNDO PIRES LIMA, ENI MENEZES DIAS, ENOC DA SILVA CARDOSO, EVANDRO AUGUSTO GUIMARÃES MOREIRA, EVERAIDO DA SILVA FARIAS, FELIPE MEIRELES CONCEIÇÃO, FERNANDO CEZAR MAIA MONTEIRO, FLAURINDO MAIA DA COSTA, FRANCISCO CARLOS DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, FRANCISCO PEREIRA BARBOSA, FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES, GABRIEL SILVA SOUSA, GEOVANA DA SILVA DO CARMO, GILSON SILVA SANTOS, HERACILTO FERREIRA SILVA JUNIOR, HUGO DAIKICHI URAYAMA, IRAN RODRIGUES DA SILVA, JOAQUIM SANTANA DA SILVA, JOSÉ DOS SANTOS PAIVA JUNIOR.

- JOSÉ EDUARDO ROSA SEABRA, JOSÉ WILSON SANTOS DA CUNHA, LEDA MARA FURTADO BERTARDES DE ARAÚJO, LEONICE SOUZA BARBOSA, LUCILENE ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALCAZAR, LUCILENE SATURNINA CORDEIRO, MANOEL PINTO DE ASSUNÇÃO, MARCELO MEDEIROS PANTOJA, MARCO NAZARENO AZEVEDO SILVA, MARIA BELOINICE DE JESUS LIMA, MARIA CELIA SILVA MONTEIRO, MARIA DIONEIA SANTANA SOUSA, MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO, MARIA IVETE HERGES DAMASCENO, MARIA JOSÉ LEAL RAMALHO, MARIA SEBASTIANA BRITO FURTADO, MARIVALDO SANTOS DE JESUS, MAURO DE MELO CANTO, MAURO SERGIO MACHADO, MILSON CARLOS DE ALENCAR QUEIROZ, MIRIAM CÂNCIO LISBOA, MIRIAM MESQUITO DE CARVALHO, NATALINO MATOS DE MENDONÇA, OCEANIRA ADEIDA TOCANTINS, ORIVALDO CARDOSO DE SOUZA, PATRICIA SCARES DA SILVA, PAULO CRISTINO DE MATOS FERREIRA, PAULO SÉRGIO MACHADO, PEDRO GOMES DE VASCONCELOS JUNIOR, RAIMUNDA CORREIA CANTO, RAIMUNDA LEAL DOS SANTOS, RAIMUNDA MORAES DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO WENNER MAGALHÃES DE LIMA, REGINALDO PINTO DE LIMA.

ROLANDO MAURO SILVA DA SILVA, ROSARI CRISTINA ALMEIDA MOTEL, ROSELENE DO VALE ARAÚJO, SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, SILVANA CARMINO FERREIRA, SIMONE FERNANDES DA SILVA, SOCORRO DE NAZARÉ CORREIA DE SOUZA, SOLANGE JERÔNIMO DOS SANTOS, VAGFO FAVAGED DE SOUZA, VALDEGI DE OLIVEIRA LOBATO, WILLIAMI SERRA.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA. Escrivã, o datilografai. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

Werther Benedito Coelho

(G.Reg.32.059)

EDITAIS JUDICIAIS

164

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(Trinta) DIAS DE INÊS CRUZ DE MENEZES, NA FORMA ABAIXO:

A Drª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30(Trinta) dias, CITE, INÊS CRUZ DE MENEZES, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a partir do término do prazo do Edital, se quiser a Ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO que lhe move AULÍSIO PASSOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, separado, funcionário público federal, residente e domiciliado à Av. Gentil Bitencourt, nº259, sob pena de revelia, ficando desde já advertida de que não contestada a Ação dentro do prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor-DESPACHO- Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações a respeito do endereço da requerida. Cite-se por Edital com o prazo de 30(Trinta) dias. Belém, 21 de Março de 1990. Drª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, WERTHER BENEDITO COELHO, Escrivã, Subscrevi.

Therezinha Martins da Fonseca

Drª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.

(G.Reg.31.950)

165

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(Trinta) DIAS DE FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA HENRIQUES, NA FORMA ABAIXO:

A Drª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, na Forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30(Trinta) dias, CITE, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA HENRIQUES, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do Edital se quiser, a Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move MANOEL DE JESUS DA SILVA HENRIQUES, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado à Pass. Valdir Costa, nº15 - Guama, e ficando desde já advertida de que não contestada a Ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor-DESPACHO- Renovem-se as diligências para o dia 01 de Junho, às 10:00 horas. Belém, 28 de março de 1990. Drª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, WERTHER BENEDITO COELHO, Escrivã, Subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Drª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.

(G.Reg.32.060)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFREDO MONTEIRO MODESTO, COM O PRAZO DE 30(Trinta) DIAS, na forma abaixo.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o Sr. ALFREDO MONTEIRO MODESTO, brasileiro, casado, aposentado, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO com fundamento no art. 40 da Lei 6515/77, requerida por RAIMUNDA CHAVES MODESTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Esperança nº 605 - Karambaia, para que dentro do prazo legal de 30(trinta) dias, contestar, querendo a presente Ação sob pena de revelia, cujo prazo para contestar correrá a partir da data da publicação deste EDITAL. DESPACHO- Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 30 de maio, às 11:30 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 03.08.89.(a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que, não contestada a ação dentro do prazo legal pelo Réu se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela AUTORA. E, para que no futuro não possa alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros que sejam necessários que serão publicados e fixados no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa. Eu, LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Escrivã do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

Lia Rosa Guimarães de Azevedo

EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito, em exercício pela 12ª Vara Cível da Capital.

(G.Reg.31.964)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBERTO LAERCIO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma abaixo.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o Sr. ROBERTO LAERCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para responder aos termos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, baseado no art. 1159 do Código de Processo Civil e 469 do código civil, requerida por MARIA EMÍLIA BERGMAN DOS SANTOS, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliada à Cidade Nova II, Nº 23, casa 21 - Coqueiro, para que dentro do prazo legal de 30 (TRINTA) dias contestar, querendo, a presente Ação sob pena de revelia, cujo prazo para contestar correrá a partir da data da publicação deste EDITAL. DESPACHO- CITE-SE. Designo o dia 31 de Maio de 1990 às 09:30. para a audiência de Conciliação. Cite-se o Réu para comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. INTIME-SE inclusive o M.P. Belém, 28.12.89. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contestada a presente Ação dentro do prazo legal pelo Réu se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela AUTORA. E, para que no futuro não possa alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros que sejam necessários que serão publicados e fixados no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa. Eu, LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Escrivã do 12º Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

Lia Rosa Guimarães de Azevedo

EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito Auxiliar da 12ª Vara Cível.

(G.Reg.31.964)

COMARCA DE MARACANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Maracaná, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de Divórcio Contencioso, em que são partes, como requerente SEBASTIÃO ARCANJO IPIRANGA e requerida MARIA DE ABRU IPIRANGA, através da Defensoria Pública desta Comarca. E constando que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica por este Edital, citada para contestar no prazo de 15 dias, que começará a fluir a partir do final do prazo da publicação deste Edital, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que não possam alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maracaná, Cartório do Único Ofício, aos onze de abril de 1990. Eu, PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito, mandei datilografar e subscrevi.

Paulo Gomes Jussara Júnior

COMARCA DE MARACANÁ (G.Reg.31.928)

COMARCA DE TUCURUI - EDITAL DE CITAÇÃO -

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO requerido por JÚLIO CÉSAR DE MATTOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Vila do Novo Repartimen- to, neste Município, contra sua mulher ZENILDA GON- CALVES MEIRA MATTOS, brasileira, casada, atendente de enfermagem, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CI- TA a requerida Zenilda Gonçalves Meira Mattos, pa- ra que no dia vinte e cinco (25) do mês de maio do ano em curso, às 12:00 horas, compareça perante es- te Juízo no Fórum local, para audiência de tenta- tiva de conciliação nos autos da Ação de Divórcio Contencioso que lhe move Júlio Cesar de Mattos, conforme despacho a seguir transcrito: "Designo a audiência de tentativa de conciliação entre as par- tes para o dia 25 de maio, às 12:00 horas, no fó- rum local. Cite-se, via edital, constando que o prazo para contestar de 15 dias, será contado a partir da data dessa audiência. Ciente do Ministé- rio Público, Intime-se. Tucuruí, 06/04/1990.-(a.) Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS - Juíza de Direi- to".- E para que ninguém possa alegar ignorância e chegue ao conhecimento de todos, mando a MM. Juí- za expedir o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial, e afixado nos lugares de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos nove (09) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1.990).- Eu, Antonio Cesar de Mattos, Escri- va e datilografei e subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito.

(G.Reg.31.987)

REPARTIÇÃO CRIMINAL - EDITAL

A doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

FAZ SABER, aos que este le- rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Pú- blico da Capital, foi denunciado FRANCISCO SOARES DE LIMA, paraense, solteiro, servente filho de Raimunda Soares de Lima, residente à Passagem Maria Nº 28 - Bengui, como incur- so nas penas do Artigo 121 c.e.o artigo 29 do C.P.B. como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, Palácio da Justiça, 2º andar, sala 221, no dia 06 de Abril de 1990 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima men- cionado. Eu, Yvonne Santiago Marinho, Escrivão, datilografei e subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

EDITAL

A doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

FAZ SABER, aos que este le- rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, 10º Promotor de Justiça da Capital, foi denun- ciado JOSÉ CLAUDIO VAN DA SILVA, vulgo "Zé Gran- dão", brasileiro, pernambucoano, solteiro, braçal domiciliado e residente à Passagem Augusta, nº 20, bairro do Marco, filho de Manoel Francis-

co da Silva e Amada Maria da Silva, como in- curso nas penas do artigo 121 caput 2º do Código Penal Brasileiro em vigor. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL, para que o de- nunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no Paçaloio da Justiça, 2º andar Cartório da 2ª Vara Penal, sala 221 no dia 04 de Abril de 1990, às 10:00 horas.

Repartição Criminal, Belém, 26 de Março de 1990. Eu, Yvonne Santiago Marinho, Escrivão, datilo- grafei e subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

EDITAL

A Doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

FAZ SABER aos que este le- rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices, 11º Promotor de Justiça da Capital, foi denun- ciado MARIANO COSTA DA SILVA, vulgo "Negão" brasileiro, maranhense, motorista, filho de Graciano Costa e Emiliana Costa da Silva, re- sidente à Passagem Gama Malcher entre as Avenidas Almirante Barroso e 1ª de Dezembro como incurso nas penas do Art.121 c/c.Art. 14 inciso II do CPB em vigor. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, ex- pede-se o presente EDITAL, para que o acusa- do sob pena de revelia, compareça a este Juízo no Palácio da Justiça, 2ª Vara Penal, sala 221, no dia 06 de Abril de 1990 às 10: 00 horas, para ser interrogado.

Repartição Criminal, 29 de Março de 1990. Eu, Yvonne Santiago Marinho, Escrivão, datilografei e subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO BATIS- TA DE LIMA, 16º Promotor Público desta Comarca, no exercício da 22ª Promotoria de Justiça, foi denunci- ado MARIO SÉRGIO ASSIS LUZ, paraense, solteiro, pe- dreiro, alfabetizado, com 25 anos de idade, residente à rua Augusto Lobato, nº08 - Bairro do Bengui, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368/76, de Entorpecente. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL; pa- ra que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir / de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática prática do crime acima mencionado.

Belém, 19 de abril de 1990.

Eu, Mario Santos, escrivão; subscrevi.

DRª. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Preto- ra Criminal da Capital. (G.Reg.31.927)

EDITAL Nº 09 CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª. Preto- ra Criminal da Capital, faz saber aos que este le- rem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. An- tonio Ítalo Tancredi, Promotor de Justiça da Capit- tal, foi denunciado MOISÉS EDUARDO HANDEL LOPEZ, na- tural de Honduras, solteiro, Engenheiro Agrônomo, de 34 anos de idade, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do ar- tigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 07 de Ju- nho do ano em curso, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionada. Belém, 18 de Abril de 1990. Eu, Maria Luiza Lourei- ro de Borborema, Escriva Criminal que o datilogra- fei e subscrevi.

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES 5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 10/90 CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª. Pre- tora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antônio Ítalo Tancredi, Promotor de Justiça da Ca- pital, foi denunciado ANTONIO JOSÉ SOUZA DA ROCHA paraense, casado, motorista, filho de José Américo da Rocha e Maria do Livramento da Rocha, atualment- te residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 163 § Único, inciso III e 220 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped- de-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 02 de MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:00 HORAS, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencio- nado. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escri- va Criminal, que o datilografei e subscrevi.

Dra. CARMEN LEÃO SANCHES 5ª. Pretora Criminal da Capital

(G.Reg.32.062)

EDITAL Nº049/90:

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora- Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 18º Promotor - Público, o Drº José Melo da Rocha, foi denunciado o acusado: BRAZ JULIO DO NASCIMENTO COSTA, paraense, sol- teiro, pedreiro, 27 anos de idade, residente na Av. Cipriano Santos, 9818-Canudos, como incurso nas pe- nas do art. 16 da Lei de Entorpecentes. E como não- foi encontrado para ser citado pessoalmente, por eg- tar em lugar incerto e não sabido, exped-se o pre- sente EDITAL, para o denunciado sob pena de revelia compareça a 6ª Pretoria Criminal, no dia 23.05.90, = às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela práti- ca do crime mencionado. Repartição Criminal, 10 de Abril de 1.990. Eu Rosalene Branches Lavor-Escrivão que datilografei e subscrevi. DRª ELEONORA PEREIRA- TAVARES- 6ª Pretora Criminal da Capital. -x-x-x-x-x-

EDITAL Nº050/90:

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora - Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 25º Promotora Pública da Capital Drº Acácia Pamplona, foi denun- ciado REDCE LOBATO DOS SANTOS, paraense, solteiro, = 25 anos de idade, ajudante de pintor, residente à = Rua Antônio, nº121-Granação, como incurso nas penas do art. 129 "caput" do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por esta em lugar incerto e não sabido, exped-se o presente EDI- TAL para o denunciado sob pena de revelia compareça a 6ª Pretoria Criminal, no dia 22.05.90, às 10:00 = horas, a fim de ser interrogado pela prática do cri- me mencionado, Repartição Criminal, 10 de abril de 1990. Eu Rosalene Branches Lavor-Escrivão que datilo- grafei e subscrevi. DRª ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora Criminal da Capital. -x-x-x-x-x-x-x-

JUÍZO DA 5ª VARA PENAL

O doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, * Juiz de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou del le tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado RONALDO TRINTEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Manoel Alves de Araújo e Maria Zeneide Teixeira de Araújo, residente na 1ª Rua de Marituba nº 5506 - Marituba-Pará, como incurso no art. 157, § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 11 de maio de 1990, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª Vara Penal da Capital, aos dezoito dias do mês de abril de 1990. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevô o datilografado e subscrevi.

Ótávio Marcelino Maciel
OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Juiz de Direito da 5ª Vara Penal,
da Capital.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 247/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:-

PROMOVER, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 184, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA TEREZA DO SODRHO DA SILVA ABU CATER, DO CARGO DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA (ALTAMIRA) PARA O DE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA (CAPITAL).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELÉM, 30 DE ABRIL DE 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
(G.Reg.32.083)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 03.05.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Manoel Paulo da Costa (Adv. Walmick Melo)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE BREVES
Apte: David de Jesus (Adv. Waldomiro Freitas Filho)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 30 de abril de 1990

Dr. Luis Claudio Serra de Faria
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 03.05.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: José Manoel dos Santos (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho)
Agvdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Adva. Eliana Valdevez A. Monteiro)
Relator: Des. Christo Alves Filho
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Garcia)
Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão, em causa própria
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação Ltda (Adv. Luiz Fernando Guarácio da Luz)-SANAVE.
Agvda: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Dalila Noronha Macri (Adv. Vinicius Hesketh)
Apdo: José Assunção Figueiredo (Adv. Luiz da Cruz Loureiro)

Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: José Garcia Neto (Adv. José do Carmo Martha)
Apdo: Fernandes & Cia. Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria Silva de Moraes (Adva. Jacirema Cunha)
Apdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa (Adv. João Manito)
Relator: Des. Nelson Amorim
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

**** APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**
Apte: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego (Adv. José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior)
Apdo: Jacy Gonzaga da Igreja (Adv. Waldemar Vianna)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Escrivão: Toscano

**Replicado por haver mudado o Procurador do Apelante.

**** APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**
Apte: Waldir Paulo Monteiro David (Adv. Mário Jorge Silva Pinto)
Apdo: Manoel Pereira da Silva (Adv. Pedro Bentes P. Filho)
Relator: Des. Christo Alves Filho
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

**Replicado por haver mudado o Procurador do Apelante.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 30 de abril de 1990

Dr. Luis Claudio Serra de Faria
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.097)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 04.05.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: José Rivando Campina (Adv. Roberto Júlio do Nascimento)
Apdo: José Humberto Lima (Adv. José Humberto Lima)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Cândida Andrade Acessórios de Moda Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)
Apda: Ana Clara Chalu Pacheco Hahun (Adv. Valdir Fernando A. Grobério)
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Espólio de Antônio Abraão Jatene (Adv. Luiz Roberto Coelho de Sousa Meira)
Apdo: Ronaldo Cardoso (Adv. Armino Marinho Bentes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivão: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE SOURE
Apte: Jardes José de Figueiredo e Silva (Adv. Alfre do Augusto Casanova Nelson Ribeiro)
Apdo: Domingos Barbosa Figueiredo (Adv. Perácio Leite Vital)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Eugênio Campello Furtado (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
Apdo: Waldemar Marques da Conceição (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 30 de abril de 1990

Dr. Luis Claudio Serra de Faria
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.32.098)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e em cumprimento ao disposto no artigo 192, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito do Estado, faço público aos Juizes de Direito de Segunda Entrância que se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, apresentação no serviço do Protocolo da Secretaria do Tribunal dos pedidos de PROMOÇÃO, para a Terceira Entrância, a fim de serem preenchidas seis (06) Varas de Juiz Não Titular de Vara, sendo três (03) critérios de merecimento e três (03) critérios de antiguidades.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de abril de 1990.

Gençis Freire de Souza
GENÇIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE
(G.Reg.32.099)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, e para conhecimento dos interessados, FAÇO SABER que foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo da inscrição do concurso para Auditor Substituto da Justiça Militar do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02.04.90.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 30 de abril de 1990

Gençis Freire de Souza
GENÇIS FREIRE DE SOUZA

Secretário do TJE

(G.Reg.32.100)

PORTARIA Nº 302

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a Bacharela SÍLVIA DE NAZARÉ NÓVOA DOS SANTOS VELASCO, Auxiliar Judiciário, para substituir o Bacharel JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário, durante o impedimento do titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de abril de 1990.

Almir de Lima Pereira
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 303

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário LAURO CARDOSO DA GAMA, Serviços Prestados, trinta (30) dias de férias referente ao período de 1989/1990, a partir de 07 de maio de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de abril de 1990.

Almir de Lima Pereira
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 304

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DECLARAR, efetivo de acordo com o art. 309, §3º da Constituição Estadual a senhora IRACEMA MARTINS DE MELO ROSAS, no cargo de Oficial de Registro Civil da Circunscrição, 2ª Subdistrito de Maranhã.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de abril de 1990.

Almir de Lima Pereira
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 305

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária ANGELINA LINS LEAL KEUFFER, Taquígrafa, trinta (30) dias de Licença Especial referente ao quinquênio 1977/1982, a partir de 04/04/90.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 16 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0300

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Serviço Médico o funcionário EDGAR BARBOSA DE MORAES, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0311

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição da 1ª Vara Cível a funcionária SILVIA MARGARETH FREIRE FARIAS, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0312

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MARIA DO SOCORRO GOMES DE AREVENO, Técnico Judiciário, trinta (30) dias de férias referente ao período 1989/1990, a partir de 02 de abril de 1990.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0313

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição da Chefia do Serviço de Prestação de Contas a funcionária CRISTINA COSTA DA SILVA, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0314

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DECLARAR efetivo de acordo com o art. 309, § 3º da Constituição Estadual a senhora SANDRA RITA TRINTEIRA, Titular do Cartório de Registro de Nascimento, Casamento e Óbitos de Ipiruna, no Município de São Domingos do Capim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0315

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DECLARA, efetivo de acordo com o art. 309, § 3º da Constituição Estadual o senhor JAIR KLEBER DIAS DA SILVA, no cargo de Oficial de Registro Civil e Anexos, de Nova Ipiruna, no Município de Itupiranga.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 0316

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a bacharela MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza não titular de Vara, para responder pela 7ª Vara Criminal durante o período de licença da sua Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 20 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 318

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Remover nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, XXIX, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, o bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz de Direito da 1ª. Entrância, 1º

PORTARIA Nº 0306

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a bacharela ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza Regional lotada na 3ª Região Judiciária, para responder pela Comarca de Rondón do Pará, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

(G.Reg. 31.897)

PORTARIA Nº 308

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

COLOCAR, à disposição da 17ª Vara Cível o funcionário ROBERTO LOBO SALAME, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 17 de abril de 1990.

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA Presidente do T.J.E.

PORTARIA Nº 309

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

AUTORIZAR, a funcionária NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA, afastar-se de suas funções de acordo com o art. 323 da Constituição Estadual.

tado na 10a. Vara Penal, para a 5a. Vara Cível da Capital.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 20 de abril de 1990

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

PORTARIA Nº 319

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por oitiva de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Remover nos termos do art. 93, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, XXIX, da Lei nº 5008, de 10.12.81, a bacharelá HEVALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza de Direito de 3a. Entrância, lotada na 5a. Vara Cível, para a 10a. Vara Penal da Capital.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 20 de abril de 1990

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

(G.Reg. 31.964)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 10

Recurso de Instrumento da Comarca da Capital

Recorrente.: Rosa de Fátima Ribeiro Valois

Recorrido.: O Ministério Público do Estado

Relatora.: Des. Climeniê Pontes

EMENTA: O MENOR QUE VIVE SOB A EGÍDE DO PÁTRIO PODER DE SEUS PROGENITORES, NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO IRREGULAR, NOS MOLDES INSTITUÍDO PELA LEI MENORISTA.

Acordam os Desembargadores, o Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão do 1º grau.

Belém, 28 de março de 1990

(a) Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

Desa. Climeniê Bernadette de Araujo Pontes
Relatora

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 24 de abril de 1990.

Gengis Freire de Souza
Secretário do TJE

(G.Reg. 31.989)

ACÓRDÃO Nº 17.218

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: O ESTADO DO PARÁ. (ADV. LOANA LIA GENTIL ULIANA)

APELADO: JONAS FERREIRA LEITE (ADV. FRANCISCO NUNES SALGADO)

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - O DIREITO DE PROPRIEDADE NÃO É ABSOLUTO ANTEPONDO-SE A ELE O INTERESSE SOCIAL. A INDENIZAÇÃO DESAPROPRIATÓRIA NÃO PODE SER ARBITRÁRIA MAS DECALCADA EM DOCUMENTO IDÔNEO, QUAL SEJA O LAUDO PERICIAL - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado do Pará a fim de confirmar, integralmente, a respeitável sentença apelada.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.
Belém, 03 de abril de 1990.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

DES. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de abril de 1990.
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.219

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO RETIDO DA CAPITAL

APEL./AGVTE.: MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA (ADV. RAIMUNDO LUCIVAL DE LIMA)

APDO./AGVDO.: GILBERTO ALVES DE ARAÚJO (ADV. JOSÉ BELTRÃO P. DE SOUZA SILVA)

RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO

EMENTA: AGRAVO RETIDO MANIFESTADO APÓS O APELO, É CONSIDERADO INTEMPESTIVO, NÃO SENDO, PORTANTO CONHECIDO. NÃO EXISTE CONEXÃO DE CAUSAS, ENTRE O DESPEJO POR TERMINO DE CONTRATO E A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ESTA, PARA TER VALIDADE PRECISA SER PROPOSTA, ATÉ O SEXTO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, COMO TEM ENTENDIDO A JURISPRUDÊNCIA, AÇÃO MOVIDA APÓS ESSE PRAZO DEVE SER JULGADA IMPROCEDENTE. APELAÇÃO CONHECIDA, MAS IMPROVIDA INVERTENDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

VISTOS, ETC.

ACORDAM EM TURMA JULGADORA OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTANDO RELATÓRIO INTEGRANTE DESTA, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECEM O AGRAVO RETIDO POR INCABÍVEL. NO MÉRITO DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA JULGAR INTEMPESTIVA A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1990.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE.

(a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM 18 DE ABRIL DE 1990.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.220

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DE VIGIA

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS-PA. (ADV. FRANCISCO DE ASSIS FILHO)

APELADOS: PEDRO ALCANTARA, TEODORO PARANHOS GURJÃO, ELPIDIO FERREIRA PINHEIRO E RICARDO RODRIGUES DAS CHAGAS (ADV. PEDRO NERY FERREIRA)

RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

ESCRIVÃO: OLINTO TOSCANO

EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PRELIMINAR DE NULIDADE DE CITAÇÃO INICIAL. DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO PELO ARTIGO 225 ITEM II DO C.P.C. O MANDADO DE CITAÇÃO INICIAL DEVERÁ CONSTAR O QUE DETERMINA O ARTIGO 285 DA LEI ADJETIVA. HAVENDO CONTESTAÇÃO, A FALHA SERÁ SUPRIDA PELA PRESENÇA DO CITADO, TORNANDO-SE ASSIM ATO NULO. PORÉM OCORRENDO REVELIA, A CITAÇÃO SERIA NULA, POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE TAL DISPOSITIVO. PRELIMINAR ACOLHIDA.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, ADOTANDO RELATÓRIO EM ANEXO DE FLS. 69 A 71, UNANIMEMENTE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE NULIDADE DA AÇÃO POR ERRO DE CITAÇÃO.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1990.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE.

(a) DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM 18 DE ABRIL DE 1990.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.221

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: VERA LÚCIA SILVA ANDRADE (ADV. GILBERTO ALVES DE ARAÚJO)

APELADA: MARIA HELENA SOBRAL DE LIMA (ADV. RAIMUNDO LUCIVAL DE LIMA)

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "Ação de consignação em pagamento de alugueres. Depósito efetua do fora do prazo legal. - Confirmação da decisão de 1º grau que julgou improcedente a ação."

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à Apelação para manter a decisão apelada que julgou improcedente a ação.

Belém, 13 de março de 1990

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de abril de 1990.
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.222

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: JOSÉ ANTONIO DE LIMA (ADV. ROBERTO R. CARDOSO)

EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 17.067, DE 13.02.1990

RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA - INEXISTÊNCIA CONTRADIÇÕES NO VENERANDO ACÓRDÃO ALEGADAS PELO APELADO, REJEITA-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos de Declaração.

Belém, 03 de abril de 1990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de abril de 1990.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.223

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: SAID SALIMEN AMER (ADV. JOÃO MARQUES)

EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 16.501 de 10 de OUTUBRO de 1989.

RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO HAVENDO OMISSÃO, DÚVIDA NEM OBSCURIDADE, REJEITAM-SE OS EMBARGOS."

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Belém, 13 de março de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de abril de 1990.

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.224

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (ADV. JOSÉ T. DE ALENCAR)

APELADA: KEMAL-KEMIL MADEIRAS LTDA (ADV. JOSELISA KEUFFAN)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - NULO É O JULGAMENTO ANTECIPADO da lide quando a questão CONTROVERTIDA É DE DIREITO E DE FATO E NO PROCESSO, DEIXA DE SER PRODUZIDA PROVA ORAL E PERICIAL NECESSÁRIA E HABILMENTE REQUERIDA PELO RECURSO PROVIDO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por UNANIMIDADE de votos, dar provimento ao apelo para anular o julgamento antecipado da lide, determinando que a MM. Juíza do feito, nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, proceda à declaração do saneamento do processo, decidindo sobre o exame pericial pela apelante e designando a audiência de instrução e julgamento, para que, nela, se produza a prova oral também requerida pela apelante, depois do que deverá decidir livremente.

Belém, 03 de abril de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 18 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.225.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: AMADEU SÁ RORIZ DE CARVALHO (ADV. MARICE LIA CAMPELO)
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - APELAÇÃO PENAL APRESENTADA PELA DEFENSORA DO ACUSADO, DEVIDAMENTE INTIMADA, NA FORMA DO ARTIGO 391, DO C.P.P., NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONTRARIANDO A REGRA DO ARTIGO 593 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, QUE PREVÊ APENAS, CINCO (5) DIAS, DEVE SER CONSIDERADA INTENPESATIVA. PRELIMINAR LEVANTA DA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ACOLHI DA PARA NÃO CONHECER DO APELO.

Vistos, Etc, ...

ACORDAM, os senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, acolheram a preliminar de intempestividade do recurso.

Belém, 27 de março de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 18 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

(G.Reg.31.913)

ACÓRDÃO Nº 17.226.
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO. (ADV. MOACIR MORAIS)
APELADO: GUILHERMINA PEREIRA CORRÊA (ADV. EMÍDIO RABELO).
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES.

EMENTA: CHEQUE-VINCULAÇÃO A CONTRATO-IRRELEVÂNCIA-CARÊNCIA AFASTADA. O CHEQUE É UMA ORDEM DE PAGAMENTO A VISTA. ADMITE-SE EM TERMO A VINCULAÇÃO SE HÁ CONTRATO INCONTESTE QUE EXPRESSAMENTE O VINCLE. O TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA LOCAÇÃO COMERCIAL PARA CUJO PAGAMENTO FOI EMITIDO CHEQUE, POR SI SÓ NÃO É CAUSA-SUBJACENTE DE OPOSIÇÃO E QUALQUER RESSALVA NO TÍTULO NÃO O DESNATURA. APELO PROVIDO.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES, DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A DECISÃO DE 1º GRAU, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

BELÉM, 29 DE MARÇO DE 1990.

(a) DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - PRESIDENTE.

DESA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - BELÉM, 20 DE ABRIL DE 1990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.227
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM
AGRAVANTE: ANDRÉ GIL BARBOSA (ADV. BENEDITO F. DA COSTA).
AGRAVADO : ÁGUA NEGRA MINERAÇÃO LTDA. (ADV. MIGUEL BORGHEZAN E OUTROS).
RELATORA : DESA. CLIMENIE DE ARAUJO PONTES.

EMENTA: SE O DESPACHO AGRAVADO NÃO TROUXE PARA AS PARTES PREJUÍZO, E EVITOU DELONGAS NA TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROCESSUAL ADEQUADA, DEVE SUBSISTIR.

Vistos, etc, ...

Acórdam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas julgadora, à unanimidade de votos, confirmaram o despacho.

Belém, 29 de março de 1.990

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 20 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.228.
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: REGINEA DA SILVA RAIOL (ADV. ADALBERTO SOUTO)
APELADO : LIACI CONCEIÇÃO DA SILVA (ADV. SILVIO F. DE ALMEIDA)
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA: AS RETIFICAÇÕES OU CANCELAMENTOS DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, SÃO PROCESSOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIO, OU MESMO ADMINISTRATIVO PARA OS QUAIS NÃO SE AOTAM AS NORMAS PROCEDIMENTAIS, VERIFICADOS NOS PROCESSOS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA, PODENDO O MAGISTRADO ADOPTAR EM CADA CASO A SOLUÇÃO QUE REPUTAR MAIS CONVENIENTE E OPORTUNA.

Vistos, etc, ...

Acórdam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, conheceram do recurso, mas lhe deram provimento para reformar a sentença de 1º grau.

Belém, 22 de março de 1.990

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente
Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém 20 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.229.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MIGUEL CHAVES DE SOUZA (ADV. REGINA VAZ)
APELADO : CÍCERO GARCIA (ADV. ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA)
RELATOR SORTEADO: DES. CRISTO ALVES
RELATOR DESIGNADO: DES. NELSON AMORIM

LOCAÇÃO. MANIFESTAÇÃO DO LOCATÁRIO, SEM ASSISTÊNCIA DE ADVOGADO, COMPROMETENDO-SE A DESOCUPAR O IMÓVEL, COM BASE NO § 4º DO ARTIGO 53 DA LEI 6649/79 - VALIDADE. APELAÇÃO PROVIDA PARA QUE O ACORDO SEJA HOMOLOGADO, DADO PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO, FICANDO O APELANTE COM A OBRIGAÇÃO DE PAGAR AS CUSTAS E HONORÁRIOS, NA HIPÓTESE DE NÃO DESOCUPAR O IMÓVEL NO PRAZO FIXADO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, dar provimento ao apelo, para considerar válida a manifestação do apelante sem advogado, homologada como acordo, fixando prazo de desocupação e honorários advocatícios, cujo pagamento será dispensado se a desocupação do imóvel se efetivar no prazo fixado. O Relatório e o Voto do Relator ficam fazendo parte integrante deste julgamento, vencido o Des. Christos Alves que negava provimento ao recurso.

Belém, 05 de abril de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente

DES. NELSON SILVESTRE AMORIM
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 20 de abril de 1990.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.230.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: MARIA OLINDA MONTEIRO DA SILVA (ADV. JORGE PIMENTEL FERREIRA)
APELADO : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEIOS BENEFICIENTE (ADV. CARLOS ALBERTO COSTA)
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. ESTANDO O CONTRIBUINTE, AO FALECER, EM DÉBITO COM A INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, HÁ MAIS DE UM ANO, SEUS BENEFICIÁRIOS, NÃO FAZEM JUS AOS BENEFÍCIOS PACTUADOS.

PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA, POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E POR INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 458, INCISOS II E III DO CPC, REJEITADAS. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do

Estado do Pará, por decisão unânime, negar provimento ao recurso, a fim de confirmar a decisão recorrida. O relatório de fls. 69/70 e o voto deste Relator integram este V. Acórdão.

Belém, 05 de abril de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente

DES. NELSON SILVESTRE AMORIM
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 20 de abril de 1990
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.231
SEGUNDA CÂMARA PENAL
RECURSO "EX OFFICIO" DE HÁBEAS CORPUS DE ITAITUBA
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DA COMARCA
RECORRIDO : RAIMUNDO NILSON DA SILVA SANTOS (ADV. ANTONIO LIMA PEREIRA).
RELATOR : DES. CRISTO ALVES

EMENTA - DEMORA EXCESSIVA E NÃO JUSTIFICADA NA FORMULAÇÃO DA DENÚNCIA, RENDE ENSEJO À MEDIDA LIBERATÓRIA. DECISÃO CONCESSIVA DO REMÉDIO HERÓICO QUE SE CONFIRMA NA SUPERIOR INSTÂNCIA.

Vistos, etc, ...

Isto Posto, Acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal do Colendo T.J.E, em negar provimento ao apelo, para manter a sentença apelada.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Snr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo, Data supra.

Sala das sessões, em 29 de março de 1990
Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 20 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA, Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.232
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA COMARCA DE CASTANHAL
SENTENCIANTE: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA.
SENTENCIADO : ANTONIO LIMA LAMEIRA ROCHA (ADV. ANA MARIA C. STILIANIDI).
RELATOR : DES. NELSON AMORIM

EMENTA - ANULAÇÃO DE CASAMENTO-ERRO ESSENCIAL SOBRE A PESSOA DO OUTRO CONJUGUE. PROCESSO QUE APESAR DAS IRREGULARIDADES, OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, COM A INTERFERÊNCIA DE CURADOR AO VÍNCULO; REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM TODOS OS ATOS PROCESSUAIS. REVELIA DO RÉU - CIRCUNSTÂNCIAS QUE FAZEM PRESUMIR INEXISTÊNCIA DE CONCLIVUM FRAUDIS. CITAÇÃO VÁLIDA EFETUADA SOMENTE APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL, NÃO POR INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA, QUE AJUIZOU A AÇÃO MUITO ANTES DO TERMO FINAL DAQUELE TEMPO, MAS POR MOROSIDADE DA MÁQUINA JUDICIÁRIA É DE CONSIDERAR-SE QUE A DISTRIBUIÇÃO EM TEMPO HÁBIL INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.

Vistos, etc, ...

Acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, confirmar a sentença em reexame, nos termos do Relatório de fls. e o Voto deste Relator que integrou este julgado.

Belém, 05 de abril de 1.990

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 20 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.233
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA
APELANTE: MÁRIO ALBERTO DE SOUZA AQUINO (ADV. JOSE LISA KAUFFMAN)
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. CLIMENIE PONTES

EMENTA - HOMICÍDIO - LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA - INEXISTÊNCIA DE PROVA CIRCUNSTÂNCIA NÃO JUSTIFICÁVEL. RECURSO IMPROVIDO. NÃO CARACTERIZA A LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA A SIMPLES ALEGAÇÃO, A PROVA NESTE SENTIDO DEVE SER MACIÇA DE FORMA A JUSTIFICAR PLENAMENTE O ERRO NO CASO EM EXAME, ALÉM DE NÃO HAVER TERMINHAS DE DEFESA, TODAS AS

CIRCUNSTÂNCIA MILITAM CONTRA O RÉU, PRINCIPALMENTE O FATO INEQUÍVOCO DE HABER ABATIDO SUA VÍTIMA PELAS COSTAS, O QUE CONFLITA COM A TESE ESBOÇADA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, os Desembargadores da 2ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas julgadoras, à unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo, para manter a sentença recorrida.

Belém, 22 de março de 1.990

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente
Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 20 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.234
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DA CAPITAL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: JOSÉ ALEX CAMPOS PEDREIRA (ADV. JORGE JÚNIOR)

APELADO: OTÁVIO AGUILO SOARES LEITE (ADV. ROBERTO CARDOSO)

REALTORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - RESSARCIMENTO DE DANO. A PROVA DE VENDA DE VEÍCULO A TERCEIRO ACOMPANHA DA DE SUA TRADIÇÃO AFASTA A PRESUNÇÃO DE PROPRIEDADE DAQUELE EM CUJO NOME SE ENCONTRA O REGISTRO NA REPARTIÇÃO DE TRÂNSITO.
RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao apelo, para anular o processo a partir das fls. 43, devendo a MM. Juíza proceder à citação do denunciado Antonio Guilherme de Moraes Marques para integrar a lide.

Belém, 23 de março de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente
Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 23 de abril de 1.990

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.235
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ
APELANTE: OSVALDO DOS REIS NUTRAN E SUA MULHER (ADV. JOÃO A. NUNES NETO)
APELADO: ALÔ BRASIL DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (ADV. PAULO RODRIGUES ALVES)
REDATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - NULIDADE DA SENTENÇA. A SENTENÇA DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O RELATÓRIO, OS FUNDAMENTOS E A DECISÃO. SENTENÇA DESPROVIDA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 458 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, É NULA "Pleno Jure". DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, (nemine discrepante), em acolher a preliminar de nulidade da sentença de fls. 14, por não conter a mesma, os requisitos essenciais estabelecidos pelo artigo 458 do Código de Processo Civil, devendo os autos retornarem à Comarca de origem, a fim de que seja prolatada nova decisão como de direito. Turma julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Maria Lúcia Gomes dos Santos e o Relator. Representante do M. Público Dr. Antonio Cesar Borges.

O presente julgamento foi presidido pelo Desembargador José Alberto Soares Maia.
Belém, 02 de março de 1.990

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator
Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 23 de abril de 1.990
Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 17.236
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. REINALDO DO ANTONIO DA COSTA)

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A (ADV. JAMIL MORENO SALES)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA: PREVENTA É A CÂMARA, QUE CONHECEU DO ASSUNTO EM PRIMEIRO LUGAR.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Desembargadores da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em considerar preventa a E. Primeira Câmara Cível deste Tribunal para conhecer e decidir o assunto.
Belém, 09 de março de 1990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de abril de 1990

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.237
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (ADV. REINALDO CASTRO JR.)
APELADA: SÔNIA TEREZINHA FREITAS ARAÚJO (ADV. JORGE A. PAMPLONA)
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA OMISSO QUANTO AO CAUSADOR DO EVENTO - PROVA TESTEMUNHAL CONFLITANTE - CONJUNTO PROBATÓRIO QUE SE MOSTROU PRECÁRIO - INEXISTÊNCIAS DE CONVICÇÃO SEGURA DAS EXATAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE DEU O FATO DANOSO - IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIR-SE A RESPONSABILIDADE PELO ACIDENTE AO VEÍCULO DA EMPRESA RÉ - RECURSO PROVIDO.

Vistos, etc, ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento para julgar improcedente a ação proposta por Sônia Terezinha Freitas Araújo contra a Empresa de Transportes Viação Perpetuo Socorro Ltda.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Orlando Dias Vieira.
Belém, 23 de março de 1.990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 24 de abril de 1.990

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador AURELIO CORRÊA DO CARMO exarou às fls. 21 dos Autos de Mandado de Segurança em que é Requerente: JOSÉ GOMES QUEIROIS (ADV. POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO) e Requerida: A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Intime-se o impetrante, na pessoa de seu advogado a provar, no prazo de 48 horas, sob pena de liminar indeferimento, que, como afirma na peça exordial, interpôs tempestivamente o recurso de apelação da sentença que lhe negou a segurança na Comarca de Ananindeua - Pa.

Cumpra-se.

Belém, 16 de abril de 1990

Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ.

Belém, 27 de abril de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARILDOR DO JUIZO.

REZENHA DO DIA, 19 DE ABRIL DE 1.990.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-HAMOY E COMPANHIA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Adv. Reynaldo Andrade de Oliveira.
Agravado - BANCO ECONOMICO S/A.
Adv. Paulo Sá.
Efetuada a conta em 17.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-CONSORCIOS CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS
Adv. Roberto Cardoso.
Agravado - GERSON BECHMAN NERY.
Adv. Fernando Scaff.
Efetuada a conta em 16.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

EMBARGOS A EXECUÇÃO. (Recurso de Apelação)
Apelante-MÁRIO ISHIGURO.
Adv. Edir de Souza Briglia.
Apelado - ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A.
Adv. Reynaldo V. de Castro Junior.
Efetuada a conta em 17.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-RAIMUNDO PAIVA GONÇALVES.
Adv. Mairton Carneiro.
Requerido - ARAJAS DÁDIO TAXI LTDA.
Adv. Iracema Araújo.
Efetuada a conta em 21.03.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ELANIR G. DA SILVA.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente-JOSÉ ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO.
Adv. Solange Couto Dantas.
Requerido - JOSÉ MARGARDA DOS WEIS e esposa.
Adv. Luiz Neto.
Efetuada a conta em 05.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO.

BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
Adv...
Requerido - J.A.J. COSTA E SILVA.
Adv. Sebastião Soares Habr.
Efetuada a conta em 06.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA

CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO.
RIO PRETO-SP.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.
Adv...
Requerido - J.A.J. COSTA E SILVA.
Adv. Sebastião Soares Habr.
Efetuada a conta em 06.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

SUMARISSIMA.
Requerente-SEBASTIÃO COCIVERA MONTEIRO DE JESUS.
Adv. Flávio de C. Maroja.
Requerido - UNIDAS RENT A CAR - EMPRESAS UNIDAS DE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA.
Adv. Paulo Caldas.
Efetuada a conta em 23.03.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

EXECUÇÃO.
Requerente-FEITAL S/A-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. Eliezer Puzza Machado.
Requerido - F.C. CHAVES.
Adv. Sérgio A. Frazão do Couto.
Efetuada a conta em 05.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

EXECUÇÃO.
Requerente-JOSÉ MARIA DE CASTRO CASTILHO.
Adv. José Maria de Castro Castilho.
Requerido - EDUARDO JORGE MAKLOUF CARVALHO.
Adv. Neomizio Lôbo Nobre.
Efetuada a conta em 09.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

INTERPELAÇÃO
Requerente-SOICHIRO TANAKA.
Adv. Solange M. Frazão Couto Dantas.
Requerido - BELAUTO ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Adv. Augusto R. Klautau de Araújo.
Efetuada a conta em 18.10.1989, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.

ORDINÁRIA DE AVIÇÃO.
Requerente-MOACYR CRUZ ROCHA.
Adv. Teodomiro Caluaria Filho.
Requerido - CODEM. Adv. Antonio C. Nogueira.
Efetuada a conta em 18.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente-ADBRÁ - ADMINISTRADORA BRASIL S/C.
Adv. Nelson de Sá.
Requerido - ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO CUNHA.
Adv. Raimundo Benedito de S. Conte.
Efetuada a conta em 17.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

DESPEJO - Recurso de Apelação
Apelante-ARTHUR FERREIRA DA LUZ.
Adv. Raimundo D. Santos.
Apelado - MARIA D. FÁTIMA CHAMMA FARIAS e outra.
Adv. Mihal X.B. Zemer.
Efetuada a conta em 10.04.1990, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente-JANUSZ STEFAN MALUZENSKI e esposa.
Adv. Helena M. Pingarilho.
Requerido - EATALEIRO RIO GUAMARA LTDA.
Adv. Clemente Augusto Gomes.
Efetuada a conta em 11.04.1990, para pagamento em Cartório.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Quarta-feira, 2

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPÁIO. SUATAÇÃO DE PROTESTO-(Recurso de Apelação) Apelante-AMAPIEX - AMAZONIA AGROPECUÁRIA Adv. Ione Arrais. Apelado -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Adv. Ana Nizete Rodrigues. Efetuada a conta em 18.04.1990., para pagamento em Cartório. JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-S/A RADIDLUX. Adv. Elias Pinto de Almeida. Apelado -ALDA TAVARES FERREIRA. Adv. Maria C. Mendes. Efetuada a conta em 18.04.1990., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 19 de abril de 1990.

CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO. Ubiraci da Rocha Sidrim.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1990 - 5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR, SALA 306 BELEM: - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO EXPEDIENTES RECEBIDOS AOS JUÍZES:

3ª VARA: Proc: nº 295/89 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO Sirtia N. Quitamilha Bibas Cardoso Aldenor Jesus Cardoso Junior

4ª VARA: Procs: nºs: 344/88; 736/88; 201/89; 316/89; 393/89 653/89; 99/90; 158/90; 114/90; 373/88; 485/88; 294/89.

9ª VARA: Proc: nº 83/78 - ORDINÁRIA Angelina de S. Pinho José Thomaz de A. S. Couto

1ª VARA: Proc:(nº) S/Nº - RESCISÓRIA Autrs: - Ovidio Frazão Muniz e sua mulher e outro Réu: - Fmusto da Silva Pires Desp: - R. A. Defiro o pedido de fls. 60/61. Dê-se vistas.

4ª VARA: Proc: nº 373/88 - ALIMENTOS Autr: - Mary Grace Alves de Lima Adv: - Simone Aldenora dos Anjos Costa Réu: - Eraldo Ribeiro Barbosa Adv: - Flávio C. Maroja Desp: - Digam as partes litigantes e no M.P. sob sobre o laudo pericial.

Proc: nº 485/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL Regts: - Orminda Pacheco Lobato e Geraldo Raimundo Sacramento Lobato Adv: - Maria Dinair Soares Oliveira Desp: - À CONTA.

Proc: nº 736/88 - DESPEJO Aut: - Espólio de Luiz Goolás de Moura Carvalho. Adv: - Orlando Antônio Fonseca Ré: - SEBNI - Corretora e Administradora de Seguros, Ltda. Desp: - Defiro o pedido de fls. 54, face a resistência do locatário no DESPEJO. Oficie-se a autoridade competente solicitando-se o auxílio de força policial para execução da sentença de despejo.

Proc: nº 201/89 - DESPEJO Aut: - Francisco Leandro da Silva Adv: - Maria Lúcia de Melo Carramunho - Apelada Réu: - Francisco Rodrigues Reis Adv: - Joaquim L. de Vasconcelos - Apelante Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se decorreu o prazo do preparo.

Proc: nº 254/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Aut: - Maria José Vieira da Silva Adv: - Antonia Izabel Ozório Réu: - Idoneio Benquelli da Silva

Adv: - Licurgo F. Peixoto Desp: - Especificuem as partes as provns, em cinco (05) dias.

Proc: nº 316/89 - EXECUÇÃO Exqt: - BANCO ECONOMICO S/A. Adv: - Luzia do Socorro S. dos Santos Extds: - Oswaldo de Miranda Barbosa e outra Desp: - Defiro o pedido de fls. Desentranhem-se o MANDADO CITATÓRIO EXECUTÓRIO e entregue-se no Oficial de Justiça encarregado da diligência, para que este proceda a citação do executado OSWALDO DE MIRANDA BARBOSA.

Proc: nº 393/89 - ARROLAMENTO Inventariante: - Geraldo Augusto Alves Monteiro Adv: - José Antônio Coelho Inventariados: - Alarico Augusto Alves Monteiro e outra. Desp: - Digam o INVENTARIANTE e demais herdeiros / sobre a impugnação à avaliação.

Proc: nº 653/89 - SUKARISSIMA Autr: - A.B.C. - Agropecuária Brasil Norte S/A. Adv: - Delmiro dos Santos Réu: - José Humberto Lima e outro Adv: - EM CAUSA PROPRIA Desp: - Designo o dia 17/05/1990, às 10,00hs, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc: nº 99/90 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Autr: - Maria dos Dores Sousa Shizuno Adv: - Pedro de Moura Palma, Adv. Réu: - Fumio Shizuno Adv: - Ernesto Y. Shimizu Desp: - Defiro a juntada do instrumento do Mandato. Dê-se vista, por cinco (05) dias.

Proc: nº 114/90 - DESPEJO Aut: - Francisco Esteves Alves Adv: - Edmar de Souza Pereira Réus: - José Maria Castro Castilho e outro Adv: - EM CAUSA PROPRIA

Proc: nº 158/90 - MEDIDA CAUTELAR Regt: - Reginaldo de Jesus Pereira Adv: - Silvana G. Salim Regd: - Manoel Ferreira Simões Desp: - A re-distribuição do feito face no impedimento afirmado pelos requerentes às fls.16.

Proc: nº 114/90 - DESPEJO Aut: - Francisco Esteves Alves Adv: - Edmar de Souza Pereira Réus: - José Maria Castro Castilho e outro Adv: - EM CAUSA PROPRIA. Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se o suplicado compareceu ou não na data designada para a purgação da mora e se o fez.

Proc: nº 344/88 - EXECUÇÃO Exqt: - EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda. Adv: - Francisco das Chagas Fidalis Extd: - IMPERCOM ENGENHARIA Ltda. Adv: - Thales E. R. Pereira Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença pa

ra que produza seus efeitos legais o acordo feito às fls. 53 pelo autor exequente EXPRAM-EXPRESSO AMAZÔNICO Ltda. e a requerida IMPERCOM ENGENHARIA Ltda., restando extinto o processo nos termos do item II, do art. 794, do C.P.C. Autorizo o levantamento da importância depositada pelos seus destinatários. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

MANDADOS

EXPEDIDOS: Proc: nº 131/90 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO, Ltda. Jaime Ribeiro Carvalho OBS: entregue no OF. FERREIRA

Proc: nº 142/90 - DESPEJO Douglas Pinheiro Paiva e outros Uragacy Napoleão de Lima OBS: entregue no OF. CARVALHO

RECOLHIDOS: Proc: nº 357/87 - DESPEJO J. L. FERREIRA, ORGANIZAÇÃO TECNICA LEANDRO COMÉRCIO E PEÇAS. Waldemar Marques da Conceição

Proc: nº 34/90 - DESPEJO Maria Laura Miranda Gomes. João Francisco do Nascimento

Proc: nº 38/90 - EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A. MOVEIS POIMAX, IND. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO Ltda.

Proc: nº 39/90 - EXECUÇÃO BANCO DO BRASIL S/A. MOVEIS POIMAX, IND. COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, Ltda.

Proc: nº 42/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Marli Afonso de Araújo Marzullo Maia Nelson Francisco Marzullo Maia

ADVOGADOS

ENTREGUES: Proc: nº 576/87 - EXECUÇÃO BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A. RAAB GRAFICA, Ltda e outro OBS: entregue a Dr.ª. Iolene Barros

Proc: nº 585/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL Maria Amélia B. Oliveira Eunice Chaves Garcia OBS: entregue ao Dr. Laurânio M. Rocha

Proc: nº 523/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO Marlin do Perpetuo Socorro Costa Gonçalves Mário do Amaral Gonçalves OBS: entregue ao Dr. Thales Eduardo Rodrigues // Pereira.

Proc: nº 626/89 - REVISÃO DE ALIMENTOS COM ANEXO Jorge José Naim Assad Sônia Maria Nicodemus dos Santos OBS: entregue ao Dr. Pedro Paulo Campos

Proc: nº 648/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL Jorge Carvalho Pinheiro

Marina Neves Pinheiro OBS: entregue ao Dr. Henrique A. C. Ribeiro

Proc: nº 37/90 - CAUTELAR INCIDENTAL Welfare Otavio Negro Guimarães Junior ITAPELIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS S/C

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO CONSORBRS - Consórcios Nacional de Veículos Ltda Walter Costa Silvestre OBS: entregue a Dr.ª. Maria da Graça Palma de Sousa.

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

REMETIDO: Proc: nº 139/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO Antônio Guilherme L. de Miranda Maria das Mercês C. de Miranda

AUDIÊNCIAS

4ª VARA: às 9,00hs. Proc: nº 493/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL Maria Goreti Canguiú Leni da Silva Nelson José da Silva OBS: não houve conciliação.

4ª VARA: às 10,00hs. Proc: nº 79/90 - DIVÓRCIO Waldemar Avelino de Almeida Waldomira Vasconcelos de Almeida OBS: não houve conciliação das partes.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Waldomira Vasconcelos de Almeida Rag. nº 7370 Natália Costa do Vale " " 7403 INST. DE ORG. NEUROLOGICA-PÁ Ltda. " " 7453

Genildo Felipe Teixeira de Castro " " 7462 Antônio de Souza Mendonça " " 7465 Arlene Nazare de Cunha Alão " " 7481 Antônio Joel Leal Novaes " " 7507

Belém, 19 de abril de 1990.

Fernando Camara Leão ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 19/04/90.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Requerente: MARIA DE NAZARÉ SILVEIRA DA SILVA Requerido: PEDRO MENDES DA SILVA Despacho: A manifestação do Ilmo. Rep. do M. Público a seguir conclusos para as providências cabíveis I. - Em, 18/04/90. Advogado: Paulo Roberto V. F. Carneiro.

CAUSA PRECATORIA Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FED. DO AMAPÁ Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ GUARDA E RESPONSABILIDADE

Requerente: JOÃO FELICIO DINIZ E DALVA MARINHO NUNES DINIZ Requerido: CELESTINO ESTIMA TAVARES PINHEIRO Despacho: Devolva-se para distribuição correta ao Mm. Juízo da Vara das Execuções penais. Em, 19/04/90.

EXECUÇÃO Credor: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A = TURISMO Devedor: JOSÉ EDUARDO DA SILVA Despacho: A. cite-se. Em, 18/04/90. Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Credor: VIVENDA = ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO Devedor: FRANCISCO ANTONIO NUNES CASTANO E S/MULHER Despacho: A. cite-se. Em, 18/04/90. Advogado: Milton Nobre, Helena M.R. Lobato.

SEPARAÇÃO DE CORPOS Requerente: MARILUCIA MOREIRA BORGES Requerido: UBIRACI DE OLIVEIRA BORGES Despacho: A. Designo o dia 15/05/90 às 9:00hs para a realização de audiência de justificação dos fatos enunciados. Ciente o Ilmo. Rep. do H. Público. Cite-se. Em, 18/04/90. Advogado: Sérgio Maximo dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: ABEL HOLANDA LIMA FILHO Requerido: ELIANA GUERRA DE AZEVEDO Despacho: A. cite-se o suplicado para receber o valor dia 03/05/90 às 10:00hs no Cartório do 5º ofício ou contestar a ação no prazo legal. Havendo quitação anticipo arbitramento fr honorarios em 10% sobre o valor. Não comparendo deposite-se em Caderneta de Poupança perante o BEP juntando comprovantes. I. - Em, 18/04/90. Advogado: Abraham Assayag.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: IRMÃOS NAZARENO LTDA Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA GOLOBOVANTE Despacho: A. cite-se o suplicado para receber o valor dia 03/05/90 às 11:00hs ou contestar a ação Havendo quitação anticipo arbitramento de honorarios em 10% sobre o valor. Não comparendo deposite-se em Caderneta de Poupança perante o BEP juntando-se comprovantes. Em, 18/04/90. Advogado: Alirmino Franco Paguer.

DESPEJO P/INFRIGENCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL Requerente: PAULO NOLETO CRUZ Requerida: RENÉE MIRANDA TEIXEIRA ARAUJO Despacho: Considerando que processamento da ação atendeu rigorosamente os requisitos legais tendo a decisão prolatada transitado livremente em julgado, encontrando-se em face de decurso de prazo da notificação expedida considero justo o receio do suplicante e acolho sua manifestação de fls. re tro no sentido de resguardar seu direito e determino que os autos permaneçam em Cartório facultando consultas e fornecimentos de cópias a parte contrária. I. Em, 18/04/90. Advogados: Jânio Sousa Nascimento, Ana Lucia Oliveira de Miranda.

COBRANÇA DE AUTOS Requerente: RENÉE MIRANDA TEIXEIRA ARAUJO Requerido: DR. JÂNIO SOUZA NASCIMENTO Despacho: A fls. 02 a requerente requereu vistas dos autos de Ação de Despejo contra siproposta por Paulo Noleto Cruz a fim de que apresentasse suas razões de recurso, já que os autos encontravam-se em poder do patrono do A. que os retirara do Cartório em 04/04/90. Vindo os autos reclamados constatamos que o patrono do A. os retirara após o curso do prazo da decisão que transitara livremente em julgado, conforme foi certificado a fls. 50v e face do que protestou pela não retirada dos autos face a necessidade de prevenir direito do autor. Isto posto, reconsidero o despacho de fls. 02 autorizando vista dos autos a suplicante em Cartório, facultando o fornecimento de cópias autenticas ou certidões que lhe convierem. I. - Em, 18/04/90 Advogado: Ana Lucia Oliveira de Miranda.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR

Excepciente: **TECHEL = ENGENHARIA LTDA**
 Excepto: **ELETROLUZ = MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, julgo procedente a exceção oposta e condeno o Excepto ao pagamento de custas processuais relativas ao incidente. Intimadas as partes e decorrido o prazo legal formalizadas as necessárias certidões encaminhem-se os autos ao Mm. Juízo da Comarca de Ananindeua neste Estado, efetuando-se as necessárias anotações. P.R.I. Em, 03/04/90.
 Advogados: Selma Clara Rodrigues, Admir dos Santos Serra Junior.

DESPEJO

Requerente: **WALDEMAR TELLES BRILHANTE**
 Requerida: **COLLARES & IRMÃOS LTDA**
 Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.- Em, 18/04/90
 Advogados: Sergio Alberto Frazão do Couto, Jacy M. Colares.

DEVORCIO POR DECURSO DE PRAZO

Requerente: **RACHID LUIZ CHAAR EL-HUSNY**
 Requerida: **RITA NASSAR EL-HUSNY**
 Despacho: R. hoje. Após a manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do M. Público conclusões. I.- Em, 18/04/90.
 Advogados: Ana Maria Crispino, Elody Nassar de Alencar.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTOS SÃO PAULO = SP**
 Deprecado: **JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ**

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: **WILSON RAMOS E HILDA SILVA RAMOS**
 Requerido: **TRANSINCA LTDA**
 Despacho: R. hoje. Preparados. Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens. I.- Em, 17/04/90.
 Advogados:

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: **OVIDIO PALHETA GOMES**
 Requerida: **BERTHA GOMES MACHADO PARAENSE**
 Despacho: R. hoje. Após a manifestação do A. sobre a contestação e documentos no prazo legal. Conclusões. I.- Em, 17/04/90.
 Advogados: Antonio Silvestre Cordeiro Gomes, Amari Faciola de Souza.

OFERECIMENTO DE ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Requerente: **JOSÉ BARBOSA DE SOUZA**
 Requerido: **ANA MARIA CASTRO DOS SANTOS**
 Despacho: Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Ação de Oferecimento de Alimentos. cumulado com pedido de regulamentação de visita proposta entre partes representadas na forma da lei. Designada a audiência foi citada a suplicada tendo apenas ela comparecido acompanhada de seu patrono formalizando perante este juízo a informação de que haveram por bem transigir na ação de alimentos proposta anteriormente pela A. perante outro juízo. Isto posto, não tendo comparecido o A. na conformidade do art. 7º da lei. 5.478/68 determine o arquivamento do presente processo. I.- Em, 18/04/90

ALIMENTOS
 Requerente: **MARIA DO SOCORRO FONTOURA DE MELO**
 Requerida: **JOSÉ BERNARDO DA SILVA DE JESUS**
 Despacho: Certifique a Sra. Escrivã sobre a publicação do despacho prolatado a fls. 14 e se houve apresentação de justificativa do A. pelo não comparecimento. I.- Em, 18/04/90.
 Advogados: Antonieta Sodrê Teles,

EXECUÇÃO FORÇADA

Credor: **HUMBERTO DE CASTRO JUNIOR**
 Devedor: **JOSÉ MARIA PAIVA**
 Despacho: R. hoje. Considerando a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça a fls. 21 de firo o pedido de fls. retro. Oficie-se a autoridade competente solicitando garantias através de força policial para o cumprimento da diligência. I.- Em, 18/04/90.
 Advogados: Milton Chagas, Florisbela Maria C. Machado.

CAUTELAS DE ALVARÁ

Requerente: **JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO**
 Despacho: Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio tribunal de justiça do Estado. I.- Em, 18/04/90.
 Advogados: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Geraldo Ferreira Lima.

EXECUÇÃO

Credor: **CLEBER SARAIVA DOS SANTOS**
 Devedor: **IPACENILDO DA SILVA ARAUJO E HENRIQUE SANTOS**
 Despacho: Cite-se. Em, 18/04/90.
 Advogado: José Cleber Nascimento dos Santos.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: **RAIMUNDA OLÍVIA MANGABEIRA DA SILVA**
 Requerido: **ERIVELTO BRITO ROCHA**
 Despacho: R. hoje. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a complementar a informação de fls. 16 testemunhando se possível a verificação de que o imóvel encontra-se abandonado e o suplicado residindo em outra comarca. Em, 17/04/90.
 Advogado: Eliezer Pereira Machado.

DIVORCIO CONSENSUAL

Requerentes: **SÉRGIO ALOISIO FERREIRA ROCHA E SILVIA LORENA COUTINHO ROCHA**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 04/05 e ratificadas a fls. 17/17v. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 17/04/90.
 Advogado: Emar de Souza Ferreira

EXECUÇÃO EXECUTIVA
 Credor: **PROGSO = PROJETOS DE GENDOCIA E MINERAÇÃO LTDA**
 Devedor: **JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, Defiro o requerimento do Exequente já que patentado ser o Executado depositário infiel Decreto-lhe a prisão pelo prazo de seis (06) meses ex vi art. 704 parágrafo único do CPC e 5ª, item LXVII da constituinte Federal. Expeça-se mandado de prisão, oficie-se a autoridade competente solicitando seu cumprimento mediante as cautelas devidas. P.R.I. Em, 02/04/90
 Advogados: Adonal Matias Mota, Alcir G. de Miranda

ANULAÇÃO DE ATO ILÍCITO C/CINDENIZAÇÃO P/DANOS MORAIS
 Requerente: **ROMAJO JOSÉ ABRANCHES GOMES**
 Requerido: **CÍRCULO MILITAR DE BELÉM**
 Despacho: Vistos, etc. ".....Isto posto, indefiro as preliminares arguidas e não havendo nulidades a decretar ou irregularidades a suprir, defiro as provas protestadas pelas partes e designo o dia 05 de junho de 1990, único disponível às 9:30hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 02/04/90.
 Advogados: José Orlando Gomes, Paulo Roberto F. Oliveira.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: **JOÃO DE APIVA MENEZES**
 Requerido: **OUROMAR COMÉRCIO DE JOIAS E METAIS FINOS LTDA**
 Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a complementar a diligência conforme o pleito de fls. retro. Em, 17/04/90.
 Advogado: Carlos Ferro.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Credor: **SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**
 Devedor: **JOSÉ MIRANDA DE ARAÍJO E S/MULHER**
 Despacho: R. hoje. Defiro o pedido de fls. 26. Expeça-se o competente mandado. Cumpra-se observando as cautelas legais. I.- Em, 18/04/90.
 Advogados: Milton Nobre e Helena M.R. Lobato.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: **GUILHERME AUGUSTO DO CARMO CUNHA**
 Requerida: **MULTIPLIC = PROMOTORA DE VENDAS S/A**
 Despacho: MANIFESTE-SE O A. sobre a contestação e documentos ficando outrossim facultado o cumprimento do disposto no art. 899 do CPC. I.- Em, 19/04/90.
 Advogados: José Lobato Maia, Elias Pinto de Almeida

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO
 Requerentes: **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS E MARIA DE FATIMA VIEIRA DE CAMPOS**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, decreto a conversão de separação judicial em divórcio dos suplicantes com fundamento no art. 35 da Lei. 5.515/77. Custas pelo suplicante. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeça-se o mandado de averbação. P.R.I. Em, 18/04/90.
 Advogado: Maria Valquiria Norat Coelho.

DIVORCIO CONSENSUAL
 Requerentes: **CARLOS DO COUTO MORAES E TÂNIA MARA TOMAS MORAES**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03/05 e ratificadas a fls. 16/16v. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 18/04/90.
 Advogados: Fernando da Silva Gonçalves.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: **MARIA ANTONETE DE CASTRO RODRIGUES**
 Requerido: **ABRAHÃ SOARES DE ALMEIDA**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, julgo procedente a ação, concedendo ao suplicado o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 18/04/90
 Advogados: Luiz Neto.

RENOVATORIA
 Requerente: **ANTONIO LEMOS NETO**
 Requerida: **MARIA DAS GRAÇAS GOMES BATISTA DE NELO E S/MARIDO**
 Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, acolho as alegações dos suplicados e julgo o A. carecedor do direito a ação face ao não cumprimento do requisito disposto no art. 2º letra "B" do DL 24.150/66 e em consequência declino extinta a presente ação na conformidade do art. 267 inciso VI do CPC condenando o suplicante ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono dos parg. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 02/04/90.
 Advogados: Antonio Lemos Neto, Antonio Lopes Lourenço.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: **HAUZIANE DE CASTRO NASSAR NUNES DE SOUZA**
 Requerido: **GEORGE WASHINGTON NUNES DE SOUZA**
 Despacho: Designo o dia 23/05/90 único disponível às 9:00hs para a realização da audiência dos cônjuges ex vi 3ª § 2º da lei. 6515/77. Cite-se o suplicado fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da realização da audiência. I.- Em, 19/04/90.
 Advogado: Alfredo Nelson Ribeiro, Livia Cunha Chermont

OFÍCIO RESPOSTA DA PETROBRÁS, com referência ao ofício nº 61/PEPS/89, informa que o funcionário **JOEL FERREIRA** encontra-se a serviço da Companhia com destino a cidade de Manaus, desde o dia 13/04/90, sem data prevista de retorno.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 19 DE ABRIL DE 1990**

Juízo da 6ª Vara
 Requerimento de **HERTZ LOCADORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, por seu advogado, na Ação SU-MARISSIMA, requerendo juntada de procuração e contrato particular de constituição de sociedade civil-Adv. Elias Pinto de Almeida
 OBS:Recebido em 19/04/90

Requerimento de **CRISTO NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO**, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra **GERALDO BARBOSA BARBOSA**, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Evangelina Farah
 OBS:Recebido em 18/04/90

Requerimento de **PARACOPI - REPRESENTAÇÕES e outros**, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhes move **BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A**, requerendo o desentranhamento dos documentos que deram origem a presente-Adv. Reynaldo Moreira de Castro Junior e Márcio Olivar Brandão da Costa
 OBS:Recebido em 18/04/90

Requerimento de **FRANCISCO DE MELO TAVARES**, por seu advogado, na Ação REIVINDICATÓRIA que lhe move **CIDA FÁTIMA JUCA DINIZ**, apresentando contestação-Adv. José Opônio de Oliveira Filho
 OBS:Recebido em 19/04/90

Requerimento de **AUTOLATINA FINANCIADORA**, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO convertida em DEPÓSITO que move contra **ARNALDO LOPES DE ALMEIDA**, manifestando-se sobre o despacho de fls 85 dos autos-Adv. Ricardo Chamú
 OBS:Recebido em 19/04/90

Requerimento de **HASSAN HEJEIJ**, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra **TOOT MICRO INFORMATICA**, requerendo levantamento do depósito e extinção do feito-Adv. Francisco Roberio Pinheiro
 OBS:Recebido em 19/04/90

Requerimento de **LOJAS CRUZEIRO CALÇADOS LTDA**, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra **ANGÉLIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOURY**, requerendo sejam os depósitos reunidos em uma só conta-Adv. Reynaldo Moreira de Castro Junior
 OBS:Recebido em 18/04/90

Requerimento de **CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINO PIQUEIRA**, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move **ANTONIO MANOEL SANTOS SILVA PIMENTEL**, apresentando contestação-Adv. Maria do P. S. Pinto Amorim
 OBS:Recebido em 18/04/90

CARTA PRECATORIA

Requerente: **FLÁVIA COSTA DA SILVA**
 Requerido: **ROSA VICTÓRIA VILLA COSTA NEVES**
 Despacho: Cumpra-se. Designo o dia 26/04/90, às 11:45, Nominio defensor o dr Jorge Alex Athias, que devera prestar o compromisso.

Juízo da 6ª Vara-VISTORIA

Requerente: **TEREZINHA DE JESUS SOUZA SALGADO** - Adv. Virgílio José da Costa
 Requerido: **OTACILIO PINHEIRO SILVA**
 Sentença: Homologo por sentença o laudo de fls. 23, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

INVENTÁRIO

Requerente: **DOMENICA IUDICE DE SOUZA** - Adv. Maria da Graça Palha de Souza
 Requerido: **ROMULO AUGUSTO DE SOUZA**
 Sentença: Homologo por sentença a partilha de fls para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

INVENTÁRIO

Requerente: **WILSON AUGUSTO DE CARVALHO** - Adv. Arlindo Otávio de C. Neto
 Requerido: **ARLINDO OTÁVIO DE CARVALHO**
 Sentença: Homologo por sentença a partilha de fls 34, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: **BESSA IND DE ARTEFATOS DE COURO** - Adv. Waldemar Felgueiras Vianna
 Requerido: **BANCO DA AMAZÔNIA** - Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues
 Despacho: Se no prazo, recebo o embargo no seu devido efeito. Diga o embargado no prazo legal

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: **ANA FREITAS BARBOSA DA SILVA** - Adv. José Maria do Nascimento
 Requerido: **CLEONICE MARIA COUTINHO LUCHÃO**
 Despacho: Se no prazo, recebo o embargo no seu devido efeito. Diga o embargado no prazo legal

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: Adv. Simone Aldenora dos Anjos Costa
Requerido:
Despacho: Cite-se

Ofício do BANCO DO BRASIL, informando salário de LAFIETE RODRIGUES DE FARIA.
OBS: Recebido em 19/04/90

Requerimento de DEDATO DE ARAÚJO PONTES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MANOEL SOARES PONTES CARNEIRO, requerendo a expedição de mandado de despejo-Adv. Luiz Stávio Paiva Rodrigues
OBS: Recebido em 18/04/90

CRISTOVÃO JAKES BARATA
Escritor

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.-
Escritor - CARLOS A TRINDADE.
RESENHA DE 19/ABRIL/1.990.-//

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
Proc. nº 3091 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - ANA REGIA MELO DE ALMEIDA
Advogado - ELIETE LOPES
Requerido - C C A CONST. CIVIS DA AMAZ.
Advogado - CARMEM CUNHA
Despacho - VISTOS, ETC. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FLS. NA FORMA DA LEI.

Proc. nº 3005 - ORDINÁRIA
Requerente - JOAQUIM HERMES DE FARIAS
Advogado - ANTONIO SALES GUMARÃES CARDOSO
Requerido - CONSORBRAS CONS. NACIONAL DE VEIC.
Advogado - ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
Despacho - O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, NADA A SANEAR, DEFIRO AS PROVAS ÚTEIS, QUE SE REQUERERAM EM TEMPO HÁBIL, INCLUSIVE A PERICIAL, NO MEIO PERITA A CONTADOR KEY DIONE BENTES, AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES E FORMULAR QUESTÕES EM CINCO DIAS, ART. 421, § 1º I E II DO CPC ARBITRO OS SALÁRIOS DA PERITA JUDICIAL EM 50 BTN'S SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO, DEPOSITE O AUTOR OS SALÁRIOS DA PERITA JUDICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE O FEITO POSSA PROSEGUIR, EFETUADO O DEPOSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGÊNCIA, NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM OS DOCUMENTOS A SEREM EXAMINADOS, NOS VINTE DIAS SESEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO, APRESENTE-SE APÓS, EM 30 DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO DA DILIGÊNCIA, O LAUDO, I.

Proc. nº 4426 - DESPEJO
Requerente - EDJONI ALVES C DE ANDRADE
Advogado - SÉRGIO ALBERTO F DO COUTO
Requerido - HEITOR VIANA SANTAGO
Advogado - JACI MONTEIRO COLARES
Despacho - O PROCURADOR DO REQUERIDO DEVE// EFETUAR A PETIÇÃO EM PAPEL LISO, MUITO EMBORA LOUVAVEL A IDÉIA DO PROCURADOR EM POSSUIR UM PAPEL EM ESTILO PRÓPRIO E BONITO, MAS QUE TORNA DIFÍCIL A LEITURA.

Proc. nº 4481 - DESPEJO
Requerente - JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO
Advogado - PAULO SA
Requerido - HELIO DIAS
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. nº 4471 - CAUTELAR
Requerente - JULIA RANGEL LIMA
Advogado - NEOMISTO LOBO NOBRE
Requerido - VALDEMAR OLIVEIRA
Despacho - SEJAM OS AUTOS REDISTRIBUIDOS A/UMA DAS VARAS DA ASSISTENCIA JUDICIÁRIA.

Proc. nº 4475 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - ARCANGELA INÁ DE CASTRO NEGRÃO
Advogado - FRANCISCO NUNES SALGADO
Requerido - BELAUTO ADM. LTDA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Proc. nº 4378 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - FERNANDO MORAES DO NASCIMENTO
Advogado - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
Requerido - LAIS BASILÉU DE OLIVEIRA CASTR
Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.

Proc. nº 4462 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - MONICA FERREIRA DA SILVA TANT'ANHA
Advogado - ELIEZER ROBERTO DE O NAZARE
Requerido - RAIMUNDO DELFINO LIMA
Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO, P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE.

Proc. nº 1899 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separandos - PEDRO TOSHIO SAGANE
Advogado - MARLI SA SAGANE
Advogado - PEDRO NERY FERREIRA e MARICELIA CAPELLO DA SILVA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGENCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 4197 - INDENIZAÇÃO
Requerente - BANDEIRANTES MOTOMECANIZAÇÃO L
Advogada - HELENA ROCHA LOBATO
Requerido - LOCADORA INVEICIVEL LTDA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIG. P/ AS 10:00 HORAS DO DIA 04 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2124 - CONVERSÃO
Requerente - HUGO DIDONET LAU
Advogado - MOACIR GONÇALVES PAMPLONA
Requerido - GIL E MRA, LAU
Advogado - ANTONIO WILSON PINTOJA

Despacho - PELOS FATOS EXPOSTOS E QUE JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE HUGO DIDONET LAU e GILSE MARIA BRAUN, QUALIFICADOS AS FLS. 02, COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E ART. 55 DA LEI 6.515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE EM TERMO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS P. R. I.
Nonato Trindade
Escritor Juiz de Direito

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO NÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO.
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALICIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19/04/90.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Pneuservice Belém Ltda.
ADV: Jaci M. Colares.
EXECUTADO: Reasa Reflorestadora Amazônia
ADV: Leonidas T. Correa.
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre a importância depositada. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO
REQUERENTE: Vera Lúcia A. Navarrete.
ADV: Lourenço G. dos Santos.
REQUERIDO: Luiz Edgard N. Abarca.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação com fundamento no artigo 40 §1º combinado com o § 1º do artigo 1º 5º da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 e § 6º do artigo 226 da Constituição Federal para decretar o DIVÓRCIO requerido, devendo a suplicante voltar a usar o nome de solteira VERA LÚCIA MENDONÇA ALBUQUERQUE. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Miguel Leão Freitas.
ADV: Bernardo da Silva Gonçalves.
REQUERIDOS: Mário Souza de Oliveira.
ADV: Epitácio Santana.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio já acima caracterizado e o fago com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o requerido para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: Banco Meridional do Brasil S/A.
ADV: Eliana Valderez A. Monteiro.
REQUERIDA: Silvia Maria da Silva Reimandes.
DESPACHO: Defiro o pedido autorizado o desentranhamento do mandado para cumprimento. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Consorbrás - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
ADV: Silvio Souza.
REQUERIDO: Francisco Abdoral Ximenes Jr.
ADV: Haylton Reis.
DESPACHO: Sobre a contestação, manifeste-se o credor. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Rosália de Jesus B. Duarte
ADV: Adel Sleiman Banna.
REQUERIDO: Eina Cardoso.
ADV: Maria Sntana da Luz Ferreira e Augusto Cesar da Luz Cavalcante.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio já acima caracterizado e o fago com fundamento no artigo 52, inciso X da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando à ré o prazo de trinta dias para a desocupação (§ 5º do artigo 53 da mesma Lei). Notifique-se a requerida para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: Luiza Castanheira.
ADV: Maria Arlete Cunha.
REQUERIDO: Manoel de Nazaré F. Rodrigues.
ADV: Gerson de Oliveira Souza.
DESPACHO: Diante do exposto: HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o ACORDO celebrado entre as partes, e, em consequência, declare extinto o processo. Oficie-se a ALERIAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, com endereço fornecido às fls. 32, para que determine a efetivação do desconto de 20% (vinte por cento) dos ganhos brutos mensais do suplicado, excluídos apenas os descontos legais e obrigatórios, em favor da requerente, depositando a importância na Conta da suplicante, mencionada às fls. 32. Custas. P.R.I. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Belmódulo - Belém Moduladora Ind. e Com. Ltda.
ADV: Ione Arrais Rodrigues.
EXECUTADO: Basílio Fernando Virgílio Gior-dano.
ADV: Nelson Roffé Borges.
DESPACHO: Deve o credor propor a competente ação de depósito (artigo 901 e seguintes do CPC) a fim de que possa ser cumprida a norma do § único do artigo 904. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SUPLAVO DE INSTRUMENTO
REAVANTE: Ivana Maria Paula de Valmont Pinto Leite Marais
ADV: Eydio Salles.
REAVADO: Alamar Regis Carvalho.
ADV: Antonio Miranda da Fonseca.
DESPACHO: Intime-se o agravado para responder. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Dijanira Gomes Faleiro.
ADV: Roberto Chada Ramos.
REQUERIDO: Antonio Carlos Faleiro.
DESPACHO: Remarco a audiência de conciliação e julgamento para o dia 03 de agosto do ano em curso, às 10 horas devendo o Cartório providenciar imediatamente a citação do suplicado por AR a fim de evitar que, como da vez anterior, na data da audiência o comprovante da citação ainda não haja sido devolvido. Quanto ao pedido formulado no item II da petição de fls. 32, defiro-o. Oficie-se. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA (SEPARAÇÃO JUDICIAL)
REQUERENTE: Maria de Nazaré C. Monteiro.
ADV: José Otávio da Fonseca.
REQUERIDO: Francisco da Silva Monteiro.
ADV: Valter Silva Santos.
DESPACHO: Sobre a contestação, manifeste-se a autora. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Elias Albuquerque O. Santos.
ADV: Paulo Sérgio Moraes.
REQUERIDA: Creuza Maria Brito O. Santos.
DESPACHO: Depois de diversas tentativas

de citação, comprovou-se que a ré reside em Fortaleza, pedindo então o autor que fosse citada por precatória. Contudo, seu pedido não pode ser deferido a teor do artigo 100, inciso II do Código de Processo Civil. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Manoel Vieira da Silva.
ADV: Raul de Jesus Valente.
REQUERIDA: Maria de Nazaré U. da Silva.
ADV: Marilena M. Wanderley.
DESPACHO: Mencione a ré o fundamento jurídico do pedido de fls. 54. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: Nadir Oliveira da Silva Pedreira.
ADV: Otávio Augusto N. Leão de Sales.
REQUERIDO: Raimundo Jorge da Silva.
DESPACHO: Pagar as custas e decorridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado. Belém, 18/04/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Orlando Ribeiro dos Santos.
ADV: Walfir de Oliveira.
REQUERIDO: Venâncio dos Santos e outra.
DESPACHO: O autor justificou, durante a audiência, plenamente a sua posse; o esbulho praticado pelos réus e sua data é ainda a perda da posse. Diante do exposto, julgo procedente a justificação, determinando que se expeça o competente

mandado de reintegração de posse, tudo com fundamento no artigo 929 do Código de Processo Civil. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **REVISIONAL DE ALIMENTOS**
REQUERENTE: Karla Kremling.
ADV: Angela Maria L. Valente.
REQUERIDO: Josuno Alves de Figueiredo.
DESPACHO: Não se trata propriamente de revisão de alimentos vez que as partes, por ocasião da separação, estipularam o percentual de 40% a ser pago pelo separando, na cláusula 6ª do acordo. Oficiem-se à firma onde hoje trabalha a fim de que seja efetuado mencionado desconto em sua folha de pagamento. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: Nilo Manoel R. de Neronha.
ADV: Flávio de Carvalho Manoja.
REQUERIDO: Carlos Antonio da Silva Ferreira e outros.
DESPACHO: Intime-se pessoalmente o Oficial de Justiça Cláudia Bacelar a receber o mandado citatório, devidamente cumprido, dentro de 03 dias, vez que o recebeu desde o dia 15 de setembro de 1989. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: Rosa Malena R. Penhiz.
ADV: Maria Emília R. Oliveira.
REQUERIDO: Mauro G. do Nascimento.
ADV: Glairson Dias Figueiredo.
DESPACHO: Em provas. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE: Marli Bastos Laurindo.
REQUERIDO: Jorge Cosme da Costa.
DESPACHO: Informe-se ao juízo competente o motivo de ainda não ter sido cumprido o mandado. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: Jamile da Costa.
ADV: Francisco A. dos Santos Filho.
REQUERIDO: Juscélio P. de Araújo.
ADV: Arnaldo Augusto M. Meira.
DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 (vinte e cinco) de junho do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. 63. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**
REQUERENTE: Maria José Abreu de Oliveira.
ADV: José Maria Oliveira.
REQUERIDO: Francisco Abreu de Oliveira.
DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de junho do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. 23. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO**
REQUERENTE: Jorge da Conceição.
ADV: Pedro Washington da Silva.
REQUERIDO: Floripes Silva Conceição.
DESPACHO: Declare saneado o processo, deferindo as provas requeridas. Para a audiência de instrução e julgamento, designe-se o dia 20 de junho do ano em curso, às 10 horas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público e o Dr. Curador de Ausentes. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
REQUERENTE: Paulo Simões Rosado.
ADV: Suzana Cristina D. da Silva.
REQUERIDA: Alda Leida Vilas Boas Rosado.
ADV: Icarai Dias Dantas.
DESPACHO: Para a audiência prévia de conciliação remarco o dia 21 de maio do ano em curso às 12 horas. Cite-se a suplicanda para comparecer à mencionada audiência, advertindo-a de que o prazo para a contestação começará a fluir a partir daquela data. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DIVÓRCIO LITIGIOSO**
REQUERENTE: Acácio Banhos Cabral.
ADV: Silvio de Oliveira Souza.
REQUERIDA: Olivia Mescouto Cabral.
ADV: João Jurandir Manito.
DESPACHO: Em provas. Belém, 18/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
REQUERENTE: Waldemar Telles Brilhante.
ADV: Leomar Nazila M. Pereira.
REQUERIDO: A.C. Fontes Navegação Ltda e Agostinho do Carmo Fontes.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **FALENCIA**
REQUERENTE: Engetec - Com. e Representações Ltda.

ADV: Manoel Elias B. Zemeru.
REQUERIDO: Madenorte S/A Laminados e Compensados.
ADV: Ary Jansen Branco.
DESPACHO: Diga o credor sobre o pretenso depósito. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
REQUERENTES: José da Silva Melo e Joana Maria Azevedo Melo.
ADV: RAUL F. SIRETHEAU CORRÊA.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos suplicantes. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: A. Almeida
ADV: Vera Lúcia S. Freitas.
EXECUTADO: Luiz Guiães de Barros.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DESPEJO**
REQUERENTE: Ricoso - Ribeiro, Cordeiro Ind. e Comércio S/A.
ADV: Dulcinea C. Ribeiro.
REQUERIDO: José G. da Penha.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **ALIMENTOS**
REQUERENTE: Sônia Maria F. Silva.
ADV: Carlos Augusto de Albuquerque.
REQUERIDO: Raimundo do Espírito Santo Silva.
DESPACHO: HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o termo do acordo celebrado entre as partes, tudo com fundamento no parágrafo I do art. 9º da Lei nº 54.78 de 25 de julho de 1968. Custas. P.R.I. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: Universo Roberto Barbosa.
ADV: Rinaldo Koury Maués.
REQUERIDO: Consuelo Dolores A. Nogueira.
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 07 de maio do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DESPEJO**
REQUERENTE: José Luiz de Almeida Fontoura
ADV: Cleide Helena Silva Avelar.
REQUERIDO: Nilcilene Haick Pimentel.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Vivenda - Assoc. de Poupança e Empréstimo.
ADV: Helena Rocha Lobato.
REQUERIDO: Ronaldo de Jesus B. da Cunha.
DESPACHO: Cite-se, Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
REQUERENTE: Raimunda P. de Melo.
ADV: Lido dos Santos Tapela.
REQUERIDO: Maria de Nazaré S. Filha.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: José Machado Carneiro.
ADV: Reinaldo Antonio da Costa.
REQUERIDO: Silva, Com. Ltda e outros.
DESPACHO: Enzaminem-se os autos à Dra. Yvette Lúcia Pinheiro, competente para processá-los (artigo 108 do CPC). À redistribuição para cumprimento das anotações de estilo. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: Rosária Oliveira Santos.
ADV: Carlos M. Garcia.
REQUERIDO: Abirahilda G. da Silva.
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 07 de maio do ano em curso, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - **ALIMENTOS**
REQUERENTE: Lúcia Rafaela de Almeida Ferreira.
ADV: Mary Lúcia X. Cohen.
REQUERIDO: Fernando Vermana Ferreira.
DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor em 20% (vinte por cento) de seus ganhos brutos, excluídos apenas os descontos legais e obrigatórios. Oficie-se à repartição onde trabalha o requerido para que seja efetuado o desconto em folha à para que informe, com a máxima brevidade, quanto percebe ele mensalmente. Designo o dia 13 de junho do ano em curso, às 11 horas,

para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 19/04/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 19/04/90

10ª VARA

CAUTELAR Proc. nº 090/90
Reque: Anisete Pimental Domingues
Adv: Rita Helena B. Fagundes
Reqdo: Carlos Dias
Adv: Jaci Monteiro Colares
Desp: R.H. Conta. Belém, 11/04/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

REVISIONAL DE ALUGUEL Proc. nº 092/87
Reque: Mª Elisa Baptista Muriset
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Reqdo: Miguel Rodrigues Pires
Adv: João Augusto Corrêa
Desp: R.H. Diga os interessados. Belém, 11/04/90. a) PEDRO PAULO MARTINS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Proc. nº 101/89
Reque: Lás Sarral Maia
Adv: Edilson B. de Oliveira Dantas
Reqdo: Americo Monteiro de Souza
Adv: Eliete de Souza Lopes
Desp: R.H. Diga os interessados. Belém, 16/04/90. a) PEDRO PAULO MARTINS

ARRETO/SEQUESTRO
Reque: Manoel Eduardo Ferreira de Almeida
Adv: Glória de Fátima T. de Barros
Reqdo: Tocoflex Comercio e Representações Ltda
Desp: R.H. Defiro o pedido inicial de fls. 3 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 16/04/90. a) PEDRO PAULO MARTINS

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Reque: Mª Gracinha de Oliveira Launée
Adv: João Alberto Paiva
Reqdo: Vivenda Ass. de Poupança e Empréstimo
Adv: Helena Lobato
Sent: R.H. Isto posto.
Julga este Juízo procedente os presentes Embargos à Execução, tendo em vista o pedido da requerente MARIA GRACINHA DE OLIVEIRA LAUNÉE e seu marido JOHNSON MATERIO LAUNÉE, devendo ser regular o débito de conformidade com as fundamentações apresentadas na inicial, com base e princípios aplicáveis da Lei nº 95.741/71, inclusive feito o depósito pleitado, o que encontra apoio no mesmo embasamento legal, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e princípios em direito admitidos. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 11/04/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.
Belém, 19 de abril de 1990

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 3ª Vara - nº 028/82
Autor: Newton Corrêa Vieira (Adv. Dr. Edilson Moura Barroso)
Reu: Alberto Lopes Maia (Adv. Dr. Pedro Lima)
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 103 requerida nos autos de ação de Despejo em que é requerente Newton Corrêa Vieira e requerido Alberto Lopes Maia, e em consequência julgo extinto o processo. Custas e honorários do advogado do autor pelo requerido, conforme exposto. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, libere-se o bem penhorado, arquivem-se em tudo, observadas as formalidades legais.

AÇÃO: Ordinária de Extinção de Obrigação - 11ª Vara - nº 160/90
Autor: Orlando de Melo e Silva (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)
Reu: Consórcio Importadora de Ferragens S/A (Adv.)
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do CPC, declarem-me suspensa para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11ª Vara - nº 153/90
Autor: Takahiko Sekioko (Adv. Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros)
Reu: Luiz Alberto de Abdoral Lopes (Adv. -)
Despacho: Intime-se o requerente a corrigir a inicial, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO: Notificação Judicial - 11ª Vara - nº 161/90
Requerente: Construtora Ivan Danin S/A (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)
Requerido: Roberto Santos Cardoso (Adv. -)
Despacho: A. Expeça-se o devido mandado de notificação.

AÇÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 425/89
Autor: Alirio Santos Almeida Gonçalves (Adv. Dr. Celso // Burlamaqui Freire)
Reu: Olavo Araújo (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Junior)
Despacho: A manifestação do autor, o requerido às fls. 29. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª Vara - nº 329/88
Autor: Banespa S/A - Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Orvaldo Trindade)
Reu: Rosângela Queiroz Bahia e outro (Adv.)
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça, encarregado do cumprimento das diligências neste feito, a complementar o auto de penhora e depósito de fls. 15, descrevendo o imóvel penhorado com todas as suas características conforme consta na Escritura Pública de Venda e Compra anexada aos autos às fls. 20/21, no prazo de 05 dias.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 122/89
Inventariante: Jacob Benarrós
Inventariante: Marina Benarrós (Adv. Dr. Manoel M. da Silva Neto)
Herdeiros: Jaime Benarrós e outros (Adv. Dr. Jorge Alex N. Athias)
Interessada: Maria das Graças da Costa Benarrós (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)

Despacho: Intime-se os herdeiros por direito de representação, filhos do herdeiro necessário pré morto Daniel Israel Benarrós - Jaime, Danilo, David Benarrós e Myrian Benarrós Clementoni, a comprovarem com documento hábil, suas identidades, no prazo de 10 dias. - Intime-se a requerente da manifestação de fls. 89 (Maria das Graças Costa Benarrós) a provas o alegado na mesma, no prazo de 10 dias, com documentação hábil.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 037/90
Autor: Raimundo Gomes de Queiroz (Adv. Dr. Roberto Zaluth de Carvalho)
Reu: Matilde Pinheiro de Oliveira (Adv. Dr. João Juran - dir Manito)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 537/87
Autor: Charone & Filho Ltda. (Casa das Cortinas) (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Reu: Edmundo Teixeira de Souza (Adv. Dra. Glauce Aragão Albuquerque)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 31. Expeça-se o devido ofício. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 101/90
Autor: Banco Bozano Simonsen S/A (Adv. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento)
Reu: Shirley Terezinha Kerber Romm (Adv. -)
Despacho: Intime-se o patrono do requerente a firmar, caso queira, o petitorio retro bem como apresentar o devido instrumento procuratório em 5 dias.

AÇÃO: Ressarcimento de Danos (Execução de Sentença) - 11a. Vara - nº 298/84
Autor: Kawamura Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David)
Reu: Ismael dos Santos Marques (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Tratam estes autos de Ressarcimento de Danos, em acidente de veículos, pelo procedimento sumarissimo Kawamura Comércio e Representações Ltda. moveu em desfavor de Ismael dos Santos Marques, em que este foi condenado pela sentença de fls. 73/82, a pagar ao primeiro a importância de Cr\$2.508.531,00, pela moeda vigente à época do evento, importância essa acrescida dos valores correspondentes aos pagamentos dos juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e correção monetária cabível, devidamente transformada em cruzados e cruzados novos, respectivamente. Referida sentença transitou livremente em julgado. Pedida pelo autor a liquidação da sentença, foi ela bordado o cálculo de fls. 86, o qual, por não ter sido impugnado pelas partes, homologado por sentença, ficando expressamente fixado o valor da condenação em Cr\$3.749,26, que corresponde a Cr\$3.749,26, pelo modo da padrão vigente. Expeça-se o mandado executório observada a determinação do § único do art. 605 do CPC. P.I.R.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 030/90
Inventariante: Arcelina Teixeira de Azevedo
Inventariante: Evandro Teixeira de Azevedo (Adv. Dr. Manoel Cezar Calandriní de Azevedo)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Este juízo, reconhecendo não ser o competente para conhecer e processar os autos deste inventário, determina sejam os mesmos devolvidos a comarca de origem por ser realmente o competente. Caso aquele juízo discordar de nosso entendimento, que suscite o conflito negativo de competência para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado decidir. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 366/89
Autor: Adenauer Marinho de Oliveira Góes (Adv. Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho)
Reu: Jesuina de Lima e Silva (Adv. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo procedente a presente ação para, decretar, como decretado tenho, o despejo de Jesuina de Lima e Silva do imóvel que lhe foi locado por Adenauer Marinho de Oliveira Góes, à rua // Diogo Moia, 1289, nesta cidade, de propriedade do autor ficando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, expedindo-se o devido mandado de notificação da / a ré para fins de execução desta decisão. Condeno mais a ré no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 25/88
Autor: Euclides de Souza Santos Jr. (Adv. Dra. Ana Maria de Andrade Santos)
Reu: Carlos Dantas Lemos (Adv. Dr. Ricardo Chamé)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Nos termos do art. 113 do CPC, declaro de Ofício, a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e em consequência, determino após pagas as custas devidas, sejam remetidos estes autos ao MM. Juiz da 6a. Vara Cível, que é o competente para processar e julgar este feito. Intimem-se.

AÇÃO: Despejo para uso próprio - 11a. Vara - nº 163/90
Autor: Pedro Melo da Silva (Adv. Dr. Nelson R. de M. e Souza)
Reu: Orlando Antonio Fonseca (Adv. -)
Despacho: Ciente do impedimento do sr. Escrivão para funcionar neste feito, conforme informação supra. A redistribuição não só de cartório, mas também de juízo em razão de declarar-me suspeito para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, nos termos do § único do art. 135 do CPCivil.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 164/90
Autor: Damir Nunes de Mello (Adv. Dr. Damir Nunes de Mello)
Reu: Onéide Fernandes Batista (Adv. -)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 165/90
Requerente: Maria Léa Arruda da Silva (Adv. Dr. Antonio Silvestre Cordeiro Gomes)
Requerido: Orgarina Ferreira Ribeiro (Adv. -)

Despacho: A. Intime-se a requerente a corrigir a exordial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.
AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 346/89
Autor: Alvaro Augusto Rodrigues (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha)
Reu: Raimundo Nonato Santos (Adv. Dr. Hilário Carvalho Monteiro Junior)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Indefiro o requerimento

da medida liminar de Reintegração. Intime-se o réu // Raimundo Nonato Santos, através mandado, desta decisão certificando de que o prazo para contestar, será contado a partir da data da intimação na forma do § único do art. 730 do CPC. Consta do mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. P.I.

AÇÃO: Cautelar de Produção Antecipada de Prova (Vistoria) - 11a. Vara - nº 158/90
Requerente: Rubilar de Baraúna (Adv. Dr. Waldir Macieira da Costa Filho)
Requerido: João Batista de Azevedo Barbosa (Adv. -)
Despacho: Designo o dia 18 do mês de maio, às 10,30 hrs. para a realização da vistoria requerida no presente, em produção antecipada de prova. Nomeo perito do Juízo o engenheiro civil Dr. Manoel Dias Perez, com endereço à av. Braz de Aguiar, nº 564, apto. 103, fone // 222-5889, nesta cidade. Cite-se o requerido através // mandado para tomar conhecimento da presente ação para os fins de direito. Indiquem requerente e requerido, // dentro de 5 dias após a ciência do presente, assistentes técnicos bem como os quesitos que desejarem. O perito do juízo bem como os assistentes técnicos deverão ser intimados a prestar compromisso legal no dia anterior ao designado para a vistoria, às 10,00 hrs, em cartório. Entreguem-se os laudos em cartório até 20 dias após a realização da perícia. Deturmo que o autor providencie desde logo, ao pagamento dos honorários do perito do juízo, fazendo o devido depósito em cartório, 5 dias antes da realização da vistoria, da importância referente a 4 valores de referência, sujeito à complementação. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 790/87
Autor: Herança de Affonso Justo Chermont (Adv. Dra. Helena Rocha Lebató)
Reu: Brasnogo-Brasil Mogno Exportadora Ltda. (Adv. Dr. Luiz Otávio L. Ralva Rodrigues)
Despacho: Cumpra-se o venerando Acórdão nº 16593, às fls. 73/76, que confirmou a sentença prolatada por este Juízo, às fls. 41/47. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 19-04-90

AUTOS CIVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO -
Autora- Maria Guerreiro de Holanda. Adv: Maria Madalena Quites
RÉ- Maria Faiva Brandão. DESPACHO:
Designo o dia 24-05-90, às 10 hs, para a inquirição da requerente e da menor Katia Kara Faiva, a ser intimadas mediante mandado. Notifique-se o representante do Ministério Público. Em 13-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE EXECUÇÃO -
Exeçto- AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA MODELO LTDA. Adv. José Otávio da Fonseca. Executado- Delmar Norte S/A. DESPACHO:
A avaliação. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 20% do valor do débito. Em 18-04-90. Werther Benedito Cogliho.

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -
Embargante- ODCOTMED LTDA. Adv. Benedito Coelho de Souza. Em bargando- Paulo Cesar Pereira da Rocha. Adv. Jean Houat. DESFA -
CHD: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga a parte contrária no prazo legal. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho.

AUTOS CIVEIS DE ORDINÁRIA -
Autora- MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA JOSINO DA COSTA. Adv. Laurênio M. da Rocha. Ré- GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTD. Adv. Nelson da Silva Sá. DESPACHO: Ao contador. Em 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE BUSCA E APREENSÃO -
Autora- GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv. Nelson da Silva Sá. Ré- Nilda de Oliveira Terra Sigueira. Adv. Marco Aurélio Belém. DESPACHO: Diga a autora no concernente à contestação, no prazo legal. Em, 15-04-90. Werther Benedito Cogliho.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO -
Autora- ALBERY KONTREIRO DA SILVA. Adv. Albiara de Souza. Ré- BRU

NAQ : Braga Máquinas e Equipamentos Ltda. Adv. Carlos Potiguar. DE
PACHO: Defiro a petição de fls. 30. Expeça-se mandado de despejo compulsório. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE SUMARISSIMA -
Repte- UNIVERSAL COMERCIO DE SEGUROS. Adv. Ulisses Coelho de Souza. Reqdo- FROTA AMAZ ONIACA S/A. Adv. Sílvio de Oliveira Souza. DESPACHO: Vista à parte contrária, no prazo legal. Em 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO -
Autor- ARISTIDES MANOEL VIDAL. Adv. Carlos Alberto Noura. Ré- CA SA MARC JACOB S/A. Adv. Santana Pereira. DESPACHO:
Diga as partes, no concernente às provas que pretendem produzir no prazo legal. Após, conclusos. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO -
Autora- MARCIA CESAR O. DE OLIVEIRA. Adv. Fernando Gonçalves. Réu PAULO BRASILIENSE DE ABREU. Adv. Antonio Vaz de Castro. DESPACHO
Diga o autor no concernente à petição de acordo, formulado pelo réu. Após, lavre-se o Sr. Escrivão, o termo de acordo, na forma do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 6649. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE REVISIONAL DE ALUGUEL -
Autor- MANOEL FERREIRA ALVES DOS SANTOS. Adv. Reinaldo Vasconcelos de Castro. Ré- CELSO NATIAS DE ARAUJO GALUCIO. Adv. Francisco Pompeu B. Filho. DESPACHO:
Defiro a petição de fls. 78, pelo que ordeno o levantamento da importância depositada pela parte contrária, por excesso do ressarcimento devido, em favor do réu, ora requerente, bem como os acessórios correspondentes. Ofício-se, Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE DESPEJO -
Autora- DOLORES GOMES DA COSTA. Adv. Albina de Souza. Ré- NEUZA DE MOURA COSTA. Adv. José Edilson de Almeida. DESPACHO:
Defiro a petição de fls. 28. Ofício-se ao Bampará autorizando o levantamento da importância depositada e acessórios em nome da autora. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE MEDIDA CAUTELAR -
Repte- J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Adv. Celso Iran Viana. Reqdo- WCK DO BRASIL S/A. DESPACHO:
Remarco a perícia, para o dia 25-06-90, às 13 (12 hs). Intimem-se as partes e o perito do Juízo. Cumpra o Sr. Escrivão, as demais ordens do despacho de fls. 35. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE NOTIFICAÇÃO -
Notificante- LUIS CARLOS BARATA MARQUES. Adv. Raimundo Cavalcanete. Notificado- LUIS SALES REIS. DESPACHO: Entregue-se os autos ao notificante, independente de traslado. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CIVEIS DE CAUTELAR - ORDINÁRIA -
Repte- MEMORIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. Adv. Adelmira Carneiro Maia. Reqdo- CPD-INDUSTRIA E COMERCIO E SISTEMA DE COMPUTADORES LTDA. Adv. Juracy Barata Jucá Neto. DESPACHO- Diga a autora, no concernente à contestação, no prazo legal. Em, 18-04-90. Werther Benedito Cogliho. Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIRO.

Embargante- NELSON DA SILVA GOMES. adv. Orlando Fonseca. Embargado- C.C.A. adv. Adelmira Carneiro Maia. DESPACHO: Ao Contador Em, 18-04-90. Marther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE IMISSÃO DE POSSE:

Reque- JOSÉ ANTONIO RAMOS ALVES. adv. Ints de Fátima Alves. Réu- Haldemar Pinto das Neves. DESPACHO:

Cito-se. Designo o dia 25-04-90, às 10 hs, para audiência de instrução e julgamento. Em, 18-04-90. Marther Benedito Coelho.

Handwritten signature and stamp.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 148 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

148 Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: BRASILETON BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A. Impetra/de: DELEGADO DA 1ª REGIÃO FISCAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Sentença: (parte final): "... / Assim é que, ex vi do art. 7º da Lei 1533/54, de- nego a ordem. P.I.R." (27.03.90) Advogada: Dra. / Áida Barbosa Verela.

148 Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: LUCIVAL FERNANDES QUINTOS. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - Bel. TADEU SOUSA PANTOJA. Sentença: (parte final): "... Razão por que denado o writ. P.I.R." (27.03.90) Advogado: Dr. Arthur Alves Ramos.

148 Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: ELZE ALVES CORDEIRO e Outros. Impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Sentença (parte final): "Não há como, pois, acolher os embargos. P.I.R." (27.03.90) Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Junior.

148 Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: BENEDITO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Impetrado: DELEGADO TITULAR DA DPA - Bel. TADEU PANTOJA. Despacho: "Nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 1533/54, ofício-se à autoridade costora para que, no / prazo de 10 (dez) dias, preste informações sobre o alegado." (19.04.90) Advogada: Dra. Isclis Lago S. Guisardes.

148 Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO SÃO PAULO-SP. Objeto: Citação de JOÃO LIMA CAMPOS e s/mulher. Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada, citando-se com as cautelas legais." (19.04.90) Advogado: Dr. Roberto Malta da Silva.

148 Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA. Despacho: "Sobre a certidão de fls. 06, diga o exequente." (19.04.90) Proc. Fiscal: Dra. Iracy Fespions.

148 Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: FLOMEMO PAULO DE MELO. Despacho: "Sobre a certidão supra diga o exequente." (19.04.90) Proc. Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Maus.

Belém, 19 de abril de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

Belém, 19 de abril de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. nº 0232/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PROPRIÁ-SERGEIPE-A-REGINA Mª DE MELO COLOSSO. Deprecado, JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL-BELÉM-PA. JOSÉ FERNANDO VITAL COLOSSO. Desp. Devolva-se ao Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0051/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante, JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BRASÍLIA-D.F.A-Joana Dark da Silva Rodrigues. Deprecado, JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM-PA. ANTONIO LUIZ RODRIGUES. Desp. Devolva-se ao Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0426/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRAVATA-MERINAMBUCO-A-LARRY SALUSTINO BEZERRA. Deprecante, JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL-R-SILVIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA. Desp. Devolva-se ao Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 574/89-INDEMNIZAÇÃO. Reque. MIGUEL DE OLIVEIRA ALEXANDER. (Adv. Jorge Ferreira). Reque. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OITO DE DEZEMBRO. (Adv. Lindemberg Alvi no Aragão e outros). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 14 de junho, às 9.30 horas. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0417/90-ALVARÁ. Reque. EUNICE SANTOS DOS SANTOS. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Ao M.P. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

0422/90-EXECUÇÃO. Reque. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS. (Adv. Otávio Vasconcelos). Reque. CONCEIÇÃO CARDOSO DE OLIVEIRA. Desp. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis, pois não pode haver dispensa, na cobrança de título líquido e certo de custas, juros, correção e demais encargos. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0411/90-ALVARÁ. Reque. ALDEMIR BARBOSA DA SILVA. (Adv. Mª Celeste T. Araujo). Desp. Ao M.P. Belém 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1075/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. CLEODO MÁRIO DA SILVA e JULCIENE NASCIMENTO DA SILVA. (Adv. Marcos Dias). Desp. Designo o dia 12 de junho, às 11.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0305/90-RETIFICAÇÃO. Reque. ERMITA FAVACHO DE SOUZA. (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Justifique a requerente o alegado. Designe a Sra. "Escrivã" dia e hora para justificação. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 13 de junho, às 9.30 horas, para audiência de justificação. O referido é verdade e dou fé. Ju. Jacy Sá da Silva, subscrevi. Belém, 19.04.90:

PROC. nº 0296/90-INTERDIÇÃO. Reque. ARNALDO BECHARA DE MORAES. (Adv. Neide Rocha). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de interditando. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 02 de maio, às 9.30 horas para audiência especial de interdição. O referido é verdade e dou fé. Ju. Jaci Sá da Silva Escrivã, subscrevi.

PROC. nº 0295/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. RAIMUNDO LIMA DE MIRANDA. (Adv. Telma Rodrigues). Reque. SANDRA MARIA DA SILVA MIRANDA. Desp. Designo o dia 13 de junho, às 9.30 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. CITE-se a requerida para comparecer a audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação começa a correr da data designada para audiência. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0301/90-SUPRIMENTO JUDICIAL. Reque. JATENE ELIANI DA SILVA MORAES. (Adv. Marilena Carmona). Des Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Jatene Eliani da Silva Moraes com Alde- mir José Pontes Barros. Expeça-se o Alvará. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0125/90-ALIMENTOS. Reque. NAIDE NAZARÉ SILVA CASTRO. (Adv. Jorge Borba). Reque. PAUL FERNANDO CARVALHO NAZARETH. (Adv. Ana Lúvia M. Guerreiro). Desp. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1161/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. MARLY BRITO PANTOJA. (Adv. Laura Freitas). Reque. NELSON DE SOUZA PANTOJA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 13 de junho, às 10.00 horas. Providencie a requerente a expedição da Carta Precatória. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 803/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. JOSÉ EVARALDO ALVES DUVA e MARIA DO SOCORRO ARAUJO DUVA. (Adv. Maria Trlete Cunha). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 13 de junho, às 10.30 horas. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 994/88-ALIMENTOS. Reque. ALMIRA BARBOSA DA SILVA SPABRA. (Adv. José Lair de Souza). Reque. S-theban Gilberto Cunha Seabra. (Adv. Eliane da Silva Petrachi). Desp. Ao M.P. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 672/88-ARROLAMENTO. Reque. ELCIAS AVELINO DE SOUZA E OUTROS. (Adv. Leonan Gondim). Desp. Ofício-se a Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo in formações do inventário e seu espólio, quanto ao Imposto de Renda. Ofício-se também a Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Pará, pedindo in- formações sobre a existência ou não de qualquer de bito inscrito como dívida ativa da União do espólio e do inventariado. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 963/89-AVERBAÇÃO. Reque. LUIZ GUILHERME BECKMAN CAMPOS. (Adv. Nazaré Maia). Defiro o pedido inicial e determino que se faça a averbação do pedido na Certidão de Nascimento de Roberto Marques. Expeça-se Carta Precatória. P.R.I. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 203/88-INDEMNIZAÇÃO. Reque. MARTA GOMES MAURITI (Adv. Pedro Bentes Finheiro). Reque. JOSÉ DOMINGOS MAIA. (Adv. Evangelina Farah). Desp. Sejam os presen- tes autos enviados ao Instituto Renato Chaves me- diante protocolo e através de advogado. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1429/89-ALIMENTOS. Reque. MARIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA DA SILVA. (Adv. Milton Chagas). Reque. SEVERINO LUIS SILVA. (Adv. Rubens Mota). Desp. Renovem-se as diligências para continuação da audiência que designo para o dia 12 de junho, às 11.00 horas. Belém 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1456/89. Reque. ALICE FRANCE GREIJAL BEZERRA CAVALCANTE. (Adv. Joselisa Kauffman). Desp. Intime-se em apartados a petição de fls... e intime-se a re- querente para que fale sobre ela. Belém, 17 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 802/89-ORDINÁRIA P/PERDAS E DANOS E LUCRO CESSANTE. Reque. ISAIS CARVALHO DA SILVA. (Adv. Leath Rodrigues). Reque. M.L. BORTOLANZA (Adv. Haroldo Sousa Silva) e POSTO VISGEM DE FÁTIMA VEDA. Desp. Ao contador do juízo. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0021/90-ALIMENTOS. Reque. MARCELA PANTOJA B BARROS. (Adv. Glaciela Furtado). Reque. RODOLFO CORREA BARROS. Desp. Rematem-se os presentes autos à 13ª Vara Cível, devendo os mesmos serem redistribuídos. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0081/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ANTONIA FERNANDES LEAL. (Adv. Waldir Rocha). Reque. MARCELINO DE SOUZA LEAL. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 13 de junho, às 11.00 horas. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0003/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. OSCARINO DA SILVA MUNIZ e FELIZM NINA GURGEL DO AMARAL. (Adv. Itiberio Silva). Desp. pense aos autos de separação. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0230/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. CARLOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA (Adv. Joselisa Kauffman). Reque. BERNADETH FERREIRA BARATA DO AMARAL. Desp. Iga a sobre a contestação e documentos. Belém, 18 de abril de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTÓRIO DA PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE RESENHA: 19/04/90

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 040/90 REINTEGRANTE: Dolores Oliveira Carvalho (adv. Humberto Contente de Barros) REINTEGRADOS: Antônio Carlos e sua mulher DESPACHO: "Rec. hoje. Para a audiência de justificação, citem-se os réus e testemunhas arroladas para comparecerem no dia 22/05/90 às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 19/04/90."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 97/89 REQTE: Vanderlino Ferreira Ribeiro (adv. Reginaldo Derze Ferreira) REQDO: Enaldo Silva Oliveira DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação se manifeste o autor no prazo legal. Int. Belém, 19/04/90."

Handwritten signature and stamp: Maria de Nazareth Dutra Mendes Escrivã